ANNO LVI NUMERO 224

QUARTA FEIRA 29 DE SETEMBRO DE 1880

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados.	6$600
Por seis ditos idem.	12$000
Por um anno idem.	24$000
Cada numero avulso.	$320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados.	6$750
Por seis ditos idem.	13$500
Por nove ditos idem.	20$250
Por um anno idem.	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

(Pelo telegrapho terrestre)

RIO DE JANEIRO, 28 de setembro, ás 3 horas e 55 minutos da tarde. (Recebido ás 5 horas e 55 minutos).

— Por decretos de 25 do corrente: Foram nomeados:

Bacharel Alfredo Moreira Gomes, juiz municipal do termo do Brejo de Areia, na Parahyba.

Bacharel Ignacio Lucas de Souza Rangel, juiz municipal de termo de Pastos Bons, no Maranhão.

Carlos Ferreira da Silva, segundo tabellião de notas, escrivão do crime, civel, e privativo do jury e execuções criminaes do termo de Bom Jardim, em Pernambuco.

Manoel Hyppolito da Cunha Lima, terceiro escrivão de orphãos da capital do Pará.

Official de descarga da alfandega do Pará, Irineo Antonio Pimentel Coelho.

Segundo escripturario da secretaria do ministerio dos estrangeiros, o amanuense José Bernardes Silva.

Amanuense da mesma, o praticante José Antonio de Espinheiro.

Foram reconduzidos os juizes municipaes:

Bacharel Augusto Egydio de Castro Jesus, no termo de Soure, no Pará.

Bacharel Candido Vieira Chaves, no termo de Caxias, no Maranhão.

— Hontem, no Senado, foram apresentados, pelas respectivas commissões, os pareceres sobre a receita geral do imperio, e sobre a reforma eleitoral.

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1880

Acto:

— O presidente da provincia, em vista do impedimento do commandante superior da guarda nacional dos municipios de Garanhus, Buique e Bom Conselho, e do respectivo chefe do estado-maior, resolve, de conformidade com o art. 3.º do decreto n. 1,354 de 6 de abril de 1854, designar ao tenente-coronel commandante do 28.º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio de Garanhuns, Candido José de Barros, para assumir interinamente o exercicio do mesmo commando superior.—Communicou-se ao nomeado.

Officios:

— Ao Barão de Nogueira da Gama, mordomo da casa imperial.—Transmitto á V. Exc., para os fins convenientes, a inclusa communicação de Marcelino Santiago de Vasconcellos Leitão de Albuquerque, referente ao assumpto do officio desta presidencia, de 23 de fevereiro do corrente anno. Aproveito a opportunidade para reiterar á V. Exc. os meus protestos de estima e consideração.

— Ao presidente da junta de classificação de Garanhuns. — Sciente pelo seu officio de 27 de julho ultimo, da razão por que a junta de classificação de escravos desse municipio não se reunio no dia marcado na circular desta presidencia, de 21 de julho, recommendo á Vmc. que convoque-a para o dia 18 de outubro, afim de dar começo aos seus trabalhos, sob as penas da lei.—Communicou-se ao juiz de orphãos de Garanhuns.

— Ao presidente da junta de classificação de Cabrobó. — O presidente da camara municipal de Salgueiro communicou-me em officio de 22 de agosto ultimo, não se ter reunido a junta de classificação no dia anterior, não só porque o promotor publico da comarca tinha seguido para ahi afim de tomar parte nos trabalhos da de que Vmc. é presidente, como porque o livro da classificação havia sido requisitado para os trabalhos desta; além de que, não havendo collectoria em Salgueiro, a matricula de escravos se fizera ahi, pelo que devem os trabalhos de classificação ser feitos no municipio da matricula, em virtude dos avisos de 12 de novembro de 1873 e 16 de março de 1874.

A' vista do exposto, cumpre que essa junta, entre os escravos que preferir para a libertação pela quota de 3:078$504 para ahi distribuida, contemple algum ou alguns dos de Salgueiro nas forças da que lhe coube na importancia de 858$429, observando na preferencia que consignei no meu officio de 13 do corrente a proporção entre essas quantias.

Ao receber o presente, se já estiver concluida a nova classificação, conforme recommendei, deverá ter lugar uma outra, como fica dito. — Communicou-se ao presidente da camara de Salgueiro.

— A junta de classificação de Limoeiro.— Não esta regular a classificação de que Vmcs. me remetteram uma cópia com officio de 14 do corrente; porquanto, constando do dito officio que ainda não foi esgotada a primeira classe dos escravos preferiveis, isto é, mulheres casadas com homens livres, foram classificados promiscuamente homens casados com mulheres livres, que pertencem á segunda classe, e conjuges escravos de differentes senhores, comprehendidos na terceira.

Cumpre, portanto, que Vmcs. procedam á nova classificação, attendendo que a escrava Amara e outras que forem casadas com homens livres, deverão ter a preferencia, embora sem peculio, que só prevalece entre escravos da mesma classe, e tendo igualmente em consideração o maior ou menor numero de filhos livres ou escravos e as outras condições de que trata o final do art. 27 do regulamento n. 5,175, visto que é pensamento do governo constituir familias livres pelos meios mais faceis.

— Ao commandante do corpo de policia.— De accordo com a informação de Vmc., de hontem, n. 793, autoriso-o a conceder oito dias de licença com vencimentos, para vir á esta capital, ao alferes commandante do destacamento da villa do Limoeiro, Sebastião Floro do Rego.

— Ao mesmo. — De conformidade com a informação constante do officio de Vmc., n. 790, de 23 deste mez, autoriso-o a conceder 3 mezes com soldo por inteiro ao 2.º sargento João Pinto de Souza Peres, afim de tratar da saúde.

— Ao mesmo.—De accordo com a informação constante do officio de Vmc., n. 791, de 23 deste mez, póde Vmc. dar baixa ao cabo de esquadra Pompilio Alves Fernandes.

Portaria:

— Declaro á camara municipal do Bonito que ficam approvadas as arrematações dos impostos, á que se referem os termos, juntos por cópia, ao seu officio de 15 do corrente mez, exceptuadas a do imposto sobre as engenhocas e a do de licenças para edificações; porquanto aquelle não está consignado na lei n. 1,515 de 4 de agosto ultimo, e este foi licitado por 4$ em vez de 3$, conforme determina o art. 49 § 36 da citada lei, afim de ser cobrado nas povoações desse municipio.

Cumpre, portanto, á camara supprimir a inclusão do primeiro, que não poderá ser arrecadado, e levar o segundo novamente em hasta publica, remettendo-me cópia dos respectivos termos com as modificações que acabo de indicar.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do Limoeiro. — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, communico á V. Exc. que nesta data teve conveniento destino o relatorio que acomoanhou o seu officio de hontem, sob n. 213.

— Ao agente da companhia de paquetes.— De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio em que V. S. communica que o vapor *Bahia*, chegado hoje dos portos do norte, seguirá para os do sul hoje mesmo, ás 6 horas da tarde.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 1880.

Antonio Moreira Reis.—Encaminhe-se.

Abaixo assignados, empregados da alfandega desta provincia.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Carlos José de Medeiros.—Nesta data designei o engenheiro Paulo José de Oliveira e communiquei a designação ao inspector da saúde publica.

Floriano Ferreira Paz.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Adriana Felicia Maciel.—Informe o Sr. inspector geral da instrucção publica.

Leocadia Julia de Castro. — Informe o Sr. inspector geral da instrucção publica.

Irmandade de S. Pedro.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Irmã Bernard.—Remettido ao Sr. regedor do Gymnasio Pernambucano para inscrever o menor, afim de ser admittido na segunda vaga, que se der.

Maria Saturnina Prudencia da Cruz.—Sim, mediante recibo.

Fielden Brothers. — Deferido, com officio desta data ao thesouro provincial.

Major Tiburcio Hilario da Silva Tavares.— Remettido ao Sr. brigadeiro commandante das armas, para attender o supplicante.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 28 de setembro de 1880.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição da policia

Secção 2.ª—N. 1,605.—Secretaria de policia de Pernambuco, 28 de setembro de 1880.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, João Baptista Barbosa e Manoel José da Luz, vindos de Páo d'Alho: o primeiro, como sentenciado appellado, e o segundo, como pronunciado em crime de roubo.

A' ordem do subdelegado do 1º districto de S. José, Manoel Vicente Ferreira, por disturbios e uso de armas prohibidas.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Franklin Americo de Menezes Doria, muito digno presidente da provincia. —O chefe de policia interino, *Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.*

Thesouro provincial

DESPACHOS DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 1880

Sergio Ribeiro Torres e outro.— Informe o Sr. contador.

Ignacio de Sá Lopes Fernandes. — Informe o Sr. contador.

Bartholomeu & C. -- Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Dr. Clementino de Mesquita. — Informe a secção do contencioso.

Junta da Santa Casa de Misericordia.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

José Francisco Mamede de Almeida.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Juviniano de Azevedo Mello.—Pague-se.

Vicente Ferreira da Costa Miranda. — Pague-se.

Severino & Irmão. — Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Viuva Carpinteiro & Filhos.— Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

João Maria de Medeiros.—Pague-se.

Henrique Bernardes de Oliveira.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Victor Prealle.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Vicente de Paula Oliveira Villas-Boas. — Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

José Francisco Marques.—Pague-se.

José Francisco Marques.—Pague-se.

Marcolino José Maria de Almeida. — Pague-se.

José Elias de Oliveira.—Pague-se.

Tiburcio Valeriano Baptista da Costa.— Pague se.

Juviniano de Azevedo Mello e Vicente Ferreira da Costa Miranda.—Pague-se.

Manoel Francisco Alves de Carvalho.—Pague-se.

Agostinho Correia de Mello.—Pague-se.

Anisio de Arruda Camara de Araujo Beltrão.—Pague-se.

João Francisco Hemeterio Portella. — Pague-se.

Joaquim de Souza Ribeiro.—Pague-se.

Francisco Correia Lima Sobrinho. — Cumpra-se, registre-se e façam-se os devidos assentamentos.

Francisco Antonio de Moura Lima e outro. —Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Bernardino da Costa Campos. — Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Amorim Irmãos & C.— Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Ribeiro Silva & C. — Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Contas da collectoria de Petrolina. — Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

José Fernandes da Silveira Daltro. — Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

João Gomes da Costa. — Volte ao Sr Dr. administrador do consulado para satisfazer-se a requisição da contadoria.

Padre Joaquim Arcoverde Cavalcante de Albuquerque.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

José Martiniano de Souza.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

João Rufino Ferreira Filho.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Agra & C.—Pague-se.

Manoel de Mesquita Cardozo. — Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Manoel Alves Guera.—Informe a secção do contencioso.

Officio do delegado de policia de Iguarassú.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Officio da thesouraria de fazenda. — Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Agra & C.—Ao Sr. contador para mandar escripturar, de accordo com a ordem infra, achando-se os documentos respectivos anexos á despeza do exercicio em liquidação.

Contas do corpo de policia, relativas ao mez de julho ultimo. — Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Francisco Solano.—Informe o Sr. collector de Iguarassú.

Francisco Pinto de Carvalho e outro.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Dr. administrador da Casa de Detenção.— Ao Sr. contador para mandar juntar copia das informações.

Officio do Rvm. regedor do Gymnasio, remettendo copia do contracto do monitor Constantino da Costa Pereira.—Ao Sr. contador para os fins convenientes.

Agostinho Correia de Mello.— Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Consulado provincial

DESPACHOS DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 1880.

Antonio Joaquim da Gama Junior.— Informe a 1.ª secção.

Antonio Muniz Machado.— Sim, vista a informação.

Antonio Augusto dos Santos Porto.—Informe a 1.ª secção.

Beltrão Junior & Resende. — Sim, vista a informação.

Diogo Augusto dos Reis & C. — Informe a 1.ª secção.

Damião Pereira dos Santos. — Informe a 1.ª secção.

Emile Bedel.—Informe a 1.ª secção.

Fernandes da Costa & C.—Sim, vista a informação.

Feliciano Silva & C. — Sim, vista a informação.

Fernandes da Costa & C.—Sim, vista a informação.

Joaquim Mamede do Nascimento.—Informe a 1.ª secção.

Joaquim Mamede do Nascimento.—Informe a 1.ª secção.

Julio & Irmão.—Sim, vista a informação.

Luiz Francelino Martins Ribeiro. — O supplicante não póde ser attendido por esta repartição.

Maia Pacheco & C. — Sim, de accordo com a informação.

Mendes Lima & C.—Satisfaçam a exigencia da 2.ª secção, para serem attendidos.

Souza Moutinho & C. — Sim, em vista da prova e informação da 2.ª secção.

Mendes Lima & C.—Satisfaçam a exigencia da 2.ª secção.

Martiniano José Ribeiro Pessoa.—Informe a 1.ª secção.

Antonio da Silva Ferreira.—Na fórma requerida, ficando archivada a presente petição.

Antonio Moreira Reis. — Informe a 1.ª secção.

Bonifacio Maximiano de Mattos.—Informe a 1.ª secção.

Candido Thiago da Costa. — Informe a 1.ª secção.

Clotildes da Silveira Bastos. —Junte conhecimento de decima relativo ao ultimo semestre.

Dantas & Bastos —A' 1.ª secção.

Fernando Silva & C.—Informe a 1.ª secção.

Henrique Chacon. — Sim, vista a informação.

Os padres João Cancio Verissimo dos Anjos e Joaquim Verissimo dos Anjos.— Certifique-se o que constar.

José Joaquim de Castro Moura.—Informe a 1.ª secção.

João Fernandes de Azevedo Valongueiro.— A' 1.ª secção, para os fins convenientes.

João Manoel de França.— Informe a 1.ª secção.

Joaquim Francisco das Chagas e Silva.—Informe a 1.ª secção.

Joaquim Francisco das Chagas e Silva.—Informe a 1.ª secção.

Joaquim Francisco das Chagas e Silva.—Informe a 1.ª secção.

Miguel José da Costa Meira.—Informe a 1.ª secção.

Xavier & C.—Informe a 1.ª secção.

Manoel Martins Torres.— Informe a 1.ª secção.

Jacintho da Hora Pires.—Informe a 1.ª secção.

Julio & Irmão.—Informe a 2.ª secção

José Victorino de Paiva. — Informe a 1.ª secção.

Victor Neesen.—Informe a 1.ª secção.

João Augusto da Fonseca. -- Informe a 1.ª secção.

Maria do Carmo Pereira Macedo.— Informe a 1.ª secção.

Umbelina Libania de Lemos Guimarães. — Deferido, em vista das informações.

Victorino Maia & C.— Informe a 1.ª secção se houve ou não publicação da collecta, e bem assim, se o peticionario participou ou não ao consulado a transferencia do estabelecimento em questão.

Moreira & Duarte. — A' 1.ª secção para os fins convenientes.

Manoel da Cunha Lobo.—Informe a 1.ª secção.

João Barboza Lima.— Informe a 1.ª secção.

José da Costa Caseiro & C. — Informe a 1.ª secção.

José da Costa Caseiro & C. — Informe a 1.ª secção.

José Cavalleiro.—Informe a 1.ª secção.

Antonio de Oliveira Maia. — Informe a 1.ª secção.

Antonio Ferreira de Farias Gomes.— Informe a 1.ª secção.

Francisco Victor de Carvalho. — Informe a 1.ª secção.

Gustavo Antunes & C. —Informe a 1.ª secção.

REVISTA DIARIA

Collectoria provincial—Foi expedido o seguinte acto:

« Secção 3.ª—Palacio da presidencia de Pernambuco em 28 de setembro de 1880.—O presidente da provincia resolve, de accordo com a proposta contida em officio de hontem datado, n. 257, do inspector do thesouro, nomear o cidadão Adaneo Rodrigues Xavier França Leite, para exercer o cargo de escrivão da collectoria provincial do municipio de Ingazeira, vago por não ter solicitado titulo em tempo Alfredo Adolpho Ferraz Costa, que fôra nomeado por portaria de 23 de janeiro ultimo para o referido cargo.—*Franklin Americo de Menezes Dória.* »

Jury do Recife. — Com assistencia de 40 juizes de facto, funccionou esse tribunal.

Foi submettido á julgamento o réo João Manoel de Souza, accusado de haver, á 10 de setembro de 1879, furtado a bolsa de um dos conductores de bonds, da companhia *Ferro Carril*, na linha dos Afogados; tendo por defensor o Sr. Dr. Luiz Emygdio Rodrigues Vianna. Foi condemnado á quarenta dias de prisão com trabalho.

Thesouro provincial. — Foram expedidas as seguintes portarias pela inspectoria dessa repartição ás estações subordinadas:

« N. 432.—Thesouro provincial de Pernambuco, 16 de setembro de 1880.—O inspector do thesouro provincial, solvendo a duvida exposta em officio do Sr. Dr. administrador do consulado, firmado em 1 do corrente, sob n. 80, com referencia á classificação que deve dar-se aos relogios para os effeitos da cobrança do imposto de consumo, tem por conveniente declarar, que uma vez que a tarifa das alfandegas considera estes e outros artigos taes, pela materia de que são feitos e não pela applicação aos misteres da vida, não attendendo assim senão á individualidade dos mesmos artigos, sem comprehendel-os na designação de joias, de que usa o § 5 art. 2 da lei do orçamento do actual anno financeiro, não podem os relogios na generalidade ser considerados joias para incluirem-se indistinctamente na taxação do referido paragrapho.

« Para applicação desta taxação na parte vertente dever-se-ha attender, portanto, ás noções vulgares ácerca do que se entende por joia no uso geral e proprio desta expressão, e não dar-lhe um elasterio excessivo.

« De modo que os relogios de algibeiras communs de prata ou ouro, sendo antes peças de utilidade que de méro ornato, caracteristico da joia, deverão ser sujeitos á contribuição do § 4 do artigo supracitado. Ao contrario, porém, serão classificados no paragrapho subsequente os que pelo precioso da fórma e sua ornamentação custosa, tornam-se antes ornato que utilidade, e assim realisam a concepção do termo joia no uso ordinario do mesmo termo, sendo nestas condições sómente aceita a opinião da 2ª secção, e não na amplitude com que a caracterisou; porquanto evidentemente com a denominação de joias empregada no § 5 não quiz significar o legislador objectos de ouro, prata, etc., na latitude presumida, mas subordinada ao criterio da palavra.

« Assim o cumpra.—*Antonio Witruvio Pinto Bandeira e Accioli de Vasconcellos.* »

« N. 442.—Thesouro provincial de Pernambuco, 21 de setembro de 1880.—O inspector do thesouro provincial, respondendo ao officio do Sr. collector de Aguas-Bellas, sob n. 7, e data de 13 do mez corrente, lhe declara, que da arrecadação da divida activa não carece formular um certificado de receita nem uma folha de porcentagem especial, devendo portanto, incluir o seu resultado, quér de receita, quér de despeza, no certificado e na folha geral da arrecadação e de dispendio da collectoria.

« Outrosim, lhe declara que as destillações não estão sujeitas á imposição do § 7, mas incluem-se na do § 19, art. 2 da lei do orçamento vigente; devendo portanto pagar 20 % sobre a taxa fixa de 150$ da tabella C, e outro tanto da taxa variavel da tabella D, de 5 % sobre o valor locativo do predio, onde assentarem as mesmas destillações, de accordo com o decreto n. 6,980, de 20 de julho de 1878.

« Assim o cumpra.—*Antonio Witruvio Pinto Bandeira e Accioli de Vasconcellos.* »

« N. 445.—Thesouro provincial de Pernambuco, 22 de setembro de 1880.—O inspector do thesouro provincial, inteirado pelo officio do Sr. collector de Salgueiro, sob n. 2 e data de 10 do corrente, de que não existe nesse municipio collectoria geral, que lhe possa auxiliar no lançamento do imposto decretado no § 19, art. 2 da lei do orçamento vigente; e por outro lado não dispondo este thesouro do decreto n. 5,690, de 15 de julho de 1874, que regulou o imposto geral de industrias e profissões, nem das tabellas annexas ao decreto n. 6,980, de 20 de julho de 1878, que regem a percepção do mesmo imposto no imperio, passa ao conhecimento de S. S., para sua direcção, o apanhado das referidas tabellas n'aquellas industrias e profissões que podem ahi ser exercidas.

« Neste extracto, constante da portaria n. 337 junta por copia, expedida á collectoria de Flores sobre identica reclamação, terá S. S. os elementos para proceder ao lançamento do imposto decretado no mencionado § 19, e realisar a respectiva cobrança.

« A competencia do juizo commum territorial, firmada pela lei n. 1,325, art. 2 § 1, para exequir a cobrança da divida activa constituida nas collectorias, regula-se pelo art. 52 do regulamento de 7 de julho de 1879, quanto ao começo da attribuição, que define-se pela divida liquidada no exercicio de 1878—79; e d'ahi lhe não assiste competencia com relação á anterior, sendo esta promovida pelo juizo privativo, e satisfeita nessa collectoria mediante o respectivo mandado expedido para esse fim.

« Não cabe, portanto, ás collectorias receber a divida activa anterior por fórma diversa.

« Assim o cumpra.—*Antonio Witruvio Pinto Bandeira e Accioli de Vasconcellos.* »

« N. 447.—Thesouro provincial de Pernambuco, 23 de setembro de 1880.—O inspector do thesouro provincial, em resposta ao officio do Sr. collector de Serinhãem, datado de 20 do corrente, lhe declara, em cumprimento de ordem do Exm. Sr. presidente, desta data, que fica elevada a 300$ a quota distribuida á essa collectoria para occorrer as despezas com o sustento dos presos pobres da cadeia d'essa localidade.

« Assim o cumpra.—*Antonio Witruvio Pinto Bandeira e Accioli de Vasconcellos.* »

(Identica á collectoria de Olinda, sendo a quota elevada a 400$).

« N. 450.—Thesouro provincial de Pernambuco, 24 de setembro de 1880.—O inspector do thesouro provincial tem presentes dous officios do Sr. escrivão da collectoria do Limoeiro, servindo de collector interino, em data de 20 do corrente; e sobre os assumptos dos mesmos lhe declara, que a solução de ambos os pontos consultados acha-se expressa no proprio regulamento das collectorias, art. 20, § unico e art. 39.

« De accordo com este artigo, não está sujeita á contribuição da decima urbana a casa occupada pelo respectivo proprietario, e cujo valor locativo não exceda de 60$, e de conformidade com aquelle outro, dando-se a substituição accidental estabelecida no art. 19, parte final do mencionado regulamento, por não ter ainda entrado em exercicio o collector nomeado, a S. S. cabe as vantagens deste, e não as que lhe são proprias, que passarão a ser percebidas pelo designado provisoriamente para substituil-o no cargo de escrivão.

« Assim o cumpra.—*Antonio Witruvio Pinto Bandeira e Accioli de Vasconcellos.* »

« N. 482.—Thesouro provincial de Pernambuco, 27 de setembro de 1880. — O inspector do thesouro provincial, em additamento á circular de 4 do corrente, sob n. 382 tem por conveniente fazer sentir ao Sr. collector de Olinda, que não deverá suspender em caso algum o pagamento do sustento dos presos pobres da cadeia dessa localidade, importando porém que dê prompto conhecimento, para ser competentemente obviada, da insufficiencia da quota conforme o despendido e o provavel de despender ainda nesse ramo da despeza provincial; o que haverá por muito recommendado.

« Assim o cumpra. —*Antonio Witruvio Pinto Bandeira e Accioli de Vasconcellos.* «

(Identicas foram expedidas á todas as collectorias provinciaes).

Insubordinação e ferimentos.—Informam-nos que, hontem na occasião de ser mudada a guarda da Casa de Detenção, travou-se luta entre algumas praças de linha, de que se compunham ambas as forças, sendo desrespeitados os officiaes que as commandavam, e resultando diversos ferimentos.

O nosso informante diz-nos que não é o primeiro acto de insubordinação que alli se dá, praticado por praças de linha, ficando, na maior parte dos casos, impunes os autores.

Os Exms. Srs. presidente da provincia e commandante das armas, estamos certos, tomando conhecimento dessas occurrencias, providenciarão de modo á que cessem ellas, sendo punidos os criminosos.

Senado. — Telegramma particular do Rio de Janeiro, em data de hontem, que obsequiosamente nos foi mostrado, diz que a commissão de fazenda, do Senado, no parecer sobre a receita geral do imperio, opinou pela suppressão, desde já, dos impostos sobre o fumo e seus preparados.

Dinheiro. — O vapor *Pará* levou de nossa praça para:

Parahyba	5:960$000
Natal	3:056$500
Ceará	500$000
Maranhão	1:000$000
Pará	200:000$000

Generos alimenticios.— Pelo navio *Alberto* veio para nosso mercado: bagres seccos, 500; farinha de mandioca, 400 saccos; xarque 206.790 kilos.

Pugna Litteraria.—Amanhã, á hora e no lugar do costume, deve haver sessão, para tratar-se do jury historico — *Duque de Caxias*, e da thése—*A guerra do Peloponero*, sendo naquelle promotor, o Sr. Arthur Porto, e advogado, o Sr. Rodrigues Pinheiro; e na thése, sustentador o Sr. Mello Tamborim.

Royal Mail.—O vapor inglez *Neva*, tendo sahido do porto da Bahia á 27 do corrente, ás 4 horas da tarde, deve hoje amanhecer em nosso porto.

Pugilato dos lettras. — Essa sociedade deve funccionar amanhã, ás horas e no lugar do costnme, para tratar de assumpto de interesse social.

Afogados. — Escrevem-nos dessa freguezia:

« Amanhã, pelas 4 horas da madrugada, terá lugar, na matriz desta freguezia, a consagração solemne do Mez Doloroso. Cantará a missa o respectivo parocho, orando ao Evangelho o Revm. Dr. Manoel Gonçalves de Amorim. Será concluido o acto com a benção com o Santissimo Sacramento, immediatamente depois da missa; sendo dirigida a orchestra pelo bem conhecido maestro João P. Rosas.

« Do domingo seguinte em diante, a missa conventual será sempre ás horas do costume (nove da manhã). »

Reduzir pessoa livre á escravidão.— Ao Sr. Dr. chefe de policia foi queixar-se ante-hontem a preta Josepha, de 24 annos de idade, solteira e natural de Páo Santo do termo de Pesqueira, de que, sendo livre, por havel-a alforriado o seu senhor velho, Virginio Ferreira de Mello, tinha sido reduzida á escravidão por Francisco Rodrigues de Freitas, genro daquelle.

O Sr. Dr. chefe de policia, depois de havel-a interrogado e bem assim á Romão José da Silva Marques, que comprara dita preta Josepha á Silveira & C., remetteu-a com esses autos de perguntas ao Sr. Dr juiz substituto do civel para proceder como fôr de direito, e exigio do delegado de Cimbres informações urgentes acerca da verdadeira condição da dita preta.

Club Popular—Essa associação celebra, amanhã, á hora do costume, uma sessão publica, na qual occupará a tribuna o Sr. Dr. José Marianno Carneiro da Cunha, que dissertará acerca da situação politica e de seus desatinos.

Dr. Aprigio Guimarães—O club Popular resolveu celebrar, á 7 de outubro, uma sessão funebre, em memoria do seu consocio benemerito, Dr. Aprigio Justiniano da Silva Guimarães.

Comarca do Recife — Com o prazo de sessenta dias, contados de 29 do corrente, acha-se em concurso o provimento vitalicio do officio de depositario geral da comarca do Recife, vago pela desistencia que delle fez, em 11 de novembro de 1875, o serventuario Monoel Gonçalves Ferreira e Silva.

Festividade religiosa— Na matriz de Santo Antonio terá lugar hoje, ás 8 horas do dia, uma missa cantada em honra a S. Miguel.

Linha ferrea do Caxangá — Diversas pessoas que costumam viajar nos trens desta linha ferrea teem vindo ao nosso escriptorio pedir-nos que chamemos a attenção do Sr. Dr. engenheiro fiscal e até a da administração da provincia para o deploravel estado em que se acha o material rodante da mesma linha ferrea, e especialmente para os carros de passageiros, cujo desasseio, na phrase desses viajanjantes, não póde ser maior.

Dizem essas pessoas que, além do descuido do pessoal da empresa, que rara vez se dá ao trabalho de limpar os carros após as respectivas viagens nos trens de que fazem parte, concorre para o desasseio o pó que, de envolta com o fumo, se escapa das chaminés das machinas, e é atirado pelo vento para o interior dos ditos carros, tornando estes immundos e emporcalhando aos passageiros.

Dizem mais essas pessoas que esse pó, que provém em tão grande quantidade do pessimo carvão consumido pelas machinas, nas occasiões de chuva, transforma-se em lama immunda e nauseabunda, que suja as roupas dos viajantes, aliás incommodados tambem pela chuva que penetra pelas janellas dos carros e até pela coberta, de ordinario mal calafetada.

Finalmente, accrescentam essas pessoas que machinas e carros em geral se acham deteriorados e teem pouca segurança, e que até o leito da estrada em muitos pontos se acha em más condições pelo grande numero de dormentes pôdres.

Taes são as queixas que se nos tem feito; e por mais que achemos que vai nellas o seu tanto de exageração, não podemos deixar de convir que teem muito de verdadeiras, pelo menos no que se refere ao desasseio dos carros, que conhecemos por experiencia propria.

Nestas condições, submettendo-as ao criterio do Sr. Dr. engenheiro fiscal da linha, esperamos que serão tomadas em consideração para o fim de serem providos de remedio os males que realmente alli existem.

Impostos provinciaes—E' amanhã que termina o prazo para o pagamento, no consulado provincial, com a multa de seis por cento, dos impostos lançados do exercicio de 1879—1880, inclusive o primeiro semestre da companhia Recife Drainage.

Imprensa—No Rio de Janeiro acaba de ser publicada uma nova obra, acerca da qual diz o *Jornal do Commercio*:

« Recebemos o *Recueil des travaux chimiques du Dr. Domingos Freire, suivi des recherches sur la cause, la nature et le traitement de la fièvre jaune, par le même auteur.*

« Como indica o proprio titulo, o livro que acaba de publicar o illustrado professor de chimica organica divide-se em duas partes. Na primeira, apresenta elle o resultado das investigações chimicas que fez durante o anno passado nos laboratorios da faculdade de medicina desta côrte, aliás bem pobres de recursos, como é geralmente sabido, sem que todavia quem póde e deve fazer cessar tão deploravel penuria pareça ligar importancia a um tal estado de cousas. Por isso é facil avaliar quantas difficuldades teve o investigador de superar á custa de sacrificios e com louvavel perseverança.

Esta parte da obra occupa mais de 200 paginas e divide-se em capitulos, que assim se inscrevem: Notice sur la matière colorante du solanum nigrunt et sur un animalcule qui se developpe dans la solution du suc de cette plante.— Quelques experiences sur le rôle que jouent les gaz de l'urine.—Points de contact entre l'homologie, le poids moléculaire et la densité par raport á l'eau.—Sur une aldéhyde isomère de l'a cét aldéhyde ordinaire.—Analyse chimique de l'eau d'une source de la Gamboa.—Examen d'une huile de lin falsinés par des huiles de resine et d'autres impuretés. —Reflexions sur de rôle que jouent en chimie le poids, le volume et le nombre.—Étude sur la péreirine.—Recherches sur un cryptogame, cause de l'oxydation des huiles.—Influence des agents chimiques sur la fermentation huileuse. Sur la vicirine.—Declacion des oxydants sur les alcaloides naturels.—Sur un nouveau, calcul pour trouver le poids moléculaire, la densité de vapeur étant connue. - Recherche sur la raneification du beurre.

« A segunda parte do livro contém as investigações do autor sobre a causa, natureza e tratamento da febre amarella.

« Se estes trabalhos encontrarem, como de esperar, o devido acolhimento, o Sr. Dr. Freire promette continual-os, publicando, debaixo da fórma de archivos ou de annuarios, os resultados completos de suas investigações chimicas.

« São sempre credores de animação os homens que, como o Sr. Dr. Freire, trabalham esforçadamente para bem geral. »

Borracheira de um principe. — Isto passou-se em S Petersburgo. O principe herdeiro de um dos thronos mais importantes da Europa, o *principe louro*, como lhe chamam as *cocotes* de Paris, acabara de ceiar em uma das bellas ilhas do Neva.

Depois de se despedir do seu gracioso amphytrião, o celebre conde Alexandre Adlerberg, ministro da côrte imperial e governador do palacio de inverno, o *principe louro* metteu-se n'um trem, e disse ao cocheiro que o levasse para o palacio de inverno, onde estava hospedado.

O principe ia n'um estado lastimoso: tinha bebido prodigiosamente champagne, e d'ahi veio que, em vez de passar no atrio do palacio em que de certo o esperavam, ordenou ao cocheiro que passasse ás portas do Santo Synodo.

O cocheiro faz observação; mas o principe teima, e el-lo a bater á porta do convento.

Veio-lhe abrir a porta um Monge, que lhe pergunta o que deseja. O principe não responde, e enfia pelos corredores fóra.

O monge corre atraz do intruso, que, n'um momento de colera, lhe préga um vigoroso murro nas ventas.

Gritaria do monge, que começa a pedir soccorro em altos e vigorosos clamores.

Acodem outros monges, e acodem policias, que, em meio de pragas com a sua pranchada á mistura, lá conseguem levar o principe, que tomaram por um réles borrachão, useiro e vezeiro áquellas patuscadas.

No dia seguinte o imperador de todas as Russias, não vendo apparecer o seu hospede, afflige-se, como é de prever, e põe em campo toda a actividade da sua esperta policia.

Afinal, depois de muitas indagações e pesquizas, deram com o *principe louro* mergulhado n'um somno beatifico no meio dos outros bebados e devassos colhidos de noite pela policia.

Imagine-se a cara do imperador de todas as Russias!

Pilherias dos fakirs.—Segundo escreve a *Gazeta de Moscow*, um viajante que esteve muito tempo no Indostão, ha fakirs que ao cabo de annos de pacientes exercicios, adquirem uma faculdade que até agora parecia apanagio do arganaz; cahem n'uma especie de somno lethargico, conservando-se assim sem respirar, sem darem o menor signal de vida; deixam-se metter na terra semanas e até mezes inteiros, depois voltam á vida.

Um cirurgião, celebre na India, Mr. Keatchun, não quiz crer por muito tempo na possibilidade d'estes factos; mas por fim teve de confessar-se vencido.

Demais, actualmente podem ver-se no pateo de um pagode de Djabbalpoue, tres velhos fakirs pretos, cheios de rugas, magros como esqueletos, inteiramente nús e calvos, que se conservam immoveis, em posições impossiveis, que só poderiam aguentar suspendendo a respiração.

Um d'elles, com a mão direita no chão, tem a cabeça para baixo e os pés para o ar, sem se mexer nunca; nenhum equilibrista europeu seria capaz de praticar uma proeza assim!

Os israelitas.—Segundo os apontamentos fornecidos pela sociedade da propagação da fé judaica, estabelecida em Berlim, o numero dos israelitas espalhados pelo globo é de 6 a 7 milhões d'almas, isto é, existem agora quasi tantos como no tempo do rei David.

Ha 5.000:000 na Europa, 200:000 na Asia, 805:000 na Africa, e de 1.000:000 a 1.500:000 na America.

O maior numero de judeus habitam a Russia, isto é, 2.661:000; depois segue-se a Austria-Hungria com 1.370:000; 575:000 na Galicia. Na Allemanha ha 512:000 judeus, 61:000 dos quaes em Posen, e a Hollanda não conta menos de 70:000. Na Inglaterra ha 50:000, em França 49:000, na Italia 85:000 em Hespanha e Portugal de 2 a 3 e talvez 4:000, na Suecia 1:800 e na Noruega 25.

Na Asia, as Indias contam 20:000 e a Palestina 25.000 israelitas. Em Jerusalem formam a grande maioria da população, que se compõe de 13:500 israelitas, 6:000 mahometanos e 5:000 christãos.

A' ingleza. — E' sabido que tem tomado grande incremento em Inglaterra o uso de correspondencia por meio de jornaes.

Ultimamente deixou-se raptar uma formosa miss, e seu pai dirigia-lhe um destes dias no *Times*, a seguinte supplica:

« Se decididamente não quer voltar para junto de seus desconsolados pais, que a esperam de braços abertos, mande-nos ao menos... a chave do almario onde estão os doces. »

Oh positivismo britannico!

A charrua sub-solo. — A charrua subsolo já não é novidade em Portugal: o que ella não está infelizmente é divulgada no paiz. E' custoso persuadir os agricultores, de fazerem trabalhar ao mesmo tempo a charrua ordinaria que abre o rego, e seguir-lhe a sub-solo, que o remexe e cava, deixando a terra no mesmo sitio. Acham que com isto se perde muito tempo, e que a operação demanda muito feitio. E', em nossa opinião, raciocinar mal, e não comprehender seus verdadeiros interesses.

A charrua sub-solo é o instrumento mais preciso que pode haver um rendeiro em região de terras fortes. Esta charrua abre o sub-solo, põe-n'o em relação com o ar atmospherico, e assim o melhora pouco a pouco. E' facto que se verifica sem ser necessario passar muito tempo. E' o unico meio de dar rapidamente espessura á camada aravel. Os que tiverem feito uso deste instrumento duas ou tres vezes, não tornarão mais a dispensal-o. Terão, é verdade, de empregar mais alguns adubos e feitio, mas estes serão largamente retribuidos pelas colheitas.

Rochefort ou o meu dinheiro! — Em a noite de 27 de agosto milhares de cidadãos de Belleville e Menilmontant percorriam os boulevards exteriores de Paris, gritando:

« A morte de Rochefort ! O enterro de Rochefort ! »

Sahiam da sala Graffard, e eis o que tinha succedido :

« A's oito da noite, 3,000 pessoas occupavam a famosa sala, para ouvir uma conferencia, que Mr. Clovis Hugues tinha annunciado sob a presidencia de Mr. Rochefort. Mais de duas mil pessoas não tinham conseguido entrar na sala. A's nove, Baner, amnystiado e jornalista, fez a sua entrada ao som da *Marselheza*. Os gritos de *Viva Rochefort!* resoam na sala, e todos os espectadores se põem de pé nos lugares, para contemplar melhor o celebre *lanterneiro*.

« Nas filas dianteiras logo notaram que o que tinha chegado não era o leão de Belleville, e em breve communicaram o seu desgosto aos demais. Tres mil pessoas, apertadas como sardinhas naquella sala, gritavam, vociferavam e insultavam todas ao mesmo tempo, por se verem privadas do seu idolo.

« O pobre Baner fez baldados esforços durante um quarto de hora, para restabelecer o socego, e para que lhe escutassem algumas palavras. Por fim, o camarada de captiveiro de Rochefort conseguio fazer-se ouvir.

« Cidadãos, disse, tenho o dever de lhes apresentar as desculpas de Rochefort ..» (Protestos unanimes).

« Accusa-se Rochefort, e ameaça-se com excluil-o do grande partido revolucionario, e esgota-se muito o diccionario dos insultos. Esta scena durou meia hora.

« Por fim torna a fazer-se ouvir Baner; e declara que a commissão commetteu um *abuso indigno* com o nome de Rochefort.

« Responde a commissão; e parece que uns e outros vão passar á vias de facto. Finalmente, a maioria reclama a presença de Rochefort, ou que lhe restituam o seu dinheiro.

« Foi preciso ceder á esta ultima condição. A commissão teve de restituir 1,100 francos de 1,480 que tinha recebido, não sem grande custo, porque faltavam trocos, e tiveram de agrupar de dez em dez para lhes entregar uma moeda de cinco francos.

« Durante duas horas esteve o transito interrompido na rua; e só á meia noite serenou a effervescencia. Até então, não cessaram os gritos de *« A morte de Rochefort ! O enterro de Rochefort pelo povo de Belleville ! »*

« Tal é o heroe. Se com elle contava a intransigencia reaccionaria, deve estar desenganada : não é mais do que uma caricatura de demagogo, *enterrada pelo povo de Belleville.* «

Naufragios—O *Gibraltar Guadian*, de 3 do corrente, refere, nos seguintes termos, o naufraugio do vapor inglez *Hardwich*, da matricula do Harloppool, sob o commando do capitão Dure, succedido no 1º do corrente, ás duas e meia da tarde, á umas 85 milhas ao levante de Gibraltar.

O *Hardwich* vinha de Odessa, com rumo para Bristol, carregado de sevada. O terrivel levante que soprava, e que ainda hoje reina com furor, levantava ondas immensas no estreito e no Mediterraneo, uma das quaes arremetteu furiosamente sobre um lado do costado do navio, desalojando a carga de estibordo e arremessando-a sobre bombordo, fatal circumstancia que veio acompanhada immediatamente de outra immensa onda que se desfez sobre o mesmo costado, e acabou de inclinar o navio sobre bombordo, a ponto de o pôr de quilha para cima, submergindo-se ás tres e quatro minutos.

O capitão, durante o brevissimo intervallo, recorreu aos botes suspensos a estibordo do navio ; mas as ondas tinham-n'os feito pedaços, e não pôde utilisar os de bombordo por causa da posição inclinada do navio, e, mesmo dado o caso de que o houvesse conseguido, o fogueiro Carlos Hagstrow, que é o unico que teve a felicidade de se salvar, diz que teria sido impossivel fazer frente com elle, ao grosso mar que havia.

Cinco ou seis homens da tripolação, entre elles o dito fogueiro, agarraram-se á quilha do navio; mas outra onda os arremessou dalli. Procuraram então auxiliar-se com alguns madeiros fluctuantes; mas, excepto o fogueiro, todos desappareceram.

O fogueiro, depois de ter sido brinco das ondas por uns tres quartos de hora, foi salvo pelo bergantim hespanhol *Carmen Juanito*, que teve connecimento do naufragio quando vio o navio de quilha para cima, dirigindo-se immediatamente ao local do sinistro. A tripolação do *Carmen Juanito* prestou todos os auxilios possiveis, atirando cabos, etc., aos que via sobre as aguas ; mas desgraçadamente só pôde salvar-se o fogueiro Hagstrow, e receia-se que elle seja o unico salvo.

O bergantim fez rumo para este porto, onde fundeou hontem de manhã, dando pormenores do sinistro á capitania do porto.

— Confirma-se o naufragio do vapor *City of Veracruz*, nas costas da Florida, durante o furacão de 29 de agosto.

Levava 70 pessoas a bordo, das quaes só se salvaram 13.

Das treze pessoas salvas tres eram passageiros e dez pertenciam á tripolação do vapor. Entre os passageiros que pereceram conta-se o general Torbert, encarregado de negocios no Mexico. Tinham dado á costa dez cadaveres, incluindo o do general.

O vapor afundou-se ás cinco horas e meia da manhã, a 30 milhas da costa.

Parece que em resultado do mesmo furacão que perdeu o *Veracruz*, naufragaram nas costas de Florida uns dez navios, dos quaes dous vapores.

O congresso do ensino—No dia 22 de agosto, ás 10 e meia horas da manhã, como opportunamente dissemos, verificou-se a abertura do congresso internacional de ensino na sala do Atheneu de Bruxellas, assistindo 1,250 delegados de todos os paizes da Europa e America.

Este congresso foi iniciado pela *Liga belga do ensino*, sociedade particular, e recahio a presidencia em Mr. Couvreur, deputado, que tambem é presidente da sociedade iniciadora, e a presidencia honoraria no ministro de instrucção publica, que se assentava á direita de Mr. Couvreur.

A importancia do congresso para logo se revelava pela presença de quantas eminencias pedagogicas conta actualmente a humanidade civilisada. Entre ellas encontravam-se muitas senhoras, professoras, directoras de collegio e escriptoras pedagogicas de renome.

Mr. Couvreur, depois de explicar a origem do congresso patrocinado pelo governo, disse que o seu fim era a investigação leal e desinteressada da verdade: não obdece a nenhum credo politico, scientifico, nem pedagogico. A discussão será livre, porque *impôr limites ao pensamento seria esterilisar a liberdade que se serve dos excessos do erro para a victoria da verdade.*

Insistio no exito do congresso, no qual se via a consequencia dessa poderosa aspiração que ha poucos annos se formou na opinião de todos os paizes em favor do desenvolvimento intellectual e moral da humanidade. Esta corrente é devida á democracia, que se propoz regenerar o mundo, e regeneral-o-ha por meio da instrucção.

Mr. Couvreur excitou o congresso a proceder como uma commissão investigadora, a não tomar resoluções, mas a reunir factos, resultados e argumentos. As verdades brilharão por si só, uma vez reveladas.

O ministro d'instrucção publica, Mr. Vansumbeek, depois de cumprimentar os delegados, exprimio o prazer com que a Belgica via o estudo d'estas questões de educação, e manifestou que se honraria aprendendo no congresso melhorias e reformas proveitosas para as applicar em bem da humanidade.

O secretario geral leu a historia da organisação do congresso, e varios delegados estrangeiros, excepto os francezes, pronunciaram discursos de felicitação e de enthusiasmo pela obra O Dr. Becker, burgo-mestre de Colonia, felicitou a Belgica, pelas suas instituições liberaes, e alludindo aos francezes proferio sentidas palavras de paz, terminando assim :

« Não conhecemos mais do que um inimigo, a ignorancia : combatamol-a juntos. »

O congresso dividio-se em seis secções : 1.ª Ensino primario, 2.ª Ensino medio, 3.ª Ensino superior, 4.ª Escolas especiaes, 5.ª Ensino de adultos, 6.ª Hygiene escolar.

Como este programma havia sido distribuido com antecipação, e não se admittem conclusões, os delegados enviaram as suas memorias com tempo e o congresso dividio o grosso volume em que estão impressas.

— No primeiro dia leram-se extensos e substanciosos trabalhos ácerca da instrucção primaria. A questão estava apresentada n'estes termos.

E' o fim do legislador, ao formar um programma de instrucção primaria, fazer adquirir conhecimentos determinados, ou cultivar de um modo integral as qualidades physicas, intellectuaes e moraes?

Que deve fazer a escola primaria sob o ponto de vista da educação politica do povo?

Mr. Salicis, director da escola da rua Tournefot de Paris, onde ha ao mesmo tempo o ensino intellectual e o physico ou manual, advogou n'uma excellente memoria este systema, fundado principalmente n'uma consideração de muito peso. De cinco milhões de crianças que vão ás escolas primarias, só um milhão passa para as secundarias. Os quatro milhões restantes vão para as fabricas, para os campos, para as officinas, vão prestar um trabalho de oito ou mais horas, de força ou destreza physica, e, não obstante, foram educados como o outro milhão; durante seis ou sete annos amolleceu-se-lhes o cerebro, fez-se-lhes passar a vida n'um banco, matou-se-lhes toda a aptidão physica, e depois foram lançados á sociedade para não luctarem nem servirem-se mais senão d'aquillo que mais abandonaram.

Mr. Sinys, director da escola modello instituida em Bruxellas pela Liga do ensino, pronunciou-se contra o ensino primario que conduz a dar conhecimentos determinados. Os conhecimentos prematuros não ficam nos cerebros moços. Não é necessario invocar a utilidade, mas sim cultivar as faculdades da criança, e para isso recommendou os Kindergarden, *jardins de crianças*, de Frœbel, escola modello fundada e dirigida pela Liga. O que melhor effeito produz nas crianças é a acção das circumstancias exteriores : quando as ha naturaes, e preciso creal-as. Um exemplo : o menino de sete annos educado na cidade é mais rico de ideas que o de doze annos educado no campo; este apenas foi excitado por poucos objectos, e aquelle viveu rodeado de mil cousas que lhe exercitaram e satisfizeram a curiosidade.

Mr. Francolin pronunciou-se a favor do ensino integral na escola primaria. O Sr. Raposo, delegado portuguez, occupou-se da educação da mulher. Mr. Hendrickx, regente da escola média de Diest, tratou a questão politica da escola, e assentou que basta mostrar ás crianças o que os seus antepassados soffreram da tyramnia e do fanatismo para os fazer amar a liberdade.

Mr. Pisko, director da *Realsdrule*, resumio um dos relatorios do volume feito pelo seu compatriota Mr. Pick, assentando o estudo d'estes tres pontos. E' necessario que tudo quanto se ensina á criança possa ella comprehendel-o. Não só é preciso ensinar-lhe a verdade, como tambem o methodo para a procurar. E' mister fallar-lhe do que a rodeia, e não do que occorre no centro da Africa ; fallar-lhe da casa, da escola, do jardim que a rodeia; e em politica explicar-lhe a municipalidade em que vive, e as instituições que a regem para que assim aprenda a amal-a, porque, amando o seu povo, amará a nação, e o amor d'esta inspirar-lhe-ha o da humanidade.

Será a Lua habitada?—Astro do mysterio e das chiméras, pallido sol da noite, globo solitario errante sob o silencioso firmamento, a *Lua*, em todos os tempos e entre todos os póvos, tem sempre attrahido a attenção e absorvido o pensamento do homem.

Ha perto de 2.000 annos, Plutarco escreveu um tratado com este titulo—*A face que se vê na Lua*, e Luciano de Samsate fez uma viagem imaginaria ao reino de Endymião.

De dous mil annos para cá, e sobre-tudo nos annos que succederam ás primeiras descobertas astronomicas da luneta de aproximação, mais de cem viagens foram escriptas ácerca desse vizinho mundo, por diversos viajores, cuja brilhante imaginação nem sempre foi esclarecida por sufficientes dóses scientificas. O mais curioso desses romances scientificos ainda hoje é o do Cyrano de Bergerac, que alli encontrou homens, como sobre a *Terra*, mas cujos costumes extravagantes nada tinham de commum com os nossos.

Já no tempo de Plutarco tinha-se imaginado existirem na *Lua* seres analogos á nós, mas, sem que se diga porque, quinze vezes maiores. Na primeira metade do nosso seculo, em 1835, espalhou-se pela Europa uma pretensa brochura de Sir John Herschel representando os habitantes da *Lua* munidos de azas de morcêgos e voando « como patos » por cima dos lagos lunares. Edgardo Poe mandou fazer a viagem á *Lua*, em balão, por um interessante burguez de Rotterdam, e fez descer á Rotterdam um habitante da *Lua*, afim de dar noticias da viagem. Mui recentemente ainda, Julio Verne atirou um vagão-balla para a *Lua* ; mas é deploravel que esses viajantes celestes não tenham entrevisto os Selenitas e nada nos tenham dito ácerca do que lhes concerne.

Em todo caso, a *Lua* tem passado por todas as vicissitudes da opinião humana, como se fôra uma personagem politica ; e ora se lhe tem chamado morada admiravel, paraiso terrestre e celeste, região bemdita do céo, enrequecida por uma vida luxuriante e habitada por seres superiores, ora se lhe tem chamado morada espantosa, desherdada de todos os dons da natureza, deserta e taciturna, verdadeiro tumulo ambulante esquecido no espaço.

Antes do invento do telescopio, os philosophos naturalmente se inclinavam á ver nella uma terra semelhante á nossa ; e essa semelhança chegou á parecer evidente e povoou-se até o nosso satellite de animaes variados, quando Galileo dirigio a primeira luneta para esse astro e nelle reconheceu montes e valles, e planicies cinzentas, que facilmente podiam ser tomadas por mares.

No tempo de Huygens, de Hevellius, de Cassini e de Bianchini construio-se lunetas de mais de cem pes ; mas, posto que essas lunetas não valessem as nossas actuaes de cinco pés, porque não eram achromaticas, os astronomos, os pensadores e o publico intelligente esperaram ver um progresso rapido nas descobertas concernentes á *Lua*, e nesse intuito e no de descobrir os animaes lunares chegaram á propor a construcção de uma luneta de 10:000 pés, no tempo de Luiz XIV.

Entretanto, ao invez do que todos esperavam, quanto mais se aperfeiçoava os instrumentos opticos, tanto mais se iam apagando as analogias entre a *Lua* e a *Terra*, verificando-se que os suppostos mares eram superficies arenosas e rugosas, cheios de relevos, colinas, vales, cratéras, circos, etc., sendo que a observação attenta não chegou jámais a descobrir nem um mar verdadeiro, nem um só lago nem a menor prova da presença da agua sob a fórma de nuvens, neve ou gello, e por outro lado deixou evidenciado que esse globo não possuia athmosphera apreciavel.

A analogia entre a *Terra* e a *Lua* desfez-se immediatamente, a vida lunar desappareceu em fumo, e pouco á pouco todos se foram habituando á escrever nos livros de astronomia, um tanto pressurosamente, a tradiccional phrase : *A Lua é um astro morto !*

Babinet dizia que, se havia na *Lua* rebanhos de animaes analogos ás manadas de buffalos da America, ou regimentos de soldados, marchando em ordem de batalha, ou rios, canaes e caminhos de ferro, ou monumentos e templos, o grande telescopio de lord Rosse, cujo espelho tem 1m,83 de diametro, e cujo comprimento é de 16 metros, podia descobrir tudo isso, porque essa luneta, devendo approximar os objectos 6.000 vezes ou augmental-os outro tanto, taes objectos deviam ser vistos na distancia de 16 leguas.

Mas, o certo é que, nem com esse telescopio, nem com o de Lassel, de 1m,22 de diametro e 11 metros de comprimento, nem com o grande equatorial do observatorio de Washington, jámais se pôde na realidade ultrapassar a approximação de 2.000 vezes, o que dá para a distancia approximada da *Lua* 44 leguas, distancia em que pouco se póde distinguir alem dos factos geologicos e selenographicos á que já nos referimos.

Consequentemente, desde que se ignora pelo miudo o que vai pela superficie lunar, e isso por falta de meios poderosos de observação, é-se precipitado dizendo que a *Lua* é inhabitada.

E com effeito ; quando nos elevamos em balão á algus kilometros da *Terra*, se distinguimos á olhos nús as cidades, os bosques, os campos, os rios e as estradas, em contraposição nada vemos que indique a vida e o movimento, e a impressão que sentimos é a do silencio, da solidão e da auzencia da vida ; de sorte que se nós ignorassemos que ha segadores nesses campos, rebanhos nesses prados, passaros nesses bosques, peixes nos mares e rios, e homens nessas cidades, diriamos que a *Terra* era um mundo morto !

Ora se isto acontece apenas á alguns kilometros de distancia, o que se não deve esperar que aconteça em relação á *Lua*, que vemos á mais de cem leguas ? O que se póde ver em semelhante distancia que revelle a vida ? Nada, de certo, por que florestas, plantas, e cidades tudo desapparece.

O unico meio que temos de formar opinião acerca do estado do mundo lunar, é observar com cuidado e desenhar separadamente certos districtos e comparar de anno em anno esses desenhos com a realidade, tendo em attenção os instrumentos empregados, o estado da athmosphera, a altura do *Sol*, etc., etc. E' isso o que se tem feito, o que fez o Sr. Piazzi Smith, director do observatorio de Edimburgo ; e esse methodo critico não confirma a hypothese da morte do mundo lunar, pois ao contrario nos revella que na superficie do nosso satellite ainda se realisam transformações geologicas e mesmo meteorologicas, um tanto analogas ás transformações por que passa á *Terra*.

E' verdade que, aqui, nós temos violentas erupções vulcanicas e desastrosos tremores de terra ; temos as vagas do oceano, que incessantemente modificam os contornos dos continentes ; temos os levantamentos e abaixamentos do sólo abaixo do nivel do mar ; e temos o sol, a geada, os ventos, as chuvas, os rios, as plantas, os animaes e os homens que tudo contribue para modificar a superficie da *Terra*. Mas, se na *Lua* não ha tudo isso,—o que não está provado,—a verdade é que alli ha dous agentes que bastam para operar modificações ainda mais rapidas : o calor e o frio ; sendo que, em cada lunação, a superficie do nosso satellite experimenta contrastes de temperatura mais que sufficientes para desaggregar vastas regiões, e, pelo tempo adiante, fazer desmoronarem-se as mais altas montanhas.

Se, partindo dos effeitos que o inverno e o verão produzem na *Terra* especialmente na dilatação dos corpos, reflectirmos nos que devem produzir na *Lua* pelo centuplo as successões das dilatações e condensações em materiaes menos densos e macissos do que os da *Terra* ; se á isso addicionarmos que os contrastes não se repetem de anno para anno, porem sim de mez para mez, e que todas as circumstancias que os acompanham devem ser mais exageradas alli do que aqui ; não pode parecer extraordinario que *ainda agora se produzam variações topographicas na superficie da Lua*.

Demais, quem pode affirmar que, independentemente das variações devidas ao reino mineral, outras deixem de existir devidas á um reino vegetal ou mesmo á um reino animal, ou ainda á formações viventes que não sejam nem vegetaes nem animaes ?

Quanto ás operações vulcanicas, é incontestavel que ainda se dão na *Lua*, pois que é isso comprovado pela observação.

Com effeito, no *mar dos Vapores* deve ter se formado ou pelo menos ter augmentado tambem um vulcão mais volumoso que o Vesuvio, no anno de 1875. N'essa região se acham as crateras *Agripa* e *Ukert*, separadas por uma planicie, que é cortada por uma especie de rio, á cuja meia distancia se acha uma pequena cratera chamada *Hyginus*. Ao noroeste desta cratéra nunca foi observado nem desenhado nas cartas dessa região, por nenhum astronomo, até 1874, um circo de 4 500 metros de diametro, que entretanto alli agora se vê, e foi pela primeira vez assignalado em maio de 1876 pelo selenographo M. J. Klein, de Colonha.

Um outro facto de vulcanismo se observa no *mar de Nectar*, onde existe uma pequena cratéra de 6.000 metros, isolada no meio de uma vasta planicie. Essa cratéra ora é visivel, ora invisivel. De 1430 á 1837 era ella de certo invisivel, por que os astronomos que examinaram e desenharam essa região não a mencionaram nos seus trabalhos. Schimidt tambem não a vio em 1842 e 1843, e só a distinguio em 1851. Em uma photographia directamente tomada por Rutherfurd, em 1865, é ella perfeitamente visivel ; entretanto, em 1875, o selenographo inglez Neison examinou, descreveu e desenhou essa região, com todos os menores detalhes, sem ter visto nem mencionar traços de vulcão. Agora porém é visivel a cratéra. O que, por tanto concluir senão que ainda se acha em actividade esse vulcão, e que é elle invisivel quando o fumo ou os vapores que vomita, permanecendo por algum tempo suspensos acima da cratera, nol-a occultam, como acontecerá ao aeronauta que paire por cima do Vesuvio, á algumas leguas de elevação, nas épocas de suas erupções ?

Em vista desses vapores, fumaças, cerrações ou nevoeiros, de que é cada vez mais impossivel duvidar, Schrœter foi levado á pensar que suas posições parecem accusar alguma *origem industrial*, como fornos e fabricas dos habitantes da *Lua !* Nota esse selenographo que a athmosphera das cidades industriaes varia segundo as horas do dia e o numero de fogos em actividade ; e pela variação dos aspectos dos vapores, fumos ou nevoeiros lunares é que chegou áquella conclusão, á que acrescentou que as mudanças de côr, que notou tambem na superficie lunar, podiam ser atribuidas á modificações na vegetação ou na cultura.

Tudo isso mostra que a observação constante e attenta do mundo lunar tem um grande interesse para nós, contra o que pensam alguns astronomos. Sem duvida, esse mundo differe mais do nosso do que *Marte*, cuja analogia com a *Terra* é tão manifesta, que é-se elevado á pensar que os seres que o povôam pouco devem differir dos que constitoem a historia natural terrestre e até dos da nossa humanidade. Mas, por que razão havemos de concluir dessa grande differença entre a *Lua* e a *Terra*, que o nosso satellite não tem seu valor proprio e originalidade? e por que suppor que não ha nesse mundo uma vegetação comparavel á que ornamenta o nosso globo ?

Espessas florestas como as da Africa central e da America do Sul, podem cobrir vastas extensões de terras lunares sem que nós possamos ainda reconhecel-as, porquanto, não havendo na *Lua* primavera nem outono, nós não podemos julgar do seu valor pelas mudanças de côres nem pela queda das folhas ou pelo aspecto da vegetação lunar, que deve ser diversa da nossa.

Com effeito, na *Lua* o inverno succede ao verão de 15 em 15 dias : a noute é o inverno, o dia o verão ; e tem taes condições climatologicas, bem diversas das que regem a vegetação terrestre, que é de presumir que as cousas se passem de outro modo, maximé se se attender á que, sem sahir da *Terra*, tem-se para exemplo uma variedade immensa nas diversas zonas de nosso globo. Nos climas intertropicaes, onde não ha inverno nem verão, as arvores não mudam de côr. Nos climas temperados, ha arvores de folhagem persistente e arbustros que não variam com as estações, e até a relva dos prados permanece tão verde no verão como no inverno. Como, pois, em face disto não ter margem para estas questões : Existem na *Lua* seres passivos, analogos aos nossos vegetaes ? Se existem, são verdes ? Se são verdes, mudam de côr com a temperatura? E, se variam de aspecto, essas variações podem ser vistas d'aqui ?

Com certeza não se vê na *Lua* nenhuma região tão verde como um prado ou como uma floresta terrestre ; mas, em certos lugares, nota-se côres distinctas e até nuanças cambiantes. A planicie chamada *mar da serenidade* offerece o aspecto esverdeado, e é atravessada por uma zona branca invariavel ; e o Sr. Klein concluio de suas observações que a côr geral da *Lua* é devida á um tapete vegetal, que póde ser formado de plantas de todos os tamanhos, ao passo que a zona branca representa uma região deserta e esteril.

Semelhantemente opinam os astronomos, que se tem occupado com as photographias lunares, sendo á isso levados pelas difficuldades com que lutam para fixar *as manchas chamadas mares*, difficuldades que devem provir de uma absorpção *vegetal*.

O que se nota no *mar da Serenidade*, nota-se no dos *Humores*. Entretanto os *mares da Fecundidade, do Nectar e das Nuvens* não tem esse aspecto, são como que incolores, ao passo que alguns de seus pontos são amarellados, como por exemplo a cratéra *Leichtemberg* e o *pantano do Somno*.

Ha valles e planicies que mudam de côr com a elevação do *Sol* acima d'elles. A arena do *circo de Platão*, por exemplo, vai ficando *cada vez mais sombria á medida que o Sol mais a illumina*, o que parece contrario á todos os effeitos opticos imaginaveis; e tudo leva a crer que isso é devido á uma modificação da natureza vegetal, causada pela temperatura, modificação que tem tambem lugar para a região noroeste da cratéra *Hyginus* e para a vasta planicie chamada Aphonso, nas quaes se dão effeitos analogos.

Assim, pois, longe de se poder affirmar que a *Lua* é desprovida de vida vegetal, temos factos de observação que são difficeis, para não dizer impossiveis, de explicar, se se admittir um sólo puramente mineral, e que, ao contrario, são facilmente explicaveis admittindo-se uma camada vegetal, qualquer que seja sua fórma.

E' lamentavel que se não tenha podido até agora analysar d'aqui, como se tem feito com os vapores que envolvem o *Sol*, a composição chimica dos terrenos lunares ; mas não pode isso servir de embaraço á que admittamos que o globo lunar foi outr'ora séde de formidaveis movimentos geologicos, que ainda não se extinguiram de todo ; que os seus chamados mares foram cobertos de agua e que essa agua ainda não desappareceu de todo ; que sua athmosphera, embora reduzida á ultima expressão, ainda não está de todo destruida ; e que a vida, que desde milhões de seculos, deve alli irradiar na sua superficie, provavelmente ainda não se acha extincta.

Leilões.—Hoje realisa-se o seguinte:

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, na rua do Vigario n. 12, da casa terrea n. 260 da rua Imperial, de movets, rewolver, obras de ouro e de brilhantes.

— Amanhã devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Steppe, ás 11 horas, no trapiche da Companhia, no largo do Corpo Santo, de mil e seiscentas liaças de vime.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, no caes da alfandega, de 24 caixinhas com chá miudo e verde e cerca de 400 libras de massa de tomate.

Missas funebres—Serão celebradas:

— *Hoje* : ás 8 horas, nas matrizes da Boa-Vista e de Palmares, e na igreja do Terço, pela alma do Barão de Palmares ; ás 7 horas, na igreja do Espirito Santo, pela alma de D. Maria da Luz Leite Telles.

— *Amanhã* : ás 7 horas e meia, na matriz da Boa-Vista, pela alma de Thomaz Lins Ribeiro Guimarães ; ás 7 horas, na igreja da Ordem Terceira de S. Francisco, pela alma do major Salvador Henrique de Albuquerque ; ás 7 horas e meia, na matriz da Boa-Vista, pela alma de Thomaz Lins Ribeiro Guimarães.

— *Sexta-feira* : das 8 ás 9 horas, na matriz da Bôa-vista, na igreja do Espirito-Santo, e na capella do cemiterio, pela alma de Francisco Moreira Alves da Silva : ás 8 horas da manhã, na igreja do Espirito Santo, pela alma do commendador Joaquim Lopes de Almeida.

— *Segunda feira* : ás 8 horas, na matriz da Bôa-vista pela alma do commendador José Pereira da Cunha.

Vapores.—São esperados os seguintes:

Glenlogan	de New-York	hoje
Neva	do sul	hoje
Principe do Grão Pará	da Bahia	a 1 de outb.
Pernambuco	do norte	a 4
Senegal	da Europa	a 5
Ville de Rio de Janeiro	da Europa	a 7
Espirito Santo	do sul	a 8
Araucania	da Europa	a 10
City of Rio de Janeiro	do sul	a 10
Guadiana	da Europa	a 11
Minho	do sul	a 14

Loteria da provincia. — Amanhã, 30 do corrente, se extrahirá a loteria 68.ª, em beneficio da matriz do Limoeiro, no consistorio da igreja da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica, á apreciação do publico.

Hospital Pedro II—Movimento das enfermarias no dia 27 do corrente :

Entraram 16, tiveram alta 10, falleceram 3.

Existiam no dia antecedente 617 enfermos.

Existem 620, sendo : nacionaes : soldados 8, do sexo masculino 289, do sexo feminino 226 ; estrangeiros 66, estrangeiras 17, escravos 6, escravas 4, presos 4.

Casa de Detenção.—Movimento dos presos no dia 27 de setembro.

Existiam presos 286, entraram 3, sahiram 3, existem 286, a saber: nacionaes 231, mulheres 12, estrangeiros 13, escravos 30.—Total 286.

Arraçoados 231, sendo : — Bons 217, doentes 14.

— Movimento da enfermaria:

Tiveram baixa:

Vicente Ferreira de Brito.

Francisco Dourado de Azevedo.

Teve alta :

José Antonio de Sant'Anna.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 23 de setembro de 1880.

Laura, branca, Pernambuco, 10 mezes, Santo Antonio ; convulsões.

Marcelino C. da Silva, preto, Pernambuco, 70 annos, casado, casa de detenção; cystite chronico.

Maria da Luz L. Telles, branca, Portugal, 50 annos, casado, Affogados; infecção purulenta.

Maria, branca, Pernambuco, Boa-Vista ; ao nascer.

Ignacio, escravo, preto, Pernambuco, 58 annos, solteiro, Boa-Vista ; cerebro militi.

Luiza das Chagas, escravo, preto, Pernambuco, 46 annos, solteiro, Boa-Vista; febre perniciosa.

Luiz Maria da Purificação, preta, Pernambuco, 45 annos, viuva, S. José ; tuberculos pulmonares.

João Casimiro F. da Silva, pardo, Pernambuco, 40 annos, casado, hospital Pedro II ; tuberculos pulmonares.

Joaquina Maria da Conceição, preta, Pernambuco, 23 annos, solteira, hospital Pedro II ; tuberculos pulmonares.

Manöel Ferreira de Mattos, pardo, Pernambuco, 19 annos, solteiro, hospital Pedro II ; bexigas.

José Marques de Oliveira, branco, Rio Grande do Norte, 24 annos, casado, hospital Pedro II ; bexigas.

— Remettido pelo subdelegado de S. José : Um homem de cor branca.

— 24 —

Maria do Carmo, parda, Pernambuco, 17 mezes, Boa-Vista ; bronchite capilar.

Josepha, parda, Pernambuco, 5 annos, S. José ; convulsões.

Antonio, branco, Pernambuco, 3 annos, Graça ; febre perniciosa.

Antonio Joaquim A. Cerdeira, branco, Portugal, 47 annos, solteiro, S. José; tuberculos pulmonares.

Josepha Pereira de Lima, parda, Pernambuco, 25 annos, casada, hospital Pedro II ; tuberculos pulmonares.

Maria M. da Silva, parda, Pernambuco, 14 annos, solteira, hospital Pedro II ; tuberculos pulmonares.

João Baptista, pardo, Pernambuco, 20 annos, solteiro, hospital Pedro II ; bexigas.

Rosalina Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 25 annos, solteira, hospital Pedro II ; bexigas.

Olindina, parda, Pernambuco, 13 mezes, Boa-Vista ; bexigas.

Emiliano C. C. Vieira, branco, Pernambuco, 14 annos, hospital Pedro II ; bexigas.

Joaquim Mendes, pardo, Parahyba, 46 annos, solteiro, hospital Pedro II ; ulceras gangrenosas.

— 25 —

Marçal Luiz C. Pessoa, branco, Pernambuco, 31 annos, casado, S. José ; tuberculos pulmonares.

Hortença, parda, Pernambuco, 55 dias, Graça ; espasmo.

Luiz, branco, Pernambuco, 2 mezes, Boa-Vista ; hepatite.

Bernardo, pardo, Pernambuco, 4 mezes, Boa-Vista ; bexigas.

Antonio, preto, Pernambuco, 7 annos, Boa-Vista ; hydephabia.

Josepha, parda, Pernambuco, 9 annos, Santo Antonio ; anemia.

Julia, parda, Pernambuco, 11 mezes, Santo Antonio ; bexigas.

Vitalino Joaquim Barbosa, pardo, Pernambuco, 22 annos, solteiro, hospital Pedro II ; endocardite.

— 26 —

Joaquim Mauricio Adão, branco, Pernambuco, 42 annos, solteiro, Boa-Vista ; congestão cerebral.

Balbino, escravo, preto, Pernambuco, 29 annos, solteiro, S. José ; pneumonia.

Domingos Gonçalves de Barros, branco, Pernambuco, 18 annos, solteiro, Santo Antonio; bexigas.

Manoel, branco, Pernambuco, 7 dias, Santo Antonio ; convulsões.

Antonio, pardo, Pernambuco, 6 annos, Recife ; eclampsia.

José Clemente, pardo, Pernambuco, 16 annos, solteiro, hospital Pedro II ; gangrena.

— Remettida pelo subdelegado de Santo Amaro :

Uma criança achada no portão de cemiterio.

— 27 —

Maria Helena de Jesus, parda, Pernambuco, 44 annos, casada, S. José ; cancro uterino.

Eufrozina Coelho Pupe, branca, Pernambuco, 25 annos, casada, Boa-Vista ; tuberculos pulmonares.

Amelia A. C. da Silva, branca, Pernambuco, 27 annos, casada, Boa-Vista ; eclampsia.

Eduardo O. Ferreira Barbosa, branco, Maranhão, 23 annos, solteiro, Boa-Vista ; congestão pulmonar

Maria, branca, Pernambuco, 2 annos, Boa-Vista ; pneumonia.

João de Barros Pereira, branco, Pernambuco, 18 annos, solteiro, hospital Pedro II ; bexigas.

Maria da Conceição, branca, Pernambuco, 9 annos, hospital Pedro II ; bexigas.

Rozenda Maria da Conceição, branca, Pernambuco, 16 annos, casada, hospital Pedro II ; bexigas.

— Remettida pelo subdelegado da Capunga : Maria, parda, 3 mezes ; convulsões.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 28 DE SETEMBRO DE 1880.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO SOUZA LEÃO.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

A's horas do costume, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos, deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Paciente Manoel Ferreira Dias.—Ficou adiado até que cheguem novas informações.

Pacientes Roberto Ferreira de Vasconcellos e Manoel Felix de Oliveira. — Concedeu-se a ordem para serem apresentados os pacientes na conferencia do dia 12 de outubro vindouro, com informação do Dr. chefe de policia da Parahyba.

Recurso eleitoral

Do Traipú—Recorrente José Casemiro da Costa, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Adjuntos os Srs. desembargadores Buarque Lima e conselheiro Lobão.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

Recursos crimes

De Olinda—Recorrente o juizo, recorrido Graciliano Francisco do Nascimento. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. Adjuntos os Srs. desembargadores Buarque Lima e conselheiro Lobão. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Do Pombal—Recorrente o juizo, recorrido João Pereira da Silva. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. Adjuntos os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Toscano Barreto — Julgou-se improcedence, unanimemente.

Do Recife — Recorrente Belmiro da Silva Nunes, recorrido o juizo do 3º districto. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. Adjuntos os Srs. desembargadores Toscano Barreto e Domingues Silva. — Negou-se provimento, unanimemente, para se confirmar o despacho de pronuncia.

Do Recife—Recorrente Antonio Gomes da Conceição, recorrido o juizo do 2º districto. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Adjuntos os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Sertorio. — Julgou-se improcedente, unanimemente.

Do Recife—Recorrente o juizo do 3º districto, recorrido Manoel Leoncio Monteiro. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Adjuntos os Srs. desembargadores Gonçalves da Rocha e conselheiro Lobão. — Negou-se provimento, unanimemente.

Aggravos de petição

Do Recife—Aggravantes Dr. João Vieira de Araujo e outro, aggravado Arthur de Barros Falcão de Lacerda. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. Adjuntos os Srs. desembargadores Sertorio e Domingues Silva.—Deu-se provimento, unanimemente

Do Recife—Aggravante o consul de Portugal, aggravado Candido Alberto Sodré da Motta. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. Adjuntos os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Domingues Silva.—Não se tomou conhecimento, unanimemente, por não ser caso de aggravo

Do Recife—Aggravante Dr. Francisco José Cyrillo Leal, aggravado o juizo da provedoria. Relator o Sr. desembargador Gonçalves da Rocha. Adjuntos os Srs. conselheiros Lobão e Araujo Jorge.—Deu-se provimento, unanimemente.

Do Recife—Aggravante D. Anna de Santa Ursula, aggravado Dr. Silverio Lagreca. Relator o Sr. conselheiro Lobão. Adjuntos os Srs. desembargadores Sertorio e Toscano Barreto.—Negou-se provimento, unanimemente.

Prorogação de inventario

Inventariante D. Maria Lucinda de Oliveira. Relator o Sr. conselheiro presidente. Adjuntos os Srs. desembargadores Gonçalves da Rocha e conselheiro Araujo Jorge.—Concedeu-se a prorogação pedida unanimementee.

PASSAGENS

O Sr. conselheiro Freitas Henriques, como procurador da corôa e promotor da justiça, deu parecer nos seguintes feitos :

Appellações civeis

Do Recife—Appellante o juizo, appellado Monteiro & Correia:

Do Recife—Appellante José Maria Gonçalves Vieira Gnimarães, appellada a mesa regedora da irmandade de Nossa Senhora da Conceição dos Militares.

Appellação crime

Do Brejo da Madre de Deos—Appellante o juizo, appellado José Cavalcante de Albuquerque Maranhão.

De Bom Jardim—Appellante o juzo, appellado Paulo Antonio de Mello.

Da Atalaia — Appellante João Pereira da Silva, appellada a justiça.

De Pesqueira—Appellante Balthazar Alves dos Santos, appellada a justiça.

De Cobaceiras—Appellante o juizo, appellados Agostinho Francisco de Macedo e outro.

De Cimbres—Appellante o promotor, appellado Manoel Vicente de Oliveira.

Do Triumpho—Appellante o juizo, appellado Valdevino Gomes de Lima.

De Campina Grande—Appellante Claudino de Mello Pessoa, appellada a justiça.

Do Sr. conselheiro Lobão ao Sr. desembargador Toscano Barreto :

Appellação crime

De Gamelleira—Appellante Manoel Pereira Lima, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Toscano Barreto ao Sr. desembargador Oliveira Maciel :

Appellação crime

Da Palmeira dos Indios—Appellante Eneas Ferreira Maia, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Oliveira Maciel ao Sr. desembargador Quintino de Miranda :

Appellações civeis

Do Recife—Appellante a parda Maria, por seu curador, appellado Antonio José Furtado.

Do Rio Formoso—Appellante o commendador Francisco da Costa Maia, appellado Antonio Pereira da Motta.

Do Sr. desembargador Quintino de Miranda ao Sr. desembargador Domingues Silva :

Appellação civel

Do Recife — Appellante Manoel Ferreira Bartholo, appellado o juizo da provedoria.

Ao Sr. desembargador Sertorio :

Appellação civel

Do Recife—Appellante D. Anna Cecilia da Silva Guimarães, appellado Aristides Duarte Carneiro da Cunha Gama.

Do Sr. desembargador Gonçalves da Rocha ao Sr. desembargador Domingues Silva :

Appellações crimes

Do Cabo—Appellante o juizo, appellado José Felippe Santiago.

Da Independencia—Appellante Manoel Vicente de Souza, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Buarque Lima :

Appellações crimes

Da Atalaia—Appellante o juizo, appellado Manoel Lourenço de Oliveira.

De Jaboatão—Appellante o juizo, appellado Ladisiao José Barbalho.

De Mamanguape—Appellante João Bezerra Cavalcante, appellada a justiça.

De Alagoa Nova—Appellante o juizo, appellado Laurentino Ferreira Lima.

Appellação civel

De Campina Grande—Appellante o juizo, appellada D. Manoella Maria da Conceição, senhora dos escravos Benedicta e Antonia

Diligencias

Mandou-se ouvir o Sr. conselheiro promotor da justiça nos seguintes feitos :

Appellações crimes

Do Brejo da Madre de Deos—Appellante o juizo, appellado Alexandre Vieira de Mello.

De Garanhuns—Appellante o juizo, appellado Eufino José de Souza.

Com vista ás partes :

Appellações civeis

Do Recife — Appellante Joaquim Nicoláo Ferreira, appellado Agostinho, liberto.

Do Recife — Appellantes Tasso & Irmão, appellada a fazenda nacional.

Com vista ao curador nomeado :

Appellação civel

De Campina Grande — Appellante o juizo, appellada D. Januaria Batinga Braga.

DISTRIBUIÇÕES

Recursos eleitoraes

Ao Sr. desembargador Sertorio :

De Alagôa Grande. — Recorrente Antonio Lellis de Souza Pontes e outros, recorrido o juizo.

Ao Sr. desembargador Domingues Silva :

Do Ouricury.—Recorrente a mesa parochial de S. Sebastião, recorrido o juizo.

Recurso de qualificação

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques :

De Tacaratú.—Recorrente o juizo, recorrida a junta municipal de qualificação da mesma comarca.

Ao Sr. conselheiro Araujo Jorge :

De Bezerros.—Recorrente o juizo, recorrido Manoel Joaquim de Mendonça.

Recursos crimes

Ao Sr. desembargador Quintino de Miranda :

Da Victoria.—Recorrente o juizo, recorrido Cosme Damião de Oliveira.

Ao Sr. desembargador Sertorio :

Da Victoaia.—Recorrente o juizo, recorrido João José de Oliveira.

Ao Sr. desembargador Domingues Silva :

Do Recife.—Recorrente Joaquim Levino Leal de Barros, recorrido o juizo.

Aggravos de petição

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto :

Do Recife.—Aggravante Francisco Casado da Fonseca, aggravados Rita Angelica Wanderley e outros.

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel :

Do Recife.—Aggravante José Maria de Castro, aggravado Antonio Casimiro de Gouvêa.

Ao Sr. desembargador Quintino de Miranda :

Do Recife.—Aggravante José Bernardino Bourbon Arantes, aggravados os herdeiros de Gabriel Antonio de Castro Quintaes.

Aggravo de instrumento

Ao Sr. conselheiro Lobão :

De Palmares.—Aggravante Jovino Bandeira, aggravado João Claudiano de Inojosa Varejão.

Appellações crimes

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel :

De Milla Bella.—Appellante Antonio Pereira da Silva, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Quintino de Miranda :

De Maranguape.—Appellante a justiça, appellado Antonio Nicoláo Tolentino.

Appellações commerciaes

Ao Sr. desembargador Gonçalves da Rocha :

Do Recife.—Appellante João Ferreira Braga, appellado José Miguel Barbosa Ramos.

Ao Sr. desembargador Buarque Lima :

Do Recife.—Appellante Francisco Manoel de Souza Oliveira, appellado Theotonio Felix de Mello.

Ao Sr. conselheiro Lobão :

Do Recife.—Appellante Manoel da Cunha Lobo, appellado Joaquim Ferreira Campos e outros.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

PERNAMBUCO

RELATORIO

sobre a Santa Casa da Misericordia do Recife, lida pelo provedor desembargador Francisco de Assis Oliveira Maciel na sessão de posse da actual junta no 1.º de julho de 1880.

(Continuação)

PREDIOS

O patrimonio dos estabelecimentos de caridade é formado por 82 predios n'esta cidade, sendo: 1 sobrado de 4 andares, 6 de 3 andares, 7 de 2, 13 de 1, e 55 terreos; metade do sobrado n. 14 nos Coelhos, metade da casa n. 8 da rua do Bem-Fica, occupada ainda pela usufructuaria, o barracão em Santo Amaro, onde outr'ora esteve aquartelada a companhia de cavallaria em estado ruinoso, que foi doado pelo governo geral, 37 terrenos foreiros de casas, a propriedade Ilha do Nogueira na freguezia dos Afogados, a fazenda Carnaúba na comarca de Flôres, o solo do engenho Bem-Fica em Ipojuca, 23 predios na cidade de Olinda, sendo 2 de sobrado e 21 terreos, 1 sitio no Salgadinho, 144 terrenos foreiros de sitios e de casas.

Constitue o patrimonio dos orphãos 107 predios, sendo : 68 terreos, 9 de 1 andar, 24 de 2, 6 de 3, o sobrado n. 13 da travêssa do Veras na posse ainda da usufructuaria, 5 sitios, 127 terrenos foreiros de casas e 20 de sitios.

Continúa a ser pouco satisfactorio o estado dos predios, e, apezar de terem sido concertados muitos, grande é ainda o numero dos que necessitam, não sómente de simples concertos, mas até de grandes obras, e alguns de completa reconstrucção. Não está a Santa Casa em circumstancias de cuidar de todos, mas concertou durante o biennio 20 em Olinda e 29 n'esta cidade pertencentes á caridade, e 23 aos orphãos ; total 72.

Com estes concertos, e com os reparos, concertos e conservação dos estabelecimentos e igrejas dispendeu a

ILEGÍVEL

quantia de 21:914$859, sendo 7:814$875 pelo patrimonio dos orphãos e 14:099$984 pelo da caridade.

Tendo a estrada de ferro do Limoeiro passado por terrenos de dous sitios, um no Rozarinho, e outro na Tamarineira pertencentes ao patrimonio dos orphãos, indemnisou a companhia ao cofre respectivo, com a quantia de 300$000, precedendo autorização da presidencia.

Em 2 de março do anno passado apresentou-se-me o administrador da fazenda Carnaúba Joaquim Gomes Patriota para prestar contas e entregar o producto dos animaes alli existentes, os quaes havia vendido. Não tendo a junta autorizado essa venda, e tendo elle sido admittido n'aquella administração pelo juiz de direito de Flôres, Dr. Francisco Domingues Ribeiro Vianna de quem parecia não querer aproximar-se, e merecendo aquelle magistrado a mais plena confiança e sincero reconhecimento da junta, pelos serviços que lhe ha prestado, officiou se-lhe para que tomasse contas ao referido administrador, ou o obrigasse a repôr os animaes de que havia disposto, recorrendo até mesmo a qualquer meio judicial, se tanto fosse necessario. Em officio datado de 30 d'aquelle mesmo mez o Sr. Dr. Ribeiro Vianna, remetteu por intermedio dos negociantes Gonçalves Irmãos & C. a quantia de 450$000, que, em virtude da autorização da junta, recebêra do administrador como satisfação dos bens vendidos e saldo de 53$080, que tinha em seu poder relativo ao anno anterior; preferio elle esse alvitre, por entender, segundo declarou, que nas condições em que se achava o sertão, a substituição de gados ainda a mais perfeita tinha como desvantagem de séria ponderação, a circumstancia de não apartal-os se não depois de tempo e sacrificios, para o que pessoa bem intencionada não se prestaria, por falta de interesse, e d'ahi a certeza do seu total desapparecimento, e que para administrador nomeara a Francisco Gomes Villa Nova negociante morador n'aquella Villa para inspeccionar o casco da fazenda, afim de serem respeitados os limites da propriedade e conservadas as madeiras existentes e a casa. Todos esses actos foram approvados pela junta. Os animaes vendidos foram 14, 5 pertencentes ao genero vaccum e 9 ao cavallar.

E' digno de todo louvor o Sr. Dr. Ribeiro Vianna pelo interesse que tem tomado nos negocios da Santa Casa n'aquella comarca.

N'esta cidade continúa a encarregar-se da arrecadação dos alugueis dos predios e pensões Francisco de Souza Rego Monteiro e na de Olinda Luiz do Rego Barros, os quaes prestam boas contas.

SERVIÇO FUNERARIO

Pela lei provincial n. 1,121 de 20 de junho de 1873 foi posto sob a direcção da Santa Casa o serviço mortuario e de carros funebres, permittindo-se-lhe o poder contratar com os que faziam então esse serviço ou com quem melhores vantagens offerecesse, mediante uma doação nunca menor de 25:000$000 para serem applicados especialmente as obras de um hospicio para os alienados.

Em virtude, pois, de semelhante autorização contratou a junta administrativa com Agra & C., esse serviço em 20 de novembro de 1873. Não pagando os contratantes nos devidos prazos, e allegando que os prejuizos soffridos os obrigavam a não poder continuar a desempenhar o serviço, recorreram a assembléa provincial e aquella illustre corporação attendendo ao pedido por elles feito votou a lei n. 1,264, autorizando a Santa Casa não só a rescindir o contrato de que fallo, concedendo aos emprezarios prazos razoaveis para o pagamento das prestações vencidas, mediante garantias idoneas, como tambem a contratar o mesmo serviço com quem melhores vantagens offerecesse, ficando o contrato dependente de sua approvação. Assim autorizada a junta administrativa rescindio em 29 de outubro findo o contrato celebrado com os referidos Agra & C., pagando elles o que se achavam a dever na importancia de 65:0 0$, com a quantia de 55:000$, sendo 42:000$ com a cessão plena e absoluta e com poderes de procurador em causa propria, do direito que tinham a uma indemnisação por parte do governo, pela conducção e enterro dos cadaveres dos retirantes até 31 de outubro findo, 3:000$ em dinheiro e 10:000$ em letras de 1:000$ cada uma com o prazo de 3 mezes a 1ª e as outras successivamente em cada mez, garantidas com uma hypotheca, que já existia no sitio de Beberibe pertencente ao contratante Agra; sujeitando-se a mesma Santa Casa a indemnisal-os do material, que tiverem em seu estabelecimento ou de fazer com que o novo contratante os indemnise, se no prazo de 6 annos tomar o serviço para fazel-o por administração ou contratal-o com alguem exclusivamente. Rescindido o contrato pela maneira que fica exposta, entendeo a junta ser mais conveniente tornar livre o serviço a quem quer que o quizesse fazer, mediante o pagamento de uma taxa relativa á classe em que tivesse de ser feito o enterro, conforme o regulamento e tabella, que organisou e sujeitou a approvação da presidencia. Esse meio pareceu á junta ser preferivel ao de contratar com um só individuo exclusivamente, por que assim tirou d'esse serviço a odiosidade, que sobre elle pairava, e deixou livre a qualquer que quizesse exercer essa industria, e ao publico a faculdade de procurar quem melhor e mais commodamente o servisse.

Acertada foi a resolução da junta acabando por este meio com as questões agitadas com Agra & C., por que a continuarem ellas para a cobrança dos 65:000$, que estavam a dever, talvez que nem mesmo os 55:000$ se apurasse procedendo-se a execução em um material em sua maior parte já estragado. Os 42:000$ foram logo recebidos da commissão de soccorros por ordem da presidencia, e o restante pontualmente de Agra & C., nos devidos prazos.

Sujeito á consideração da presidencia, foi por ella expedido provisoriamente em 7 de março do anno passado, o regulamento confeccionado pela junta para execução do serviço dos enterramentos. Agra & C. que haviam-se sujeitado perante a junta a continuarem a fazer o serviço mediante o pagamento á Santa Casa das taxas, que fossem marcadas nas tabellas que se organizassem, recusaram-se a cumpril-o, já sob o pretexto de ser provisorio esse regulamento e sem apoio em lei alguma, já sob o de não estarem revogadas as tabellas de n. 1 a 5 que acompanharam o regulamento de 17 de dezembro de 1873, dado para a execução do contrato de 20 de novembro anterior, e por consequencia negando-se tambem ao pagamento das taxas exigidas pela Santa Casa resultantes dos enterramentos por elles feitos desde a data da rescisão.

Mais tarde foi de novo submettido a approvação da presidencia outro projecto de regulamento modificando algumas das disposições do anterior e igualmente reduzindo os preços das tabellas sobre as classes dos carros funebres e ataúdes, e S. Exc. em data de 28 de agosto do anno passado augmentando ainda outras disposições, approvou o regulamento, que hoje está vigorando, baseando-se esse seu acto na attribuição conferida pelo art. 24 § 4.° da lei de 12 de agosto de 1834.

Com a publicação do novo regulamento desappareceram todas as duvidas de Agra & C., e teem elles pago por prestações o que haviam-se sujeitado a pagar das respectivas taxas. Em vista do disposto no art. 2 §§ 1.° e 2.° d'este regulamento acham-se elles habilitados a fazer o serviço de carros funebres e do fornecimento de todos os mais objectos funerarios, assim como o Tenente Francisco de Paula Mafra, José do Patrocinio do Carmo Ribeiro e Major Antonio Bernardo Quinteiro. Para o fornecimento somente dos ataúdes e outros objectos funerarios estão habilitados José Martins de Almeida & C. Marcolino José da Silva, João Domingues Guimaraes e Maria das Dores Marinho Falcão.

D'aquella epoca para cá tem corrido mais ou menos regularmente o serviço, se bem que se façam ainda sentir alguns defeitos em diversas disposições do regulamento, que convém corregir. Uma d'ellas é a que diz respeito ao artigo 7, que obriga ao interessado a apresentar á casa incumbida do serviço a guia de haver pago as taxas a que estiver obrigado á Santa Casa, quando esta taxa é, pelo espirito da lei, lançada sobre o proprietario do estabelecimento e não sobre a população, e deve por conseguinte ser este quem deve tratar de pagal-a.

A receita proveniente d'esse serviço tem, nos dez mezes decorridos da data da sua iniciação, regulado da seguinte fórma:

Annos	Mezes	Rendimentos
1879	Setembro	557$000
«	Outubro	797$000
«	Novembro	838$500
«	Dezembro	841$500
1880	Janeiro	893$000
«	Fevereiro	520$000
«	Março	1:100$000
«	Abril	1:286$000
«	Maio	1:059$500
«	Junho	1:194$000

Para fiscalisar a execução do serviço tem a Santa Casa um empregado, que vai diariamente ao cemiterio e ás igrejas em que se celebram funeraes.

PLEITOS

O advogado n'esta cidade continúa a ser o Dr. José Bernardo Galvão Alcoforado e solicitador José Theodoro Gomes.

Na cidade de Olinda o Dr. Democrito Cavalcante de Albuquerque, nomeado em 8 de outubro de 1878 em substituição ao Dr. Bernardino de Senna Dias, exonerado a seu pedido em 26 do mez anterior, accumulando aquelle as funcções de solicitador.

Eis as causas que existem no fôro d'esta cidade, nas quaes é a Santa Casa autora ou ré.

A acção ordinaria proposta pelo juizo civel em setembro de 1822 por Antonio Francisco Durão contra Anna Felicia de Amorim e a administração dos estabelecimentos de caridade para haver dos bens do fallecido José Bento Fernandes, de quem a mesma D. Felicia e a administração foram legatarias, a quantia de 100:000$, tem tido tal morosidade da parte dos successores do autor, que, apesar da sua antiguidade, ainda não foi julgada.

A penhora executiva proposta contra José Lopes Machado e seu fiador para haver a renda da propriedade — Ilha do Nogueira—que aquelle occupara, não teve andamento por ter o devedor abandonado a mesma propriedade conduzindo os bens penhorados.

A acção de manutenção proposta contra João de Almeida Lima para ser mantida a posse da Santa Casa em um dos viveiros da ilha do Nogueira, que estava sendo turbada pelo mesmo Lima, tendo sido julgada incompetente pela natureza da acção, já na primeira instancia já por dous accordãos do Tribunal da Relação por ser meramente possessoria vai ser agora proposta a competente acção.

A acção ordinaria proposta contra Benjamim da Cunha Torreão e seu fiador Paulino Rodrigues de Oliveira para haver a renda do 1.° andar e loja do predio n. 24 A da rua Larga do Rosario, foi concluida, por que sendo penhoradas duas casas pertencentes ao fiador, na travessa dos Remedios em Affogados, por occasião de ter sido adjudicada uma d'essas casas, pagou o executado Paulino todo o contado que foi de 1:280$722, a saber: 698$622, que era do principal e juros, em letras de 50$ mensaes, que está remindo, e 582$100, que era das custas, em dinheiro de contado.

No sequestro feito pelo juizo de ausentes a requerimento do Dr. curador, na casa terrea n. 51 da rua do Fôgo d'esta freguezia como pertencente ao espolio do conselheiro conego Joaquim Marques de Araujo, para proceder-se na conformidade do art. 2.° do regulamento de 15 de junho de 1859, até que fosse entregue aos successores do finado, ou devolvida ao estado, apresentou-se a Santa Casa com artigos de opposição, allegando ter sido a referida casa deixada por aquelle finado para n'ella morarem os que foram seus escravos, os quaes se achavam declarados em seu testamento, sem que podessem exigir aluguel uns dos outros, e que, por não quererem morar em dita casa ou por morte d'elles, passaria a mesma casa para o hospital de Nossa Senhora do Paraiso e S. João de Deus para o fim de se curarem os enfermos. Depois de provados e discutidos os artigos apresentados, foram julgados procedentes, entrando a Santa Casa na posse daquelle predio.

Na acção executiva da fazenda nacional contra os herdeiros de Miguel Ferreira de Mello foreiro de 3 sitios, no Salgadinho que foram penhorados e levados a hasta publica pela autora, para pagamento de uma fiança, que prestara Mello pelo ex-collector do cabo João Baptista Diniz, tendo a Santa Casa protestado por termo nos autos, pelo dominio pleno nos referidos sitios, desistio o Dr. procurador dos feitos, desistencia que foi julgada por sentença. Devendo proceder-se a penhora em outros bens deixados por Miguel Ferreira de Mello, pedio vista suspensiva da execução um d'esses herdeiros, allegando que a desistencia não podia subsistir por ser contraria a dous accordãos da Relação. Discutidos os embargos subiram os autos á conclusão, e sendo em virtude do accordão de 19 de dezembro de 1871 novamente penhorado o sitio, cujo dominio util havia sido consolidado ao directo, apresentou a Santa Casa embargos de nullidade á penhora e de terceiro, senhora e possuidora, e subindo os autos á conclusão, acham-se com vista ao Dr. procurador dos feitos desde 28 de abril findo.

Na testamentaria de Caetano Alberto Teixeira Cavalcante quanto ao legado por este deixado em um predio á rua do padre Floriano nada foi adiantado por incidentes occasionados por diversos testamenteiros dativos, que teem sido nomeados, o ultimo dos quaes foi o Dr. José Maximiano Alves Cavalcante, que, tendo pedido exoneração. tem esta de ser julgada; para o que estão os autos em conclusão.

A acção de embargos de obra nova proposta no juizo dos feitos da fazenda nacional contra José Alves da Silva Guimarães e sua mulher D. Anna Cecilia da Silva Guimarães sobre a obra nova, que elles principiaram a edificar no terreno que fica ao nascente da casa hoje n. 21 da rua da Moeda, na freguezia do Recife, visto como todo esse terreno desde 1775 foi considerado como accessorio da dita casa por uma escriptura existente no archivo, acha-se ainda dependente da decisão do thesouro nacional sobre uma petição que lhe endereçara a viuva do réo, que pedia para ser reconhecida foreira da Santa Casa.

Na acção ordinaria intentada contra Adriano Ramiro de Albuquerque e seu fiador para haver as rendas do predio que occupou o 1.°, á rua do Bom Jesus n. 12, tendo elle dado por conta do principal, juros e custas a quantia de 700$000 ficou restando 569$672, que não tem sido possivel cobrar-se, attento o seu estado de insolvencia.

Na acção ordinaria que para igual fim foi intentada contra Augusto Cesar de Azevedo Guedes e seu fiador, compozeram-se os réos com a Santa Casa quando se tinha de proceder a avaliação dos bens penhorados.

Publicando os jornaes d'esta cidade que em hasta publica do juizo dos feitos da fazenda de 21 de março do anno passado seriam vendidos para pagamento de impostos 3 predios, que fazem parte do patrimonio da capella de Nossa Senhora dos Prazeres dos Guararapes, a Santa Casa recommendou ao seu advogado e solicitador o emprego de todos os meios aconselhados em direito para acautelar os seus interesses, e eis aqui o que refere o mesmo solicitador em seu minucioso relatorio.

« Submetti a despacho do respectivo juiz a petição do theor seguinte: »

Illm. Sr. Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda.—Diz a junta administrativa da Santa Casa de Misericordia do Recife, que tendo o mestre de campo general em Pernambuco, Francisco Barreto de Menezes, instituido a capella de Nossa Senhora dos Prazeres, em Guararapes, n'esta provincia, em 8 de novembro de 1656, sob a administração do convento de S. Bento de Olinda com as seguintes condições:

De sustentar e conservar a capella em quanto durar a religião do Mosteiro de S. Bento de Olinda, e de melhorar, se poder ser.—De dizer missas resadas quotidianamente pelas almas dos soldados, que morreram nas batalhas dos Guararapes e pela tenção d'elle instituidor. —De fazerem festas solemnes no dia do Orago—Nossa Senhora dos Prazeres, com vesperas e sermão.—Que no caso que o sobredito convento e religiosos d'elle, por sua culpa, em algum tempo faltem a algumas das condições acima referidas, os bens assim doados, como outros quaesquer que forem dados ou doados á mesma capella, serão entregues da maneira em que se acharem ao tempo d'essa entrega á elle instituidor, se os pedir, ou a seus herdeiros, e na falta d'elles á Santa Casa de Misericordia de Olinda, em cujo caso cobrará a capella com todas as bemfeitorias, e ornamentos, e cumprirá as referidas condições. »

(Continúa.)

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Dr. Lobo Moscoso, rua do Visconde de Albuquerque, n. 39. Chamados por carta em que se declare a rua o numero da casa e a assignatura. Consultas nos dias uteis das 10 ás 12 da manhã. *Especialidade.* Operações, partos, molestias de senhoras e de meninos. Os chamados que chegarem depois de meio dia, só podem ser satisfeitos á noite.

Dr. Adrião. Consulta todos os dias, em sua residencia, á rua Nova 59, primeiro andar, das 7 ás 9 horas da manhã, e de meio dia ás 2 horas da tarde. Chamados por escripto a qualquer hora do dia ou da noite, entregues em sua residencia.

Dr. Arruda Beltrão.—Residencia á rua larga do Rosario n. 36. Consultas do meio dia ás 2 horas. Póde ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite.

O Dr. Miguel Themudo, rua Primeiro de Março, antiga do Crespo n. 18. Consulta das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, chamados a qualquer hora.

Dr. Raymundo Bandeira, medico operador e parteiro. Consultas de meio dia ás 2 horas, á rua do Bom Jesus n. 18, 1.° andar. Residencia—rua da União n. 23.

O Dr. Ferreira Velozo, medico operador, pode ser procurado qualquer hora, no largo do Corpo Santo n. 17. Consultas das 11 ás 2 da tarde.

DOUS REMEDIOS HEROICOS

Preservativo da Erysipela do Bacharel M. de Siqueira C.

Para curar Erysipela e evitar o seu reapparecimento, curar Rheumatismo do peito. (quasi sempre em poucos minutos) e a Variola, ou Bexigas

Regulador da menstruação

Para falta e irregularidade da menstruação, para activar o parto, a sahida das secundinas, e fazer apparecer, sem demora, os lochios supprimidos. Ambos estes remedios são acompanhados por instrucções e attestados.

Depositos Unicos:

Livraria Economica, rua Primeiro de Março n. 2, e casa do autor, rua Conde da Bôa-Vista (antiga Formosa) n. 33.

Advogados

Dr. João Vieira, advogado, rua Primeiro de Março, outr'ora do Crespo n. 4.

Dr. Tolentino de Carvalho, rua Primeiro de Março n. 2.

O bacharel Manoel Nicoláo Regueira Pinto de Souza, procurador fiscal do thesouro provincial, mudou o seu escriptorio para a rua do Imperador n. 42, primeiro andar.

Homœopathia

Grande sortimento de carteiras, tintura mãi, ditas dynamisada, globulos inertes, ditos dynamisados: unicos depositarios A. Caors, 22, rua da Cruz 22, pharmacia homœopathica separada da pharmacia allopathica.

Sezões ou febres intermittentes

Cura certa e rapida pela agua *ante-sezonatica*, preparada por Rouquayrol Irmãos, pharmaceuticos chimicos pela escola superior de pharmacia de Paris.

Vende se por atacado e a retalho na botica franceza e drogaria A. Caors, 22, rua do Bom Jesus (antiga rua da Cruz) 22

Pharmacia

Francisco Manoel da Silva & C., depositario de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homeopathicos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Solicitador

Pedro Paulo dos Santos, provisionado para solicitar no fôro do Recife, Olinda, Jaboatão, Cabo e Escada, pode ser procurado para o mister de sua profissão na rua Primeiro de Março n. 2, 1.° andar.

O Beija Flôr

Novo estabelecimento de fazendas, modas e novidades. Rua do Cabugá n. 2 D. Augusto Figueira & C.

Bourgard & C.

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54.—Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha latea da de Nestle, para os meninos de peito.

Promotor de capellas

O bacharel João de Sá e Albuquerque, communica a quem interessar possa, que entrou em exercicio da promotoria de capellas e residuos e curador geral de ausentes: dá expediente em seu escriptorio á rua do Imperador n. 77 1° andar, onde será encontrado das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Nova agencia de moveis

Nova agencia de moveis, á rua do Barão da Victoria n. 54, completo sortimento de pianos e moveis, novos e usados e muitos outros objectos.

Revolução

A photographia Menna da Costa, á rua da Imperatriz n. 48, partecipa ao respeitavel publico que, além de outros melhoramento acaba de receber do velho mundo um excellente apparelho, com o qual promettes, satisfazer o desejo ainda o mais exigente. Não obstante as despesas que ez, continúa a tirar Retratos a 5$000 a duzia. Os de porcelana a 10$000 a duzia Cartões com nome e retratos a 4$000 a duzia. Retratos a oleo de qualquer tamanho, por preço razoavel. Grupos, retratos grandes e vistas ou qualquer trabalho fóra do estabelecimento 50 °/ₒ menos do que qualquer outro. Rua da Imperatriz n. 48, 1.° andar.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Um documento muitas vezes caracterisa uma epocha, explica uma situação, resolve um problema.

. . . . .

Sendo possivel, que a insolencia soberbosa inculcando-se despota soberana com a vaidade da riqueza, tente, usando da propria assignatura do bacharel, abaixo assignado, phantasiar lendas de corruptoras venturas, com o perfido scopo de entenebrecer as illibadas virtudes do supremo Genio da Liberdade Republicana Federativa, que emblemisa a Regeneração dos povos, os quaes moribundos vegetam, sob o jugo de execrandos satéllites da *infernal trindade*—os busires de loba, farda e tôga que idolatram reis e papas, hasteando o lábaro da monarchia universal, e depois desta insolita arrogancia soltam,—quaes *Lumbos*, melancholicas aves dos cachôpos, o lamento, que assemelha o grito de quem se affoga, por terem a selvagem petulancia de manifestar-se nascidos cingindo altivos uma coroa, mas tendo ás costas uma sélla os demais; sendo a Republica Federativa o Sol vivificador da verdadeira Liberdade, que de choire cria prodigios, sem desesperar da salvação da patria, embevecendo as almas grandes: E', portanto, de mister este Manifesto.

Recife, 25 de septembro de 1880; anno que infantilisa e auréola a Coroa da bemaventurança e do martyrio dos Genios da Regeneração universal de 1890.

O Bacharel João de Barros Falcão de Albuquerque Maranhão de Drummond.

Contrabando

IMAGINARIO, APPREHENDIDO PELA GUARDA MORIA DA ALFANDEGA

(Continuação do n. 223 e das testemunhas)

Excluindo o capitão, os tripolantes insuspeitos do navio Visconde do Livramento, que depuzeram, são nove; vou destes supprimir as formalidades judiciaes, do principio e terminação, em cada um dos seus juramentos.

(6ª testemunha do processo e 1ª do navio)

João da Costa Ferreira, solteiro, idade 25 annos, disse que o navio arribou á Bahia Formosa por ter-se quebrado o mastaréo do velacho por força de mar e vento, tendo antes da arribada o capitão convocado todos os tripolantes para deliberar sobre as providencias a tomar-se em tal emergencia; ficou assentado por unanimidade que deviam arribar para a Bahia Formosa, visto o risco que corria as vidas de todos, carga e casco do navio; que sahiram de New-York perto de cem navios, junto com o *Visconde do Livramento*, aproveitando assim a monção favoravel, visto serem aquellas costas frequentemente batidas por tufões, naquelle tempo, sendo que a ultima carga foi recebida á bordo do navio na vespera da sahida deste, constando esta carga de caixas de gaz e chá.

A requerimento do curador dos ausentes, disse, ser o porto da Bahia Formosa, o mais proximo para arribada. Nada mais disse.

(7ª testemunha do processo e 2ª do navio)

Joaquim Henrique de Oliveira, solteiro, 25 annos, disse que tendo-se partido o mastaréo do velacho donavio, foi forçado o mesmo a arribar á Bahia Formosa, tendo todos os tripolantes concordado nesta arribada, lançando-se a competente acta; e que de New-York sahiram no mesmo dia que elles perto de cem navios, por ser a occasião mais propria de taes sahidas; sendo que a ultima carga que veio para bordo constante de caixas de gaz e chá, foi na vespera da sahida do navio. A requerimento do curador dos ausentes, disse, que a acta, a que acima se refere, foi lavrada em papel separado. Nada mais disse, etc., etc.

(8ª testemunha do processo e 3ª do navio)

Joaquim José Loureiro, casado, 32 annos, disse que o navio *Visconde do Livramento* arribou á Bahia Formosa, em consequencia de haver quebrado o mastaréo do velacho por força de mar e vento, tendo toda a tripolação não só concordado, como ainda solicitado do capitão que effectuasse a mesma arribada sendo que com elles sahiram de New-York grande numero de navios, que aproveitaram a occasião favoravel para taes sahidas; que a ultima carga que o navio recebeu, constante de gaz e chá, foi na vespera á noite da sahida do mesmo. A requerimento do curador, disse, que lavrou se a acta da arribada e foi assignada por elle respondente. Nada mais disse, etc., etc.

(9ª testemunha do processo e 4ª do navio)

José Francisco, solteiro, 32 annos, disse que o navio de que é elle respondente tripolante, tendo apanhado grande temporal, ficou desarvorado por ter quebrado o mastaréo do velacho, por consequencia foi forçado a arribar á Bahia Formosa, tendo precedido a ella accordo de toda a tripolação, e que com elles sahiram de New-York grande quantidade de navios, tendo necessidade daquella partida para evitar uma grande demora por causa dos tufões frequentes naquella costa; sendo que a ultima carga que recebeu o navio veio para bordo na vespera da partida do mesmo.

A requerimento do curador dos ausentes, disse que procuraram o porto da Bahia Formosa, por ser o mais proximo e barlavento. Nada mais disse etc., etc.

(10ª testemunha do processo e 5ª do navio)

Domingos da Costa Lemos, solteiro, 29 annos de idade, PILOTO, disse que, tendo o navio *Visconde do Livramento* soffrido um temporal que partio o mastaréo do velacho, viram-se na necessidade de arribar á Bahia Formosa, fazendo o capitão alguma resistencia contra tal opinião, apesar das instancias de todos os tripolantes; mas que estando em perigo as vidas, carga e casco do navio, deliberou o mesmo á effectuar a dita arribada: sendo que com elles partiram de New-York muitos outros navios, afim de aproveitarem a opportunidade que se lhes offerecia.

A requerimento dos ausentes, disse que a ultima hora recebeu o navio carga constante de gaz e chá; que, sendo o porto da Bahia Formosa o mais proximo do sinistro, resolveram ahi arribar. Nada mais disse, etc., etc.

(11ª testemunha do processo e 6ª do navio)

João Joaquim da Silva, casado, 35 annos, disse que foram forçados a arribar á Bahia Formosa por ter-se quebrado o mastaréo do velacho do navio; sendo que todos concordaram e solicitaram do capitão de arribar, para salvar as vidas, carga e casco do navio.

A requerimento do curador, disse que o navio recebeu a ultima carga na vespera da sua viagem já á noite; que com elles sahiram muitos outros navios. Nada mais disse etc., etc.

(12ª testemunha do processo e 7ª do navio)

Manoel dos Reis, com 32 annos, casado, disse que, tendo-se quebrado o mastaréo do velacho do navio *Visconde do Livramento*, e não podendo ser elle arreado e concertado no mar, toda a tripolação concordaram e solicitaram do capitão arribar o navio á Bahia Formosa, por ser o porto mais proximo e o unico em que se poderia dar aquella arribada, visto a posição e circumstancias em que se achava o navio.

A requerimento do curador, disse que o navio recebeu a ultima carga na vespera do dia de sua partida. Nada mais disse, etc., etc.

(13ª testemunha do processo e 8ª do navio)

Augusto Dias Cura, com 19 annos, solteiro, praticante, disse ser irmão do justificante; mas sob juramento prometteu dizer a verdade: que o navio *Visconde do Livramento*, arribou á Bahia Formosa por força maior, com o mastaréo do velacho partido por força de mar e vento, arribada esta que todos os tripolantes concordaram que só naquella Bahia podia ser effectuada, á vista da posição do navio.

A requerimento do curador, disse que a ultima carga recebida foi gaz e chá na vespera da sahida do navio. Nada mais disse, etc., etc.

(14ª testemunha do processo e 9ª do navio)

Irineu Joaquim José Pragana, 37 annos, solteiro, disse que o navio foi forçado a arribar á Bahia Formosa, por ter-se quebrado o mastaréo do velacho por força de mar e vento, tendo concordado na arribada toda a tripolação; não havia porto mais proximo e favoravel para arribada, visto a posição do navio e risco eminente de vidas, carga e casco do navio.

A requerimento do curador, disse que a ultima carga que o navio recebeu foi na vespera da sahida e terminando já de noite. Nada mais disse, e lido assignou, etc., etc.

..

TERMO DE JURAMENTO DO CAPITÃO DO LUGAR NACIONAL VISCONDE DO LIVRAMENTO

Aos 14 de setembro de 1880, nesta cidade do Recife, na sala das audiencias, onde se achava o Dr. Francisco Alves da Silva, juiz substituto do commercio, commigo escrivão de seu cargo, ahi compareceu João Dias da Silva Cura, capitão do lúgar nacional *Visconde do Livramento*, a quem o juiz deferio o juramento dos Santos Evangelhos, e interrogado se era ou não exacto aquillo que estava lançado no DIARIO de bordo, sobre a sua derrota e os motivos que os impossibilitaram de continuar a derrota, e forçaram a arribar á Bahia Formosa.

Recife, 28 de setembro de 1880.

Antonio Francisco Corga.

(Continúa).

A' beira do tumulo

DE EDUARDO OLYMPIO F. BARBOSA

E' um facto consummado, mas facto que sorprende,
que commove o meu ser e que me corta a voz:
— aquelle que sorria ha pouco d'entre nós
vergou á lei fatal á que a materia tende.

Não ha palavra alguma em caso semelhante
para vir derramar a intima saudade,
que enche o fundo claro aberto na amizade,
que envenena a ferida aberta n'este instante!

O sentimento interno, a magoa concentrada
transpira como a essencia quente, evaporada;
não se vê, não se diz, em versos como os meus.

Por isso, unicamente, ao morto,—meu amigo,
— este morto immortal, porque lembrado,— eu digo
pungente como um pranto o derradeiro adeus.

Recife—27—setembro—1880.—*Leovigildo S.*

Escandalo judiciario (*)

I

Manoel Maria de Seixas Borges, senhor e possuidor da propriedade Frio, ou Campos Frios, do termo de Palmares, era perturbado em sua *posse* por seus visinhos Herculano Antonio José Marroquim, Antonio Sergio Marroquim, e Francisco Affonso Marroquim. Negavam estes o direito de Borges, e a pretexto de serem os legitimos *possuidores*, iam arrancando as cercas por elle feitas, e matando o gado que elle criava.

Requereu Borges um mandado de manutenção, obtendo afinal esta:

Sentença

« Julgo por sentença o auto de manutenção á fl. 21, afim de que produza os seus effeitos, não serem mais perturbados em suas terras do —Engenho—propriedade do Frio, os proprietarios Manoel Maria Seixas Borges e sua mulher Maria Candida Barreto de Sá, manutenidos em sua posse á vista dos titulos e mais documentos apresentados de fl. a fl., incorrendo Antonio Herculano José Marroquim, sua mulher, e filhos Antonio Sergio Marroquim e Francisco Antonio Marroquim, *que nada allegaram, e foram reveis* na pena pedida a fl. 2, se perturbarem os manutenidos ou infringirem a manutenção; aos quaes condemno nas custas.

« Palmares, 11 de junho de 1878.

Constantino José da Silva Braga. »

Antonio Sergio Marroquim e Francisco Affonso Marroquim, confiados em seus parentes, e em seus recursos pecuniarios (ao que tudo accresceu a nomeação de subdelegado obtida pelo primeiro), nenhum caso fizeram de tal sentença, que passou em julgado, e na qual se comminava a pena de 500$000.

Continuaram a arrancar cercas, e a destruir o gado; pelo que propoz Borges uma acção summaria, pedindo o pagamento daquella quantia.

Defenderam-se os réos, allegando: 1° não estarem provados os factos que se lhes attribuiam; 2° ser incompetente a acção summaria, visto tratar-se de um bem de raiz.

A primeira allegação estava em completo desaccordo com os autos; a segunda era absurda, porque não estava mais em discussão a posse (objecto da acção de manutenção) apenas se pedia o pagamento de 500$000.

Assim entendeu o Dr. juiz municipal, de cuja sentença appellaram os réos para o Dr. juiz de direito de Palmares, insistindo naquelles dous pontos: ser incompetente a acção summaria, por se tratar de um bem de raiz e não estarem provados os factos de arrancamento de cercas e matança de gados, depois da sentença, que estabelecêra o preceito.

Quer perante o Dr. juiz municipal, quer perante o Dr. juiz de direito, não allegaram os Marroquins a escusa absurda, extravagante, *escandalosa*, de não *perturbar a posse* (e não ser portanto *contravenção ao preceito*) o continuarem no arrancamento de cercas e matança de animaes.

Entretanto o mesmo juiz, que tinha julgado a acção de manutenção, e decretado a pena, proferio a seguinte:

Sentença

« Examinados os autos, etc. vê-se que o appellado Manoel Maria Seixas Borges pede a confirmação da sentença á fl. 18, que condemnou os appellantes Antonio Sergio Marroquim e Francisco Affonso Marroquim a lhe pagarem a quantia de 500$000, como transgressão do preceito ou mandado comminatorio, que foi julgado, documento á fl. 7 v., por lhe haverem turbado em sua posse da propriedade Frios, mandando matar algumas rezes suas, derrubar um travessão, e parte do cercado de sua horta; e custas: que os appellantes, negando a autoria no facto imputado, pedem que seja reformada a sentença, para serem absolvidos por carencia de provas, ou para ser annullado o processo, por inversão de suas formulas, pois devendo correr pelos meios ordinarios, correu summariamente.

« Para entrar no merecimento da causa faz-se necessario tratar de *duas* preliminares: uma, a da nullidade do feito pela formula ou inversão do processo, de ordinario em summario, allegada pelos appellantes; *e a outra a da incompetencia da acção que os autos offerecem.*

« Não procede a primeira...

« Procede, porém, quanto á segunda, porque turbar a posse e tornar o direito de posse duvidoso, Lauterbac L. 43 tit. 17 § 8, como se o turbador, sem expulsar o possuidor, cultiva o terreno; corta arvores, levanta edificios, ou se impede o possuidor praticar aquelles actos, Lafayette, *Direito das cousas*, § 19 n. 3, e outros casos como especifica Correia Telles, *Dig. Port.* Tom. 1° secção 4ª—Ora, não sendo os factos arguidos aos appellantes daquelles, que caracterisam força turbativa de posse de terras, torna-se evidente a improcedencia do pedido da pena, cabendo aos appellados o direito de intentar a acção criminal e de indemnisação, ou qualquer dellas, pelos damnos e prejuizos soffridos, como lhes facultam os arts. 266 e 267 do codigo criminal e arts. 21 a 30 do mesmo codigo e art. 68 da lei de 3 de dezembro de 1841 e mais disposições civis.

« Por isso, reformando a sentença de fl., julgo improcedente a acção *por sua incompetencia ao pedido*, e condemno o appellado nas custas.

« P. em mão do escrivão...

« Palmares, 20 de julho de 1880.

« *Constantino José da Silva Braga.* »

Os proprios Marroquins deviam ter ficado surprendidos com a descoberta de uma segunda *prel minor*, em virtude da qual a acção proposta era *incompetente ao pedido!*

Embargando a sentença, offereceu Borges os seguintes artigos (nos quaes, por serem escriptos em ausencia dos autos, se diz *embargado em vez de embargados*).

(*) Por ter sahido com alguns erros typographicos, é novamente publicado este primeiro artigo.

« Por embargos á sentença á fl. diz Manoel Maria de Seixas Borges ; E S. C.

Provará que o embargante *possuia* um terreno, sendo essa *posse* contestada pelo embargado.

Provará que o embargante *aproveitava* o mesmo terreno, fazendo plantações, e craindo gados.

Provará que o embargante, para garantir essas plantações, e criação, e para garantir o proprio terreno, limitando-o, fazia cercados.

Provará (lastimando a necessidade de articular cousa tão comesinha) que o embargante, cercando o terreno, fazendo plantações e criando gados, praticava *actos possessorios*, exercia *posse*.

Provará que o embargado começou a destruir as cercas que o embargante fazia no terreno, e a matar o gado que o embargante nelle recolhia.

Provará que o embargado (honra lhe seja feita) não tinha o deploravel proposito de aproveitar a lenha das cercas, nem a carne das rezes mortas.

Provará que o embargado tambem não tinha o proposito de tornar o embargante mais pobre *na razão do valor das cercas e do gado destruido*.

Provará que o embargado não tinha a monomania de querer que o embargante *possuisse* o terreno *sem cercas e sem gados*.

Provará, e estava ao alcance de todo homem de senso, qne a intenção do embargado era impedir que o embargante *possuisse*, era destruir as provas de que elle *possuia*, era PERTURBAR A POSSE ; que o mesmo embargado contestava particularmente, e depois *contestou em juizo*.

Provará que o embargante, para defender a sua *posse*, que era assim perturbada com *arrancamento de cercas e matança de gados*, propoz contra o embargado uma acção de manutenção, e foi manutenido por sentença que *passou em julgado*.

Provará que, para não continuar o embargado em sua faina de *arrancar cercas e matar gados*, foi comminada a pena de 500$ para o caso de qualquer nova turbação.

Provará que o embargado, depois da sentença, em que tal pena foi estatuida, continuou a *arrancar cercas e matar gados*.

Provará que o embargado, assim precedendo, incorreu evidentissimamente na referida pena.

Provará que este juizo, entendendo hoje poder o embargado arrancar quanta cerca quizer, e acabar o gado, sem que isto incommode ou *perturbe* a posse, não só decide (respeitosamente fallando) contra os mais elementares principios de direito ; mas ainda contraria e inutilisa uma sentença que passou em julgado.

Provará, portanto, que a sentença embargada (na parte em que o foi) é nulla de pleno direito ; Ord. L. 3, T. 75 pr.

Nestes termos:
Pede que os presentes embargos sejam recebidos, etc.
Requer o embargante o appensamento dos autos da manutenção, que lhe foi concedida.

Eram estes embargos o prenuncio de uma discussão, em que os adversarios de Borges ficariam completamente esmagados ; e depois da qual nenhum juiz manteria, sem grande escandalo, a sentença embargada.

Mas o Dr. juiz de direito não consentio que Borges sustentasse os seus artigos, nem deferio o seu requerimento relativo aos autos de manutenção ; limitou-se a ouvir os embargados.

Apreciaremos este incidente.

25 de fevereiro.

Oliveira Foneeca.

Igreja evangelica

Não tendo o Sr. Ministro Evangelico resolvido cabalmente as duvidas, que lhe propuz e fundamentei, sufficientemente nas quatro perguntas, que lhe dirigi, e que o publico já conhece, estava eu indeciso se deveria ou não responder aos communicados, que o mesmo Sr. publicou no *Jornal do Recife* de 25, 26, 28, 29 e 31 do mez passado, quando se apresentou um outro cavalheiro neste *Diario* de 10, 11 e 14 do corrente, o qual muito espontaneamente se encarregou de refutar a pretendida resposta do Sr. Ministro.

A' vista deste novo campeão da verdade resolvi-me aguardar o ultimo resultado deste novo certame, o qual resultado não se fez esperar ; porque apparecendo no referido *Jornal* de 15 do corrente o mencionado Sr. Ministro no communicado que publicou com essa data, determina definitivamente o terreno sobre o qual pretende ventilar a questão proposta, na certeza de que homem nenhum de bom senso poderia acompanhal-o.

S. S. que a todo transe desviar para o terreno pessoal uma questão meramente de principios, como é a proposta nas referidas perguntas ! Não serei eu quem lhe darei este gosto. E que teem que fazer as nossas pessoas com a doutrina apresentada á discussão ? ! Não pretendo *me* fazer sequazes, e julgo que tambem S. S. não terá semelhante pretenção. E' ácerca da doutrina professada pela Reforma, que versam as duvidas apresentadas á discussão : e porque razão deve-se introduzir nisto a nossa personalidade ? ! O Sr. ministro responda em termos, conforme lhe pedi muito respeitosamente nas minhas perguntas : deixe na sua estante o vocabulario, já gasto, dos patriarchas da Reforma, porque, como S. S. deve saber, hoje o ultrage não é mais argumento que sirva para homens, que pregam a propria dignidade, não lance mão do expediente mesquinho de pôr de *vil* quem teve a coragem, *defendendo a causa dos pobres e dos opprimidos*, dizer verdades duras aos grandes ; nem aproveite certas analogias de nomes para excitar suspeitas relativamente a autoridades respeitaveis, porque lhe contrariam a doutrina ; e sobre tudo não negue a existencia dos escriptores cujas obras S. S. não tem. Como o Sr. ministro póde comprehender, este *processo summario*, além de nos impossibilitar a discussão, compromette seriamente na opinião dos homens sensatos a sua reputação litteraria, e a propria causa tambem, a qual por si mesma já está perdida no conceito de todos os homens, que, sem prevenção, estudam as diversas phases por que tem passado e está passando o protestantismo. Será por ventura admissivel que S. S. seja o *unico incapaz* de citar autores que não existem; o que n'outros termos viria dizer, que sómente S. S. tenha lealdade e pudor ? ! .... Digne-se, pois, S. S. adduzir em defeza da doutrina que ensina razões solidas, provas e argumentos *claros, concisos e cathegoricos*, e verá que o Neophyto não faltará á necessaria refutação, na qual usará sempre da attenção devida á pessoa de S. S., e ao publico, que já nos tem julgado ; sendo unicamente contra o erro que o Neophyto está disposto a escrever.

Concluindo, peço a S. S. que se apresente na arena do combate, trajando vestes de cavalheiro ; só assim terá resposta cortez : nunca merecerá minhas attenções quem só apresentar como bons predicados a libré da calumnia e da descompostura.

Para descompor, injuriar, blasphemar e derramar heresias, não carece fazer nenhum estudo.

28 de setembro de 1880.

O Neophyto.

Escandalo judiciario
II

Diz Moraes Carvalho, *Praxe Forense* art. 703 :

« Com os embargos se fazem os autos conclusos, e o juiz manda dar vista *ás partes* para razoarem, primeiro ao embargado, *depois ao embargante* ; Ord. L. 3 T. 20 § 39. »

E accrescenta em uma nota :

« O juiz não é obrigado a dar vista, e póde desde logo, ou receber ou desprezar os embargos, pois a Ordenação usa das palavras —*parecendo*, que é necessario— ; todavia só se deverá afastar da regra quando o caso seja clarissimo, porque essa é a praxe geral. *E' erro o mandar responder só ao embargado.* Não convenho em que, sendo os embargos remettidos de um para outro juizo, deva razoar primeiro o embargante ; além de que, é um *contrasenso* que a sustentação preceda á impugnação ; seria isso uma infracção da lei, contra a qual não prevalecem opiniões, nem estylos. »

Se é prejudicado o embargante, e dá-se infracção da lei, quando elle sustenta os seus embargos antes de impugnados ; maior prejuizo, e maior infracção, é dar-se vista ao embargado para impugnar, e não ao embargante para a sustentação.

Referindo-se aos embargos oppostos á alguma sentença, diz Pereira e Souza, Prim. Linh. Civ. not. 602.

« .... o juiz depois de os ler de ordinario ouve sobre elles *as partes*, mandando-lhes dar vista ; e neste caso primeiro razôa a parte contra quem os embargos se offerecem, e depois responde a outra parte. Ord. L. 3 T. 20 § 39 vers. *Porém.* Mendes p. 1 l. 3 c. 3. n 19. »

Poderiamos recorrer a muitos outros jurisconsultos, mas em cousa tão subida, e frequente no fôro, não é isso necessario. Bastam estas palavras da Ordenação por elles citada :

« E nenhuma das partes poderá razoar sobre os artigos de embargos, com que no feito se vier... Porém parecendo ao julgador, depois de vistos os ditos embargos, que é necessario as partes razoarem, poderá mandar que razoem, primeiro aquelle, contra quem se os ditos embargos offerecem, *e a parte, que com elles veio, lhe responderá por derradeiro.*»

Entretanto o Dr. juiz de direito de Palmares quiz apenas que os embargados razoas sem, mandou sómente que a elles se désse vista !

Os embargados não se animaram a discutir a materia dos artigos ; limitarnm-se á extravagante allegação de se não ter descriminado a *parte embargada* da sentença ; e concluiram deste modo :

« Os actos que fazem a turbação da posse estão mencionados na sentença embargada, e os embargantes não destruiram os seus fundamentos ; portanto é de justiça a sustentação do julgado e que sejam os embargos desprezados *in limine* e custas. »

Depois disto proferio o Dr. juiz de direito a notabilissima sentença, que se vai ler :

« Não apresentando os embargos materia nova e fundamentada, que possa abalar a sentença de fl., *de que* se embargou, não recebo os embargos, confirmando assim a mesma sentença, que mando seja cumprida e custas *ao embargante.* »

Esta sentença, proferida antes da sustenção dos embargos, e baseada em duplice falsidade, é nulla, e pode ser embargada.

Ficará isto bem claro em outro numero.

28 de setembro.

Oliaeira Fonceca.

Club Popular
Liberdade, Igualdade e Fraternidade

O Club Popular da cidade do Recife avisa que na proxima quinta-feira 30 do corrente, haverá uma sessão publica na qual occupará a tribuna o consocio Dr. José Marianno, que se occupará da situação politica e de seus desatinos. Serão admittidas todas as pessoas que comparecerem. Recife, 29 de setembro de 1880. —O 2.º secretario, *Hemeterio Maciel da Silva.*

Club Popular
Liberdade, Igualdade e Fraternidade

O Club Popular da cidade do Recife, tendo resolvido fazer no dia 7 de outubro vindouro uma sessão funebre, em memoria de seu consocio benemerito o Dr. Aprigio Justiniano da Silva Guimarães, convida pelo presente todas as associações existentes nesta capital e o povo pernambucano para assistir á dita sessão. Recife, 29 de setembro de 1880.—O 2.º secretario, *Hemeterio Maciel da Silva.*

Que bello caracter !!!...

Com este titulo vem um annuncio no *Diario* de hontem, assignado por *attendite et videte*, desejando saber de um senhor escrivão, que fim teve quantia superior a 67$ que recebeu para levar ao tribunal da relação os autos da irmandade de... E como sejam dous os escrivães da provedoria de capellas e residuos da comarca do Recife, o abaixo assignado, um delles, pede ao annunciante queira declarar com quem se entende, para salvar duvidas.

Recife, 27 de setembro de 1880.

O escrivão,
Francisco de Siqueira Cavalcante.

Methodo João de Deus

Manoel Portugal participa ao respeitavel publico, que abrio á rua do Imperador n. 3, um curso nocturno para ensinar a ler, ao qual admitte gratuitamente seis analphabetos adultos ou meninos maiores de 7 annos. Declara mais que muito grato se confessará a todas as pessoas que assistirem ás lições, as quaes sempre principiarão ás 7 horas da noite.

Collegio inglez e francez
Rua da Imperatriz n. 38

Uma senhora recentemente chegada da Europa, dá lições de francez e inglez em sua casa, nas casas de familia e em collegios.

Curso 6$000 por mez, e lições de dansa em casa de familia ou em collegios, das 6 horas a manhã ao meio dia.

O remedio magico
Dr. E. R. Sutton

CURA CERTA, SEGURA E EFFICAZ CONTRA
SESÕES E FEBRES
DE TODA CLASSE.

E' UM NOVO E PERFEITO
SUBSTITUTO PARA A QUINIMA
não causando nenhum dos máos effeitos desta droga, taes como zunidos nos ouvidos, dores de cabeça, e muitos outros males, sendo, porém, mais rapida na sua operação.

O remedio magico combina as propriedades tonicas, anti-periodicas e febrifugas em mais alto grão que a quinina, e sendo pois inteiramente vegetal, e sem venenos, póde ser tomado por pessoas de todas as idades, sem receio nenhum.

O remedio magico, cura rapida e rapicalmente todas as molestias produzidas pelas miasmas, e envenenamento do sangue, como *sesões, febres remittentes, intermittentes e biliosas, engrandecimento do baço, nevralgia, reumatismo, dispepsia, debilidade, affecções de figado, e dôres de cabeça, ictericia.*

E' tambem um *antidoto* contra estas mesmas enfermidades, e deve sempre ser tomado pelas pessoas que moram, ou teem de visitar os lugares doentios.

DIRECÇÕES

As pessoas maiores devem tomar de 2 a 3 pilulas, de 4 em 4 horas, até a febre ter desapparecido, porém continuar tomando em menor quantidade para expellir do sangue todo o vestigio do mal.

Nos casos de longa duração, e aonde a quinina ha sido empregada sem effeito, a dóse deve ser de 4 pilulas cada vez

Para meninos 1 pilula de 4 em 4 horas. Ás crianças de 3 annos para baixo, póde-se dar a metade de uma, com um pouco de doce.

NOTE BEM ISTO !

Com o uso do remedio magico, não é preciso ter resguardo nem dieta !

Os doentes pódem continuar seus trabalhos diarios, e não é mister deixar de tomar banhos.

Quem uma vez provar
O REMEDIO MAGICO,
abandonará para sempre o emprego da quinina, e não estará jamais sem ter em casa um ou mais vidrinhos do
VERDADEIRO REMEDIO MAGICO
preparado sómente pela
SUTTON MEDICINAL CO.
N. 21 Cliff Street, New-York.

Fabrica Apollo

O proprietario desta fabrica de cigarros, desejando de algum modo suavisar o excesso v imposto que teem de pagar os seus numerosos freguezes de vendas a retalho, resolveu do dia 1.º de maio em diante, conceder-lhe o desconto de dez por cento nas vendas de cinco milheiros para cima.

PHARMACIA ESPECIAL
HOMŒOPATHICA
DO
DR. SABINO
VERDADEIRA HOMŒOPATHIA
RES NON VERBA
43—Rua do Barão da Victoria—43

Aos que se desejam curar sem comprometter a saude.

Nesta typographia e na rua de Cristovão Colombo n. 1, vende-se tinturas homeopathicas para suave cura das seguintes molestias :— Asthmatico, ainda mesmo bronquitico ; erisypela ; enxaquecas ; intermittentes, sem emprego do fatal quinino ; tosse convulsa : falta de menstruação ; camaras de sangue ; estericos ou dor de madre ; vermifugos ; e escrofulas em qualquer caso : tudo manipulado de hervas do paiz.

Collegio Brasileiro
PRA O SEXO FEMININO
Rua da Imperatriz n. 22, segundo andar.

Custa achar uma attestação mais concludente do que esta carta dirigida a **Mrs. Grimault & C., de Paris** :

« Illms. Srs.—Desde muito tempo estou accommettido de ataques de asthma, com oppressão e suffocações. Usei dos seus *cigarros indios* e com elles achei tal allivio que tornaram-se para mim um elemento indispensavel á vida. Por isso, venho testemunhar-lhes a minha profunda gratidão.

I. SANTIAGO (*Malaga*).

Errata

1.ª—A linha 18, em vez de—me deste a nossa liberdade legal—diga-se : nos destes a nossa personalidade legal.

2.ª—A linhas 45 e 46, em vez de—o throno dos diz—diga-se : o throno vos diz.

3.ª—A linhas 77, 78 e 79, em vez de—o fraco porem sincero testemunho de nvossos sentimentos—diga-se : fraco porem sincero testemunho de nossos sentimentos.

4.ª—A linha 89, em vez de—de nossos pais—diga-se de seus pais.

5.ª—A linha 95, em vez de—ao pôr de vossa gloria—diga-se : ao par de vossa gloria.

COMMERCIO

Junta dos correctores

PRAÇA DO RECIFE, 28 DE SETEMBRO DE 1880
cotações officiaes
As tres horas da tarde

Assucar do Rio Grande do Norte, 2$000 por 15 kilos posto a bordo a frete de 32/6 e 5 0/0, hontem e hoje.

Dito de dito, 2$020 por 15 kilos posto a bordo a frete de 25/ e 5 0/0, hontem e hoje.

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 23 3/4, e do banco 23 1/2 d. por 1$000.

Dito sobre dito, á vista, 23 1/4 d. por 1$000. do banco.

Cambio sobre Lisboa, á vista. 131 rs. 0/0 de premio, do banco.

Desconto de letras, 10 0/0 ao anno.

Candido C. G. Alcoforado.
presidente.
F. J. de Oliveira Rodrigues,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 27	709:097$544
Idem do dia 28	39:090$760
	748:188$304

Importação

Lúgar portuguez *Alberto*, entrado do Rio Grande do Sul em 7 do corrente e consignado a Joaquim Monteiro da Cruz, manifestou :

Bagres seccos 500. Couros de refugo 70. Farinha de mandioca 400 saccos.

Xarque 206,790 kilos á ordem.

DESPACHOS DE EXPORTAÇAO NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 1880

Portos do exterior

Não houve exportação.

Portos do interior

— No vapor nacional *Pará*, carregaram :

Para Maranhão, L. J. da Silva & Pinto 50 caixas com 500 kilos de massas.

Para o Ceará, J. M. Dias 4 caixas com 142 1/2 kilos de rapé.

— Na barcaça *Silvina*, carregaram :

Para Macáo, Justo Teixeira & C. 8 saccos com 600 kilos de assucar branco e 3 barricas com 270 ditos de dito.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 27	36:507$468
Idem do dia 28	1:662$599
	38:170$067

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 27	196:477$092
Idem do dia 28	$
	196:477$092

RECIFE DRAINAGE

Rendimento do dia 1 a 27	27:476$509
Idem do dia 28	597$249
	28:073$758

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 28

Rio de Janeiro—16 dias, barca ingleza *Peep ó Day*, de 481 toneladas, capitão Mockett, equipagem 13, em lastro ; á ordem.

Rio-Grande do Sul—18 dias, barca brasileira *Andrade Neves*, de 196 toneladas, capitão José Alves Ribeiro, equipagem 12, carga xarque ; a Amorim Irmãos & C.

Rio-Grande do Sul—25 dias, lúgar brasileiro *Tigre*, de 235 toneladas, capitão Francisco Dias Costa, equipagem 10, carga xarque ; a Baltar Oliveira & C.

Navio sahido no mesmo dia

Portos do Norte—Vapor brasileiro *Pará*, de 1,999 toneladas, commandante C. Gomes, carga varios generos.

EDITAES

— **Edital n. 418.** — Os alumnos mestres da Escola Normal official, Francisco Correia de Mattos, Celestina Amalia Alvares de Souza, Anna Francisca do Espirito Santo, Grata Candida de Alcantara Couto e Leonor Cavalcante de Hollanda Chacon, nomeados professores publicos por actos da presidencia da provincia de 10 e 17 do corrente, de conformidade com o disposto na lei n. 1496, deverão tomar posse e assumir o exercicio das respectivas cadeiras no prazo de 60 dias, contados da nomeação, sob as penas da lei : o que se declara de ordem do inspector geral da instrucção publica.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 18 de setembro de 1880.—O secretario, J. Pereira da Silva Guimarães.

— A camara municipal de Olinda, segundo o disposto nos artigos 75 e 76 da lei provincial n. 1,515 de 4 de agosto do corrente anno, faz publico a quem interessar possa, que ninguem poderá abrir ou continuar a ter aberta casa de negocio ou de outro qualquer mister, seja qual for a sua denominação, sem primeiro ter obtido da mesma camara o respectivo alvará de licença, o qual não será concedido sem que o impetrante prove haver pago o competente imposto, para cujo fim acha-se designado o prazo de 60 dias, a contar do principio do mez de outubro proximo vindouro ; findo esse prazo os donos ou administradores das referidas casas que não tiverem os alvarás, serão multados em metade do valor dos mesmos. Paço da camara municipal do Olinda, 23 de setembro de 1880.

Manoel Ignacio da Silva Braga,
Pro-presidente.
Marcolino Dias de Araujo,
Secretario.

Juizo dos feitos da fazenda nacional
Escrivão Rego Barros

Perante o Sr. Dr. juiz substituto dos feitos da fazenda, Joaquim Guennes da Silva Mello, no dia 1.º do vindouro mez de outubro, pelas 11 horas da manhã, e depois da audiencia, se venderá em praça publica o bem seguinte :— A metade da casa terrea de tijolo e cal, n. 11, sita á rua do Camarão, avaliada a mesma metade em 700$, pertencente a Antonio Martins de Carvalho Azevedo, e penhorados para pagamento da fazenda nacional e custas.

Recife, 24 de setembro de 1880.

O solicitador do juizo,
Francelino Chacon.

O Dr. Miguel de Figueirôa Faria, juiz substituto do civel, em exercicio, pleno, desta cidade do Recife, por Sua Magestade Imperial á quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que achando-se vago o officio de depositario geral desta comarca, por desistencia feita pelo respectivo serventuario, Manoel Gonçalves Ferreira e Silva, em data de 11 de novembro de 1875, segundo me foi communicado por officio do Exm. Sr. presidente da provincia ; acha-se aberto o concurso para provimento do mesmo officio, pelo que são convidados os concurrentes a apresentarem a este juizo os seus requerimentos, devidamente instruidos, na fórma da lei, dentro do prazo de 60 dias, contados da publicação do presente.

E para que chêgue ao conhecimento de todos, mandei passar editaes, que serão publicados pela imprensa e affixados na porta da sala das publicas audiencias.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 25 dias do mez de setembro de 1880.

Eu, Manoel Joaquim Baptista, escrivão, o subscrevi.

Miguel de Figueirôa Faria.

O Dr. Manoel da Silva Rego, official da imperial ordem da Rosa, juiz de direito da provedoria de capellas e residuos da comarca do Recife e seu termo, em Pernambuco, por S. M. o Imperador, o Senhor D. Pedro II.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que no dia 29 do corrente mez, depois da audiencia publica deste juizo, irá á praça por venda, e a requerimento do inventariante dos bens do finado José Marques da Fonceca Borges, e para pagamento de despesas judiciaes, a quarta parte do sitio denominado Oiteiro, no lugar Encanamento, freguezia do Poço da Panella, avaliado judicialmente em 2:000$ todo o predio, vindo a ser o que possuia o inventariado naquella propriedade, 500$, servindo de base para a arrematação a quantia de 250$.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei passar este edital, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 21 de setembro de 1880.

Subscrevo e assigno, o escrivão, Francisco de Siqueira Cavalcante.

Manoel da Silva Rego.

DECLARAÇÕES

Santa Casa de Misericordia do Recife

Aluga se per festa ou annualmente uma casa terrea na rua do Ambolê, freguezia da Varzea, por preço modico : a tratar na secretaria da Santa Casa, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

Consulado provincial

O administrador do consulado provincial faz publico, para conhecimento dos interessados que no dia 30 do corrente terminará o prazo marcado para pagamento, com a multa de 6 por cento, de todos os impostos lançados no exercicio de 1879 a 1880, inclusive o primeiro semestre da contribuição addicional á decima da Recife Drainage Company.

Consulado provincial de Pernambuco, 2 de setembro de 1880.

Francisco Amynthas de C. Moura.

Obras publicas geraes

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director, faço sciente que do dia 4 de outubro em diante fica interrompido o transito de cavallos e vehiculos pela ponte da Boa-Vista, em virtude da obra que se tem de fazer no calçamento da referida ponte.

Directoria das obras publicas geraes de Pernambuco, 23 de setembro de 1880.

O encarregado do expediente.
Manoel Torquato de Araujo Saldanha.

Juizo da provedoria

Por despacho do Illm. Sr. Dr. juiz de direito provedor de capellas, Manoel da Silva Rego, e de conformidade com o parecer do Dr. promotor do juizo, e a requerimento da mesa regedora da confraria do Senhor Bom Jesus da Via-Sacra, da freguezia da Boa-Vista, vão á praça para serem arrematadas por venda a quem mais der, no dia 29 do corrente, depois da audiencia deste juizo, as seguintes casas, pertencentes ao patrimonio da referida confraria.

Uma casa terrea na rua do Visconde de Goyanna n. 79, na freguezia acima declarada, com uma porta de frente, duas janellas, quatro quartos, cozinha fóra, quintal murado e com cacimba meieira, terreno proprio, medindo 5 metros e 24 centimetros de vão e 13 metros e 25 centimetros de fundo, avaliada por 2:000$.

Uma dita na mesma freguezia, á rua Velha n. 133, com uma porta e uma janella de frente, dous quartos, cozinha fóra, terreno proprio, medindo 3 metros e 86 centimetros de vão, e 12 metros e 20 centimetros de fundo, quintal murado e cacimba meieira, avaliada por 1:500$ pelo seu máo estado.

Os referidos bens pertencem á confraria acima declarada, e vão á praça para pagamento de decimas e companhia Drainage, e custas do juizo.

Recife, 25 de setembro de 1880.

O escrivão,
Luiz da Veiga Pessoa.

Obras publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro, chefe da repartição das obras publicas, faço publico que no dia 5 do mez proximo vindouro, ao meio dia, vai á praça, perante esta repartição, a reconstrucção do empedramento da estrada da Victoria, em frente á porteira do engenho Peres, na importancia de 2:731$300. O orçamento e condições do contrato acham-se nesta secretaria para serem examinados pelos pretendentes.

Secretaria da repartição das obras publicas, 25 de setembro de 1880.

João Joaquim de Siqueira Varejão.

Hospital Portuguez de Beneficencia

A junta administrativa, por si e em nome de todos os Srs. associados desta pia instituição, muito se compraz em renovar publicamente seus sinceros votos de reconhecimento aos generosos habitantes da cidade do Recife e seus arrabaldes, pela caridosa coadjuvação prestada na festa do 25.º anniversario celebrada a 19 do corrente.

E cumprindo com este grato dever, muito se satisfaz em distinguir, pela sua especialide, os bons serviços tão gentil e graciosamente prestados pelas Exmas. senhoras, meninas e cavalheiros, não só na distribuição de bilhetes para o bazar, como na entrega e arrematação dos mimosos donativos, que muito engrandeceram a rifa e o leilão em beneficio dos pobres enfermos desta casa de caridade.

A todos agradece cordialmente a junta pelo grande trabalho, pela humanitaria dedicação e pelo muito que fizeram.

Hospital Portuguez de Beneficencia em Pernambuso, 27 de setembro de 1880.

Miguel José Alves,
Provedor.
Emygdio J. G. Serra,
2.º secretario.

Santa casa da misericordia do Recife

A junta administrativa desta Santa Casa, na sala de suas sessões, no dia 30 do corrente, pelas 3 horas da tarde, recebe propostas para o fornecimento dos seguintes materiaes, devendo serem todos de primeira qnalidade :

Traves com 40 palmos de comprido e 8 pollegadas de grossura, 1.
Ditas com 45 idem idem idem, 1.
Ditas com 50 idem idem idem, 1.
Mão travessos com 30 palmos de comprido, 1.
Caibros de 1ª qualidade, de matta, com 45 á 50, 1.
Costado de amarello, limpo, com 18 a 20 pollegadas de largo, 1.
Costadinho de dito idem idem idem, 1.
Forro de dito, idem idem idem, duzia.
Soalho de louro, limpo, com 12 pollegadas de largo, duzia.
Cimento inglez de 1ª qualidade, barrica.
Cal preta, medida de forno, alqueire.
Dita de Jaguaribe, medida de forno, idem.
Tijolos de alvenaria grossa e d'agua doce, milheiro.
Corda para andaimes, cento.
Cabo de linho, com pollegada e um quarto de grossura, jarda.

As propostas deverão ser apresentadas em cartas fechadas e devidamente selladas.

Areia grossa, livre de marisco ou outro qualquer corpo estranho, carroça.

Ripas largas e encorpadas, de madeira de imberiba, duzia.

Secretaria, da Santa Casa da Mesiricordia do Recife 25 de setembro de 1880.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Consulado de Portugal em Pernambuco

Faz-se publico que, tendo fallecido José Salvador da Silva, filho de Salvador José de Mello, natural de Lisboa, foi o seu espolio inventariado e arrecadado neste consulado, na fórma da lei, devendo os seus credores e herdeiros habilitarem se com titulos legaes, a receberem o que possa pertencer-lhes. Recife; 22 de setembro de 1880.—O consul,

M. de A. Guimarães.

Monte Pio Popular Pernambucano

Tendo a directoria desta sociedade concedido o praso de 30 dias, a contar desta data, aos senhores socios que se acham atrasados em suas mensalidades, manda avisal-os que fará effectiva a eliminação, dos que dentro do referido praso, não houverem pago, no dia 27 de outubro vindouro.

Secretaria do Monte Pio Popular Pernambucano, 22 de setembro de 1880.

O 1º secretario,
Antonio J. de Souza e Silva.

Consulado provincial

Relação das alterações para mais da decima urbana da freguezia da Boa-Vista, no exercicio de 1880 a 1881, pelo lançador Izidoro T. de Mattos Ferreira.

Progresso
N. 6 José Joaquim da Cunha, um portão que dá entrada para 3 meias, todas por 336$000.
N. 15 Joaquim Fernandes dos Santos, uma casa terrea, arrendada 240$000

Conquista
N. 6 A João Carlos B. de Oliveira, um portão com 3 meias e 1 telheiro, tudo por 348$000
N. 24 Francisco Baptista de Araujo, uma casa terrea, arrendada por 300$000
N. 7 Alexandre R. de Almeida, uma casa terrea, arrendada por 300$000
N. 11 O mesmo, um portão com 7 meias aguas, arrendadas todas por 588$000
N. 19 Manoel Fernandes da Costa, uma casa terrea, arrendada por 160$000
N. 31 A Antonio Fernandes dos Santos, uma casa terrea, arrendada por 240$000

Bomfim
N. 1 Antonio B. de Araujo, uma casa terrea, arrendada por 120$000
N. 3 O mesmo, uma casa terrea, arrendada por 120$000

Nymphas
N. 2 Francisco A. Monteiro Junior, uma casa terrea, arrendada por 264$000
N. 1 Benedicto da C. Rodrigues, uma casa terrea, arrendada por 84$000
N. 1 A Thedora S. do Espirito-Santo, uma casa terrea, arrendada por 96$000

3.º becco das Nymphas
N. 3 João Luiz Ribeiro, uma casa terrea, arrendada por 72$000
N. 7 O mesmo, uma casa terrea, arrendada por 72$000

Differença para menos

Soledade
N. 5 Maria Salustiana de Amorim, uma casa terrea, arrendada por 144$000
N. 9 Thereza R. de Jesus Souza, uma casa terrea, arrendada por 144$000
N. 13 A mesma, uma casa terrea, arrendada por 240$000
N. 17 Carolina E. Moreira, uma casa terrea, arrendada por 578$000
N. 19 Maria Candida Moreira, uma casa terrea, arrendada por 468$000
N. 21 Anna de Jesus Moreira, uma casa terrea, arrendada por 468$000
N. 23 Ermelinda de A. Moreira, uma casa terrea, arrendada por 528$000

Progresso
N. 4 Maria Salustiana de Amorim, uma casa terrea, arrendada por 600$000
N. 14 Francisco A. Monteiro Junior, uma casa terrea, arrendada por 744$000
N. 24 Dina C. Rangel, uma casa terrea, arrendada por 300$000
N. 13 Joaquim Fernandes dos Santos, uma casa terrea, arrendada por 636$000
N. 23 Severino R. da Silva Campos, uma casa terrea, arrendada por 240$000
N. 25 Maria A. Braga Silva, uma casa terrea, arrendada por 120$000

Conquista
N. 14 Joaquim M. da Silva, uma casa terrea, arrendada por 204$000
N. 20 Armando P. L. Muniz, uma casa terrea, arrendada por 300$000
N. 1 Manoel Correia do Nascimento, uma casa terrea, arrendada por 240$000
N. 31 Luiz da Costa Santos, uma casa terrea, arrendada por 264$000
N. 31 E Antonio F. dos Santos, uma casa terrea, arrendada por 200$000
N. 33—O mesmo, uma casa terrea, arrendada por 72$000

Travessa da Conquista
N. 5 Paulino José da Costa Amorim, uma casa terrea, arrendada por 72$000
N. 7 Ernesto D. da Costa Amorim, uma casa terrea, arrendada por 72$000
N. 11 O mesmo, uma casa terrea, arrendada por 120$000

Nymphas
N. 4 Antonio O. Martins, uma casa terrea, arrendada por 180$000
N. 8 Damião P. dos Santos, uma casa terrea, arrendada por 180$000
N. 10 Francisco B. d'Aranda, uma casa terrea, arrendada por 144$000
N. 28 Joaquim de Souza Silva Cunha, uma casa terrea, arrendada por 900$000
N. 3 Genuino José da Rosa, uma casa terrea, arrendada por 360$000
N. 5 Maria S. de Mello, uma casa terrea, arrendada por 240$000

1.º becco das Nymphas
N. 3 Cosma A de Jesus M., uma casa terrea, arrendada por 96$000

3.º becco das Nymphas
N. 1 João Luiz Ribeiro, uma casa terrea, arrendada por 168$000

Becco da Cajazeira
N. 1 A José Ricardo Coelho, uma casa terrea, arrendada por 72$000
N. 1 O mesmo, uma casa terrea, arrendada por 72$000
N. 3 O mesmo, uma casa terrea, arrendada por 72$000
N. 5 O mesmo, uma casa terrea, arrendada por 72$000
N. 7 O mesmo, uma casa terrea, arrendada por 72$000
N. 7 A Olympio C. Coelho, uma casa terrea, arrendada por 120$000

Fernandes Vieira
N. 24 José M. Botelho, uma casa terrea, arrendada por 240$000

Travessa de Fernandes Vieira
N. 1 A O mesmo, uma casa terrea, arrendada por 168$000

Alterações para mais encontradas no lançamento da decima da freguezia de Nossa Senhora da Graça, correspondente ao exercicio de 1880 a 1881, pelo 3.º escripturario servindo de lançador, Antonio José Mauricio.

Pernambucanas
N. 14 Bartholomeu Lourenço 400$000
N. 20 José Antonio da Silva Neiva 240$000
N. 30 José Joaquim de Castro Moura 240$000
N. 32 O mesmo 168$000
N. 48 Alexandre Rodrigues dos Anjos 600$000
N. 13 José Vicente de Lima 180$000

Amizade
N. 4 Manoel Marques de Oliveira 144$000
N. 6 Manoel do Nascimento Silva 600$000
N. 24 Antonio da Silva Ferreira e outros 144$000
N. 28 José Francisco de Sá Leitão 144$000
N. 30 O mesmo 144$000
N. 32 O mesmo 144$000
N. 34 O mesmo 144$000
N. 23 Albino José dos Santos 180$000
N. 45 José Antonio Ferreira Vinhas 192$000
N. 47 O mesmo 192$000

Ventura
N. 12 João Ignacio Avila 360$000
N. 22 Guilherme Ferreira Pinto 660$000

1.º becco da Ventura
N. 4 Luiz Francisco Gonzaga 120$000
N. 6 O mesmo 120$000

1.ª secção do consulado provincial, 15 de setembro de 1880.

O chefe,
J. X. C. de Barros Campello.

THEATRO
SANTO ANTONIO
QUARTA-FEIRA 29

Grande festa !
Sumptuoso espectaculo !
Novidade completa.

Recita em beneficio do
JOSÉ PONTO

Que, por se acharem certo *ponto* e não querendo fazer *ponto*, recorre ainda uma vez ao generoso publico pernambucano, offerecendo-lhe este magnifico espectaculo organisado pela forma seguinte :

Primeira parte.

Grande symphonia pela maviosa orchestra dirigida pelo habil maestro Colás.

Segunda parte.

Maravilhosa descoberta !

Primeira representação nesta provincia da chistosa e fina comedia em 1 acto :

Infelicidades d'um marido feliz.

Terceira parte.

Grande intervallo musical !

Fantasia de clarineto por E. Cavallini, executada pelo distincto professor Antonio Martins :

Il Duo Foscari

Quarta parte.

Segue-se a representação da espirituosa comedia em 1 acto :

Dous surdos

Quinta parte.

Somnambula

Fantasia por E. Cavallini, executada por Antonio Martins.

Sexta e ultima parte.

Estrepitosas gargalhadas

Dará fim a este magnifico espectaculo a primeira representação da muito interessante comedia em 1 acto :

Confusão geral

O beneficiado agradece desde já a todos os artistas que generosamente se prestaram a tomar parte em seu espectaculo.

Da mesma sorte agradece a todas as pessoas que aceitaram bilhetes, cujo pequeno resto acha-se á venda no escriptorio do theatro.

Começará ás 8 1/2 horas.

THEATRO S. ISABEL

Quinta-feira, 30 de setembro de 1880
ás 8 horas da noite em ponto

ULTIMO! ULTIMO! ULTIMO!

ESPECTACULO EXTRAORDINARIO!

GRANDE FESTA ARTISTICA

A PEDIDO

PELA GRANDE

COMPANHIA DE MARAVILHAS

DIRIGIDA PELO CONDE ERNESTO

PATRIZIO DE CASTIGLIONE

ESPECTACULO MONSTRO

Em que toma parte toda a companhia

PRESTIDIGITAÇAO CLASSICA

E

THAUMATURGIA HUMORISTICA

Grande acto pelo

CONDE PATRIZIO

GRANDE NOVIDADE

Pela primeira vez
Scena phantastica de magnetismo humano, ensaio Psicologico de magnetismo animal pela celebre somnambula

DOÑA RITA GALL

Magnetismo,
Rigidez parcial,
Catalepsia,
Sonho magnetico,
Ipnotismo,
Transmissão do pensamento,
Insensibilidade e
Smagnetisação.

O muito applaudido

Kaleidoscopio gigante

Com vistas novas, quadros executados pelos melhores pintores de Paris e Roma.

E' o maior apparelho que se tem visto nesta época

Terminará esta brilhante festa artistica com a

FONTE MARAVILHOSA

AVISO IMPORTANTE

O director previne ao publico que este espectaculo é o ultimo, visto a companhia retirar-se para o Pará. no proximo vapor.

Attenção

Haverá trens para Caxangá, Olinda e Beberibe, e bonds para todas as linhas.

PREÇOS

Camarote de 1ª ordem	10$000	Cadeiras de 1ª classe	3$000
De 2ª dita	12$000	De 2ª dita	2$000
De 3ª dita	8$000	Galeria numerada	3$000
De 4ª dita	6$000	Platéa	1$000

Paraizo $500

Arsenal de guerra de Pernambuco

De ordem do Illm. Sr. coronel director, convido as costureiras de ns. 178 á 183 a comparecerem neste arsenal até o dia 27 do corrente, afim de receberem fardamento para costurarem.

Secretaria do arsenal de guerra de Pernambuco, 25 de setembro de 1880.
O secretario,
Temoleão P. de Albuquerque Maranhão.

SOCIEDADE

Monte Pio Bom Successo

De ordem de nosso irmão director, são convidados pela segunda vez todos os socios desta sociedade para se reunirem em assembléa geral no dia 30 de setembro corrente, pelas 6 horas da tarde, para fazer-se a eleição da nova directoria que tem de funccionar no anno de 1880 á 1881.—O secretario,
Bento Alves da Silva.

— Gymnasio Pernambucano, 22 de setembro de 1880. — Pela secretaria do Gymnasio Pernambucano se declara aos pais, tutores e correspondentes dos alumnos internos e meio pensionistas, que desta data em diante principia a correr o praso de oito dias, dentro do qual tem de ser paga a pensão dos mesmos, correspondente ao trimestre de outubro á dezembro do corrente anno.—O secretario,
Celso Tertuliano F. Quintella.

Consulado da republica Oriental do Uruguay

Por este consulado se faz publico aos consignatarios, commandantes e despachantes de navios e paquetes e a quem mais interessar possa, que se acha novamente vigorando a disposição do art. 118 do regulamento consular, que sujeita os carregadores de navios de qualquer classe a legalisar as facturas das mercadorias embarcadas com destino aos portos da republica, apresentando essas facturas em duplicata no consulado.

As facturas que sejam submettidas á legalisação consular conterão apenas as indicações relativas á quantidade e qualidade dos volumes e mercadorias, *ficando supprimida a designação do preço outr'ora exigida.*

MARITIMOS

Royal Mail Steam Packet Company

Grande reducção nos preços das passagens

O PAQUETE A VAPOR

Neva

Commandante W. Gillies

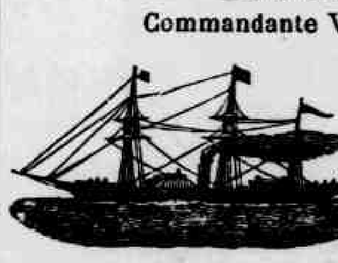

E' esperado dos portos do sul no dia 29 do corrente, seguindo depois da necessaria demora, para o Havre, tocando nos portos de S. Vicente, Lisbôa, Vigo e Southampton.

Preço das passagens

	CLASSES 1.ª	2.ª	3.ª
Para Lisbôa e Vigo.	£ 25—20	£ 15	£ 9
— Southampton, Havre e Antuerpia	£ 35—30	£ 20	£ 13
Bahia	50$	25$	15$
— Rio de Janeiro	100$	50$	30$

Os vapores que partem d'aqui nos dias 14 de cada mez tocarão em Lisbôa, Vigo, Southampton e Antuerpia, e os do dia 29 em S. Vicente, Lisboa, Southampton e Havre.

Os bilhetes de ida e volta teem um abatimento de 25 por cento, com o prazo de 12 mezes para os portos da Europa e de 6 mezes para os do sul.

Nas passagens de ida sómente para a Europa faz-se o abatimento de uma sexta parte familia de quatro pessoas adultas, que tomar taxa mais alta da 1ª classe.

Para passagens, fretes, etc., trata-se com os
CONSIGNATARIOS
Adamson, Howie & C.
Rua do Marquez de Olinda n. 37
Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37

Companhia Brasileira de navegação á vapor

PORTOS DO SUL
O VAPOR
PERNAMBUCO
Commandante o capitão de fragata Pedro H. Duarte

E' esperado dos portos do norte até o dia 4 de outubro, e depois da demora do costume seguirá para os portos do sul.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o gente
Bernardino Pontual
44—RUA DO COMMERCIO—44

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, e Ceará

Segue no dia 5 de outubro, o vapor *Pirapama*, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 4, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO
Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

COMPANHIA DES MESSGRIES MARITIMES

LINHA MENSAL
O PAQUETE
Senegal
Commandante Bretel

Espera-se da Europa no dia 5 de outubro, o qual depois da demora de costume, seguirá para Buenos-Ayres, tocando nos portos da **Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo**

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o
Agente
AUGUSTO LABILLE
9—Rua do Commercio—9

Companhia de Navegação a Vapor Bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia
O vapor
PRINCIPE DO GRÃO PARÁ
Commandante Teixeira

E' esperado dos portos acima até o dia 1º de outubro, seguindo depois da demora do costume para os mesmos.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na agencia
7—Rua do Vigario—7
Domingos Alves Matheus

Lisboa

O patacho portuguez *Robim* recebe carga: a tratar o frete com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio n. 5.

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza de Navegação

Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

STEAMER
VILLE DE RIO DE JANEIRO
Commandante Le Guen

E' esperado da Europa, até o dia 7 de outubro; seguindo depois da indispensavel demora para os portos do sul de sua escala acima referidos.

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder da ra tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

Augusto F. de Oliveira & C.
42—RUA DO COMMERCIO—42
Entrada pela rua do Torres

Barcaça

Vende-se a barcaça *Amphytrite*, de carga de 830 á 400 saccos de assucar, em perfeito estado de conservação, bem apparelhada, veleira e com beliche; a tratar em casa de Tavares de Mello, Genro & C., na praça do Corpo Santo n. 15.

Lisboa

BRIGUE PORTUGUEZ
Bella Figueirense

Este navio recebe carga á frete para Lisbôa, e hirá com brevidade: a tratar com Amorim Irmãos & C.

LEILOES

Agente Pestana

LEILAO

De predios, moveis e obras de ouro e brilhantes

Uma casa terrea sita á rua Imperial n. 260, com 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, quintal, (está concertada, pintada e caiada de novo) em chão foreiro.

De mobilia de amarello, dita imitando a jacarandá, guarda-roupa de jacarandá com porta de espelho, camas francezas, marquezões, commodas, santuarios, toilettes, 1 rewolver grande americano com 6 tiros, 1 realejo de 14 peças de musica e 1 cofre de ferro prova de fogo, diversas obras de ouro, relogios de ditos, dito, ditos de prata, adereços, voltas, caçoletas, brincos, anneis com brilhante, ditos de phantazia, cruzes com brilhantes e muitos outros objectos, que estarão patentes no acto do leilão.

HOJE
Quarta-feira 29 do corrente
A's 11 horas em ponto
No armazem da agencia de leilões, á rua do Vigario Thenorio n. 12.

As chaves da casa acima acham-se na mão do agente.

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PESTANA

LEILÃO

DE

1,600 molhos de liaças de vime

Quinta-feira, 30 do corrente
ás 11 horas
Trapiche Companhia, largo do Corpo Santo
Pelo agente Stepple

Agente Pestana

LEILAO

De 24 caixinhas com superior chá miudinho verde e cerca de 400 libras de massa de tomate

Quinta-feira, 30 do corrente
A's 11 horas
No armazem do Sr. Annes, em frente da alfandega

O agente Pestana, fará leilão por conta e risco de quem pertencer, das mercadorias acima mencionadas. Em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. compradores.

AVISOS DIVERSOS

Calçado brasileiro

Botinas de homem, muito bem fabricadas por peritos artistas, a preços em conta; na loja do vapor francez, rua Nova n. 16.

Aos senhores lojistas

Na rua da Alegria n. 18, corta-se e cose-se qualquer costura, e por preço mais em conta do que em qualquer outra parte.

— Precisa-se de uma criada briosa para comprar e cozinhar: a tratar na rua da Imperatriz n. 48, depois de 4 horas da tarde.

— Aluga-se a casa n. 6 á rua do Visconde de Pelotas; n. 59 á rua dos Guararapes; n. 67 á rua Duque de Caxias: a tratar na rua do Commercio n. 34, 2º andar.

— Aluga-se por preço muito commodo a casa n. 108 da rua Imperial, tendo 2 salas, 5 quartos, cozinha externa, quintal grande, com grande cacimba independente e portão, está caiada e pintada de novo; a tratar na rua Direita n. 32.

— Dá-se 6:400$ a premio sob hypotheca: a tratar á rua da Madre de Deus n. 11.

— Precisa-se de uma boa ama para o serviço de casa de pouca familia; trata-se na rua da Imperatriz, segundo andar do sobrado n. 22, em cuja casa tambem ha para alugar um moleque, fiel e muito diligente.

— Precisa-se de um official de barbeiro, que seja perito na arte, a tratar na rua do Livramento n. 17.

— Precisa-se de 15 ou 16 peças de papel fino para forro de sala; quem as possuir e quizer vendel-as, dirija-se á rua Duque de Caxias n. 71, loja.

— Precisa-se de uma ama já de idade, que saiba cozinhar, para o serviço de uma casa de pequena familia; a tratar na rua da União numero 69.

— Precisa-se de um menino de 10 a 12 annos, para praticar em estabelecimento de molhados; na rua do Coronel Suassuna n. 2.

— Precisa-se de uma ama para andar com uma criança; na rua da Imperatriz n. 44, primeiro andar.

— Os abaixo assignados declaram ter justo e contratado comprar ao Sr. Luiz Celso de Almeida Nobre o seu estabelecimento de molhados, sito á rua Vidal de Negreiros n. 149, livre e desembaraçado de qualquer onus, e se alguem se julgar com direito ao mesmo, queiram apresentar-se no prazo de tres dias, a contar de hoje. Recife, 28 de setembro de 1880.—Azevedo Lages & C.

— Uma pessoa competentemente habilitada na arte de florista, se propõe a dar lições em casas particulares, ou em algum collegio: quem de seu prestimo se quizer utilisar, póde deixar o seu adresse na Livraria Economica n. 2, á rua Primeiro de Março (outr'ora do Crespo), afim de ser procurado.

— Precisa-se de uma ama para casa de homem solteiro, para cozinhar e engommar: na rua da Florentina n. 32.

— Precisa-se de dous criados bons, e de uma boa lavadeira e engommadeira, paga-se bem: na rua da Imperatriz n. 15. segundo andar.

— Fugio da propriedade Mulata, da comarca de Nazareth, no dia 8 de junho de 1878, o escravo Joaquim, mulato, com idade de 30 annos, pouco mais ou menos, com os signaes seguintes: altura regular, grosseiro do corpo, cabello cacheado, olhos pretos, bocca regular, nariz afilado, dentes perfeitos, pés grosseiros, andar um tanto duro, os braços decahidos; julga-se estar para a villa de Bananeiras ou Parahyba do Norte, onde existe um filho de José Patricio, antigo senhor do dito escravo; roga-se aos capitães de campo, assim como ás autoridades policiaes, a captura do referido escravo, conduzindo-o ao Sr. Manoel José Domingues, em Mulata, que serão generosamente recompensados com 150$.

— Aluga-se o 1º andar do sobrado n. 41 á rua do Rangel; o 2º andar com sotão n. 25 á rua de Santa Rita; as casas ns. 17 e 19 no largo de Apipucos; a casa n. 79 á rua de João; a casa n. 36 á rua da Ventura na Capunga, com bons commodos; a casa n. 28 á rua de Nunes Machado, no Espinheiro, tambem com bons commodos, portão ao lado, quintal grande e murado, etc.: a tratar no 2º andar do sobrado n. 41 á rua do Rangel, ou com Augusto Octaviano de Souza.

— Aluga-se a casa n. 3 á rua do Carmo, no Bomfim, muito fresca, perto dos banhos do mar; a tratar no Corredor do Bispo n. 83. Na mesma casa se dirá quem vende 20 casaes de pombos.

— Precisa-se de um trabalhador; na rua do Aragão n. 37.

— E. Epaminondas R. da Silva, dentista pela faculdade de medicina do Rio de Janeiro e successor de J. M. Leroux, encarrega-se de trabalhos dentarios, por preços razoaveis. Acha-se em seu gabinete das 9 1/2 ás 4 horas da tarde, á rua do Barão da Victoria n. 23, primeiro andar.

— Aluga-se a casa no principio da rua de S. João n. 1, com 4 quartos, 2 salas e sotão tendo agua; a tratar na rua Vidal de Negreiros n. 82.

— Aluga-se a loja do sobrado n. 12, no pateo do Terço, propria para estabelecimento de molhados ou para qualquer outro, por ser boa localidade e espaçosa, achando-se a mesma com uma excellente armação.

— Alugam-se duas casinhas novas, no principio da estrada da Torre; na rua do Imperador n. 41.

— Aluga-se o primeiro andar n. 22, á rua da Imperatriz; a tratar na mesma rua n. 30 loja.

— Aluga-se o 2º andar da rua do Rangel numero 10.

— Aluga-se a casa no lugar Arrombados, confronte ao sitio do Sr. Teixeira Lopes; a tratar na rua do Imperador n. 16, segundo andar.

AMA Precisa-se de uma ama que cozinhe e compre, para casa de familia; na rua do Barão da Victoria n. 60.

AMA que compre e cozinhe; precisa-se na rua do Marquez de Olinda n. 25, armazem.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar, para casa de pequena familia; a tratar na rua do Barão da Victoria, entrada pela rua das Flores n. 14, 2º andar.

O Remedio Magico do Dr. E. R. Sutton.

O mais Sorprendente e Maravilhoza preparação até agora discuberta para a immediata e radical cura das

Sezões, e Tudas as Febres

paludosas ou miasmaticas, que tanto reinão no Brazil.

Cura infallivelmente os casos mais arraigados e obstinados em poucos dias; dá allivio em algumas horas.

Es enteiramente innocente, pudendose administrar aos meninos sem receio nehumo.

Não contem Quinina, nem tem alguma dos resutados nocivos desta Droga

Provae o Remedio Magico

e vossos sofferimentos se acabarão como por Magico.

Quem o conhecer o usar uma ves, nunca éstará sem um Vidro em casa.

E reconhecido nos Estados Unidos e nas Ilhas Antilhas como á unica cura prompta, e certa, e verdadeiro especifico contra

Sezões e Febres.

Vendese nas Boticas.

Augusto Caors, rua da Cruz, e Bartholoméo & C.,
Rua larga do Rosario

Boa gratificação

Fugiram do engenho Praieiro, freguezia da Escada, na noite de 26, os escravos seguintes:

Joaquim, cabra, de 30 annos, alto, secco, nariz afilado, barbado, bonita figura.

Pastora, mulher de Joaquim, parda, de 30 annos, corpo e altura regulares, tendo na canella uma cicatriz.

Luiz, filho do casal acima, de 10 annos, tambem cabra, todos naturaes de Pajeú.

Suppõe-se que vieram para esta cidade. Pede se ás autoridades a captara dos mesmos e entrega a Bernardino Pontual, rua do Commercio n. 44, ou no mencionodo engenho.

Sitio para alugar

Com grande casa de sobrado, sotão, cocheira e quartos no exterior, na Magdalena, defronte do chafariz, á margem do Capibaribe; a tratar com o commendador Barroca, ou seus filhos no caes 22 de Novembro ns. 60 e 58.

Criada

Para cozinhar e comprar, precisa-se de uma criada; na rua do Livramento n. 24, segundo andar.

CASA FELIZ

Praça da Independencia ns. 35, 37 e 39

Aos 4:000$000

O abaixo assignado, vendeu entre os seus bilhetes garantidos da loteria 67ª, a beneficio da matriz da Victoria, a sorte de 200$000 em um quarto n. 2323 e a sorte de 100$000 em um quarto n. 960, além de outras de 32$, 16$ e 8$000.

Convida os possuidores a virem receber sem desconto algum.

Tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 68ª, a beneficio da matriz do Limoeiro, que tem de extrahir-se no dia quinta-feira 30 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

Engommadeira

Precisa-se de uma perfeita engommadeira e lavadeira; na rua do Livramento n. 24, segundo andar.

COZINHEIRA

Precisa-se de uma boa cozinheira, para casa de familia; a tratar na praça da Independencia numeros 35, 37 e 39.

Fustões de cores a 640 rs. e setinêta á Pompadour a 600 rs.

Na loja dos barateiros da Boa-Vista, vende-se um elegante sortimento de fustões de cores, e de setinêtas á Pompadours, proprios para vestidos, sendo nestes dous artigos o melhor e mais bonito que tem vindo ao mercado, e liquidam-se a 640 e 600 rs. o covado, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros

Ama secca

Frecisa-se de uma mulher que não seja muito nova, e que tenha pratica de lidar com crianças; quem pois estiver nas condições exigidas, e quizer encarregar-se do tratamento de uma criancinha de quatro mezes, dirija-se á rua da Aurora n. 17, que encontrará com quem tratar.

Commendador Joaquim Lopes de Almeida

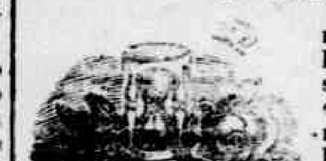

D. Rita Maria de Almeida Nogueira e Luiz Baptista Nogueira (ausentes), irmã e cunhado do fallecido commendador Joaquim Lopes de Almeida, convidam a todos os seus parentes e amigos para ouvirem ás missas que mandam resar na igreja do Divino Espirito Santo, ás 8 horas da manhã do dia 1º de outubro, pela alma do mesmo finado; e desde já protestam a sua gratidão aos que se dignarem assistir a esse acto de religião e caridade.

Commendador José Pereira da Cunha

Os filhos, filhas, genros e netos, ausentes e presentes, convidam a seus parentes e amigos para ouvirem ás missas que, por alma de seu presadissimo pai, sogro e avô, fallecido em Lisboa no dia 3 do corrente mez, mandam resar na matriz da Boa-Vista, pelas 8 horas da manhã do dia 2 de outubro proximo futuro, trigesimo do seu passamento, pelo que se confessam desde já agradecidos.

Thomaz Lins Ribeiro Guimarães

Olympia Lins Ribeiro, seus filhos e genro, convidam aos seus amigos e parentes e aos do seu sempre lembrado filho, irmão e cunhado, Thomaz Lins Ribeiro Guimarães, para assistirem ás missas que serão celebradas por sua alma, na quinta-feira 30 do corrente, na matriz da Boa-Vista, ás 7 e meia horas da manhã, 30.º dia do seu passamento, confessando-se desde já gratos por este acto de religião.

Luiz Barbosa da Silva

Manoel Barbosa da Silva, sua mulher, filhos e genro, profundamente agradecem a todos aquelles que os acompanharam na profunda dôr por que passaram, levando á ultima morada o cadaver do seu muito presado filho, irmão e cunhado. Outrosim, convidam os collegas e amigos do finado para assistirem ás missas que por alma do mesmo mandam celebrar na terça-feira 28 do corrente, setimo dia do seu infausto passamento, pelas 7 horas da manhã, na igreja do Espirito Santo e na matriz da villa de Jabatão

Commendador José Pereira da Cunha

O Barão e Baroneza de Nazareth e seus filhos, bacharel Alexandre de Souza Pereira do Carmo e sua mulher D. Mathilde da Conceição Cunha Pereira do Carmo e seus filhos, mandam resar missas por alma de seu presado pai, sogro e avô, José Pereira da Cunha, fallecido em Lisboa no dia 4 do corrente, as quaes terão lugar na matriz da Boa-Vista, ás 8 horas da manhã de 4 de outubro proximo futuro, trigesimo do seu passamento. Para cujo acto convidam seus parentes e amigos, e desde já antecipam seu eterno reconhecimento.

Francisco Moreira Alves da Silva

Salomé Adelino Alves da Silva, Fructuoso Dias Alves da Silva e D. Anna Alves da Silva, seus irmãos e parentes, convidam a todas as pessoas de sua amizade para assistirem ás missas que mandam resar por alma de seu finado esposo, filho e parente, Francisco Moreira Alves da Silva, no dia sexta-feira, 1º de outubro, das 8 ás 9 horas da manhã, 1º anniversario do setimo dia de seu fallecimento, nas igrejas matriz da Boa-Vista e Espirito Santo, e no cemiterio publico desta cidade; confessam-se desde já eternamente gratos ás pessoas que honrarem com suas presenças a este acto de caridade e religião.

Thomaz Lins Ribeiro Guimarães

Maria do C. Lins Ribeiro, viuva de Thomaz Lins Ribeiro Guimarães, convida os seus parentes e amigos e os do seu presado marido, para assistirem ás missas, que manda resar na matriz da Boa-Vista, ás 7 horas da manhã do dia 30 do corrente, 30.º dia do seu infausto passamento.

Major Salvador Henrique de Albuquerque

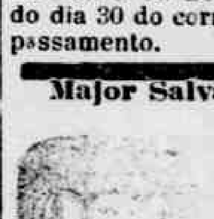

D. Anna de Queiroz e Albuquerque é seu genro Lydio Mariano de Albuquerque, Joaquim da Silva Costa e sua mulher, o bacharel João Joaquim Fonceca de Albuquerque e sua mulher (ausentes), convidam aos seus parentes e amigos para ouvirem ás missas que mandam resar ás 7 horas da manhã do dia 30 do corrente, na Ordem Terceira de S. Francisco, por alma do seu sempre lembrado esposo, tio, sogro e pai, o major Salvador Henrique de Albuquerque, trigesimo dia do seu fallecimento

Aluga-se

um bom sitio na Ponte de Uchôa, com frente para o caes, tem grandes commodos para familia; a tratar na rua Velha n. 40.

AMA Precisa-se de uma ama que cozinhe e engomme; no largo do Corpo Santo n. 17, 3º andar.

ILEGÍVEL

DEPURATIVO LAROZE

Xarope de Casca de Laranja amarga

ao IODURETO de POTASSIO

Approvado pela Junta de Hygiene do Brazil.

Todo o mundo conhece as propriedades do Iodureto de potassio. Os mais distinctos medicos da Faculdade de medicina de Paris, e principalmente os Srs. Drs Ricord, Blache, Trousseau, Nélaton, Piorry, Roger obtiverão os melhores resultados no tratamento das **afrecções escrophulosas, lymphaticas, cancrosas, tuberculosas, nos da carie dos ossos, dos tumores brancos, da papeira ou bocio, das molestias chronicas da pelle, da agrura do sangue, dos accidentes secundarios e terciarios da syphilis, etc.**

Este agente poderoso administrado em soluçaõ com agua tem por inconveniente o irritar a mucosa do estomago e determinar accessos gastralgicos.

Em vista d'isto os medicos acima mencionados escolherão por excipiente d'este famoso remedio, o **Xarope de casca de laranja amarga de Laroze**, o qual por sua acção tonica sobre os orgãos do apparelho digestivo, facilita a absorpção de iodureto de potassio, previne qualquer irritação e permitte que se continue o tratamento sem temor de nenhum accidente até completo restabelecimento.

Deve-se ter cautela com as numerosas falsicações e imitações, o emprego das quaes pode ser muito noscivo à saúde.

Para ter-se a certeza da pureza e da dosagem exacta das substancias empregadas nas preparações acima mencionadas, deve-se exigir sobre cada frasco a firma e a marca de fabrica de J.-P. Laroze.

THEORICE ET LABORE CERTA ILLORUM VIRTUS ET PERFECTIO — CHIMIE — PHARMACIE — PRODUITS Paris DE J. P. LAROZE — HISTOIRE NATURELLE — BOTANIQUE — MARQUE DE FABRIQUE

Paul Laroze

Nos mesmos depositos achão-se os seguintes productos de J. P. Laroze:

XAROPE LAROZE de casca de laranja amarga, TONICO, ANTI-NERVOSO
Contra as Gastrites, Gastralgias, Dyspepsia, Dores e Caimbras de estomago.

XAROPE SEDATIVO de casca de laranja amarga, ao BROMURETO DE POTASSIO
Contra Epilepsia, Hysterico, Dança de S. Guy, Insomnia das Crianças durante a dentição.

XAROPE FERRUGINOSO de casca de laranja e de quassia amarga, ao PROTO-IODURETO DE FERRO
Contra a Anemia, Chloro-Anemia, Cõres pallidas, Flores brancas, Rachitismo.

Deposito em todas as boas Drogarias do Brazil.

Paris, J.-P. LAROZE e Cia, Pharmaceuticos
2, RUE DES LIONS-SAINT-PAUL, 2

XAROPE DE BLAYN

Este MEDICAMENTO de um gosto agradavel, adoptado com grande exito ha mais de 20 annos pelos melhores Medicos de Paris, cura os *Defluxos*, *Gripe*, *Tosse*, *Dores de garganta*, *Catarrho pulmonar*, *Irritações do peito*, das *Vias urinarias* e da *Bexiga*. — PARIS, BLAYN, 7, r. du Marché-St-Honoré. — *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA e Cia — BARTHOLOMEU & C.

ELIXIR DIGESTIVO DE PEPSINA DE GRIMAULT & Cº, Pharmaceuticos em Paris

As affecções do estomago são devidas pela maior parte, ao pouco succo gastrico que serve para operar a digestão. A **Pepsina GRIMAULT e Cº**, preparada com o succo gastrico do carneiro, tem a propriedade de supprir, no homem, este elemento da **digestão**. E a substancia que, conjuntamente com o acido lactico, transforma, no estomago, a carne dos animaes n'um liquido assimilavel que é o manancial da formação do sangue.

Melhor do que qualquer outro agente, o alcool dos vinhos generosos conserva a **pepsina**; pois é sob a fórma d'**Elixir** que é preferivel administrar este medicamento. O **Elixir de Pepsina de GRIMAULT e Cº**, preparação agradavel ao gosto, cura ou prevem:

As más Digestões,	**Os vomitos e Diarrhêas,**
As Nauseas e Azedumes,	**As Enxaquecas,**
As Gastrites e Gastralgias,	**As Enchações do estomago,**
As Caimbras do estomâgo,	**As Molestias do Figado.**

Atalha os *vomitos das mulheres pejadas*, e fortifica as **pessoas idosas e os convalescentes.**

Cada frasco leva a marca de fabrica, a firma GRIMAULT e Cº e o sello do Governo francez.

DEPOSITO NAS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS.

PAPEL LARDY com Extracto de Pimenta

O PAPEL LARDY é um **poderoso revulsivo** muito superior ao *Thapsia* com *Oleo de Cretão*, etc., dos quaes **elle não tem os inconvenientes.**

O PAPEL LARDY é um intermediario entre o *sinapismo* cuja acção é rapida porem fugaz, e o *vesicatorio* cuja energia *não convem em certos casos.*

O PAPEL LARDY **tem uma acção instantanea e continua não causando nem dôres, nem comichões**, porem unicamente calor, um leve ardor e uma forte vermelhidão.

O PAPEL LARDY **é soberano** nos *Defluxos* agudos ou chronicos, *Bronchites*, *Grippes*, *Catarrhos*, *Anginas*, e geralmente todas as *Irritações seja da Garganta*, seja do **Peito** assim como as *Dôres nevralgicas* ou *rheumatismaes Sciatica*, *Lumbago*, etc.

O Modo de emprego e o Prospecto acompanham cada caixinha.

Paris, rua du Cherche-Midi, 79. — Em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA & Cº.

AVISO
DUCRO — DUCRO

A antiga reputação do Elixir Alimentario de

DUCRO

e seu uso de mais a mais frequente como **Aperitivo — Tonico — Reconstituinte** — induziram individuos pouco escrupulosos a aproveitarem-se da semelhança mais ou menos approximativa do seu nome com o de **DUCRO**, para lançar no commercio imitações contra as quaes é indispensavel que o publico se acautele.

Exigir sobre os letreiros dos frascos: 1º a menção das medalhas: *Prata Paris 1875, Ouro Compiegne 1877;* 2º a marca de fabrica: *um Phenix;* 3º a orthographia exacta do nome.

DUCRO

Capsulas de Grimault e Cia COM MATICO

Remedio infallivel para curar a Gonorrhea, sem embaraçar o estomago, nem provocar repugnancia, effeito que sempre produzem todas as Capsulas de Copahiba liquida.

Cada frasco leva a marca de fabrica, a firma GRIMAULT & Cº e o sello do governo francez.

Deposito em Paris, Pha GRIMAULT e Cº 8, RUA VIVIENNE e nas principaes Pharmacias.

OLEO DUCOUX
OLEO DE FIGADO DE BACALHAU
IODO-FERREO com QUINA
E CASCA DE LARANJA AMARGA

OLEO DUCOUX
OLEO DUCOUX
OLEO DUCOUX

é um poderoso medicamento contra Anemia, Chlorose, Doenças do Peito, Bronchites, Defluxos, Catarrhos, Tisica, Diatesi estrumosa e escrofulosa

Deposito geral em Paris, 200, rua St-Denis
Em *Pernambuco*:
FRANco M. da SILVA e Cº
E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS.

Escravo fugido

Fugio do engenho Pitimbú, na comarca do Cabo, no dia 24 de novembro do anno proximo passado, o escravo de nome Cesario, com os seguintes signaes: mulato cabra, de 28 a 30 annos, cabeça grande, cabellos carapinhos, nariz achatado, boa estatura e corpulento, pés grandes, falla arrastada e muito demorada, muitos signaes de bouba na cara, pernas e pés e pucha muito por um dos lados quando anda, julga-se já se achar nesta data pelo sertão d'onde é natural. Pede-se portanto aos capitães de campo que o apprehendam e levem ao seu senhor no supradito engenho ou na rua do Apollo n. 4, em casa de Manoel Ferreira Bartholo & C., que serão generosamente gratificados.

Aluga-se

uma casa terrea com grande sitio na estrada de João de Barros; a tratar na rua do Vigario Thenorio n. 31.

Gratificação de 100$

Escravo fugido

No dia 1º de agosto do corrente anno fugio do engenho Braço do Meio, da freguezia da Escada, o escravo de nome Maurilio, pardo, de 24 a 25 annos de idade, baixo do corpo, muito pouca barba, os dentes da frente perfeitos, olhar carrancudo, porém ao fallar com qualquer pessoa mostra riso, levou calça de algodão azul, camisa de algodão de listras, paletot de brim ou de alpaca, velho, chapéo de baêta, preto, não tem officio, trabalha de tacheiro no engenho e rabisca no arado, é natural da Parahyba, freguezia da Lagôa do Páo, lugar de Curiohansinho, inculca-se forro; e por outra fugida que fez esteve por algum tempo em Caxangá, e trabalhava no Recife, em descarga de carvão e bacalháo. O abaixo assignado recommenda a prisão do mesmo e entrega no referido engenho, estação de Aripibú, mediante a gratificação acima.

XAROPE DE STIGMAS DE MILHO

Preparado segundo a formula do Dr. Dassein

POR

BARTHOLOMEU & C.

Pharmaceuticos da casa real de S. M. El'Rei de Portugal

O stigma de milho é o remedio hoje preconisado pelos medicos mais notaveis da Europa para a cura das molestias das vias urinarias, e os edemas geraes ou parciaes, ainda mesmo, a ascite ou hydropesia do ventre.

E' um diuretico de effeito infallivel e seguro, que cura rapidamente as retençõss de urinas, qualquer que seja a causa. combatendo até mesmo as inflammações productivas dos rins e da bexiga.

O xarope de stigmas de milho de nossa composição é dosado de fórma a conter cada colher das de sopa de tamanho ordinario, 1/2 gramma de extracto de stigmas o que garantimos aos Srs. clinicos, para que possam regular com exactidão as dóses que necessitarem prescrever.

Applicações

O xarope de stigma de milho cura a retenção da urina, catharro da bexiga, faz desapparecer em poucos dias as inchações parciaes ou geraes, os sedimentos da urina; é finalmente o melhor remedio, sempre que for necessario augmentar a secreção da urina.

Dóse

Duas a quatro colheres das de sopa por dia para os adultos, e das de chá para as crianças, puro ou dissolvido em agua fria.

Diéta

Comidas pouco oleosas, abstenção dos vinhos alcoolicos, de pimentas, e todos os excitantes.

Deposito geral

Pharmacia e drogaria, á rua larga do Rosario n. 54, Pernambuco.

Alerta!!

Vicencia fugio

Ausentou-se no dia 4 do corrente, da casa de sua senhora, a escrava Vicencia, crioula, maior de 45 annos, altura regular, magra, cabeça grande, olhos vivos, pés compridos e seccos, sem dentes, pescoço fino, uma marca preta no mesmo, e em roda da testa está pintando de cabellos brancos; furtou seis contos e tantos mil réis, que os dá todo ou o que ainda se encontrar, e mais 20$ de gratificação a quem a levar á rua da Praia n. 19, ou Duque de Caxias n. 94, que receberá a importancia; é filha de Páo d'Alho, onde tem uma senhora moça, e tem umas poucas de irmães no engenho Camilla, e tem pais no engenho Cumbe de Baixo, do Sr. Manoel Thomaz, e no lugar Barro tem ella um irmão: roga-se, pois, ás autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão da referida escrava. Desde já se protesta nos termos da lei contra qualquer pessoa que a tiver occulta.

ESCRAVO FUGIDO

100$000 de gratificação

Ausentou-se do engenho Taboccas, na comarca de Páo d'Alho, no dia 25 do mez de julho, o escravo Moysés, com os signaes seguintes: côr fula, cabeça redonda, cabellos carapinhos, dentadura perfeita, bemfeito de rosto e de corpo, tem 29 annos de idade, porém representa pela physionomia 24, está principiando a barbar e tem poucos cabellos no queixo, tem os peitos cruzados de cabellos, bemfeito de pés, altura regular, é cria do referido engenho, cargueiro e carreiro, nunca fugio, é provavel que esteja trabalhando em alguma estrada de ferro, ou em algum engenho como carreiro, com o titulo de forro: pede-se a quem o apprehender, que leve-o ao dito engenho, ou á rua Formosa n. 13.

FUGIO

do engenho Limoeiro, da comarca da Escada, o escravo Raymundo, cabra escuro, com 36 annos de idade, altura regular, secco do corpo, falta de dentes na frente, marcas de bexigas, cicatriz de um pequeno talho no nariz, bom cozinheiro, quando anda sacode os braços, é muito ladino e dado ao vicio de bebidas alcoolicas; quem capturar esse escravo e apresental-o no referido engenho, será generosamente recompensado.

SITIO

Aluga-se ou vende-se uma excellente casa com sitio arborisado, na Torre, perto das conducções da linha de bonds do Recife ao Caxangá: a tratar no segundo sitio a esquerda da ponte. Tambem se vende ahi algumas grades novas para casas.

Ensino em engenho

Para professor offerece se pessoa habilitada no ensino primario, e rudimentos do secundario; a tratar na rua da Imperatriz n. 48, primeiro andar.

Liquidação

O abaixo assignado, estabelecido á rua do Hospicio n. 57, pede aos senhores devedores que venham no prazo de 15 dias satisfazer seus debitos ou entenderem-se com o mesmo, sob pena de verem seus nomes por extenso neste Diario, a contar desta data. Recife, 18 de setembro de 1880.

José Rodrigues Lima.

Medições de terra

pelo engenheiro C. C. Carlini, rua da Atalaia, no cidade da Escada.

Hotel central

Aluga-se com os bilhares e mobilia, ou cada andar em separado, já desembaraçado de impostos atrazados; a tratar no progresso do pavimento terreo.

Mofina

A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á nota a qual logo será publicada.

Contra a tosse

Xarope peitoral Jame

Unico legalmente autorisado pelo conselho de saúde publica de Portugal, ensaiado e approvado nos hospitaes. Cada frasco está acompanhado de um impresso com as observações dos principaes medicos de Lisbôa reconhecidas pelos consules do Brasil.

Contra a debilidade

Farinha peitoral ferruginosa da pharmacia Franco

Reconhecida como precioso alimento reparador e excellente tonico reconstituinte, esta farinha, a unica *legalmente autorisada e privilegiada em Portugal*, onde é de uso quasi geral ha muitos annos, applica-se com o mais reconhecido proveito em pessoas debeis, nas que padecem do peito, em convalescentes de quaesquer doenças, em crianças, anemicos, e em geral nas que carecem de forças no organismo.

Unico deposito em Pernambuco, á rua do Marquez de Olinda n. 23, pharmacia de Francisco Manoel da Silva & C.

Lympha vaccinica ingleza

Chegou nova remessa para a pharmacia do Dr. Sabino
43 — Rua do Barão da Victoria — 43

Casas baratas

Aluga-se por 16$ a de n. 35, á rua do Fogo; por 18$ a de n. 49, á rua velha de Santa Rita; e por 20$ a de n. 29, á rua do Fogo; a tratar na thesouraria das loterias.

300$000 de gratificação

A quem pegar e levar a seu senhor, abaixo assignado, o escravo Benedicto, pardo, alto, um tanto secco, muito barbado e fallante, trabalhou dez annos na estrada de ferro de S. Francisco como forro, onde foi o anno passado preso, tornando a fugir; consta andar pelas immediações de Maceió e Bahia, e é provavel que esteja empregado em estrada de ferro como machinista, com o nome mudado, como fez outr'ora. Parahyba, 1º de maio de 1880.

Francisco Gomes Marques da Fonceca

Lá vão elles

Os Srs. Joaquim Lucillo de Siqueira Varejão, empregado no thesouro provincial, e Landelino de Luna Freire, no consulado, queiram apparecer á rua do Marquez do Herval.

Retalhamento

Manoel de Moura Esteves está retalhando seu sitio com a frente para os trilhos do Arraial, com tres casas de taipa, duas cacimbas, muito perto da estação da Mangabeira de cima, lugar muito saudavel e recreativo, preço muito commodo; trata-se na rua do Imperador n. 32, 1º andar, ou 50, 3º andar, e nos dias santificados no mesmo sitio.

Boa casa no Monteiro

Aluga-se uma excellente casa com bastantes commodos para familia, tendo encanamento d'agua e gaz, com grande quintal murado, com algumas arvores fructiferas e flores, e com sahida para o rio: a tratar na mesma Quem a pretender, dirija-se á estação do Monteiro, que lá se dirá onde é a casa.

40$

Aluga-se o 1º andar n. 32, á rua estreita do Rosario, tem agua e gaz encanados; a tratar na thesouraria das loterias.

Casa de campo

Aluga-se, no porto da Madeira, em Beberibe, uma excellente casa com todos os commodos para familia, tendo muitos arvoredos fructiferos, grande jardim e gradeamento de ferro na frente: quem pretender, dirija-se á praça do Corpo Santo n. 15, primeiro andar, a fallar com Tavares de Mello, Genro & C.

Sitio das palmeiras á margem do Capibaribe

Aluga-se esta excellente habitação com commodos para grande familia, pois tem 3 salas e 9 quartos, e mais accommodações exteriores; o sitio está bem arborisado; quem pretender, dirija-se ao mesmo sitio, na povoação do Monteiro.

Modista

Aprompta-se; vestidos por figurinhos, para casamento, baile, passeio, visita, luto, etc., pelos preços seguintes:

De casamento por	15$000
De seda, grosdenaple ou gorgorão por	10$000
De merino, alpaca ou lã por	8$000
De cambraia ou gaze por	6$000
De chita ou cretone por	5$000

Concertam-se e enfeitam-se chapéos de senhora.

Preparam-se enxovaes para baptisados.

Rua da Penha n. 21, 1º andar.

Partidas dobradas

Ensina-se a fazer escriptas commerciaes por tal systema, a preço modico; a tratar na loja de mechinas, á rua do Imperador n. 51.

Escriptorio do solicitador Frederico Chaves
Largo de Pedro 2º n. 75,
1º andar.

Ainda não veio!!

O Sr. Joaquim Verissimo do Rego Barros, á mais de 30 dias que é por este Diario chamado á rua 1º de Março n. 17, para tratar de negocios de seu particular interesse, e ainda não se dignou apparecer, pelo que é de novo convidado para o mesmo fim.

Ao commercio

Januario José da Costa declara que ficou a seu cargo todo o activo e passivo da refinação sita á rua dos Guararapes n. 70, sob a firma de Costa & C., continuando a gyrar nesta praça com a mesma firma, da qual é o unico responsavel. Recife, 25 de setembro de 1880.

Criada

Uma familia que se retira para Europa, deseja encontrar uma criada que queira acompanhar, afim de cuidar de criança, paga-se bem; a tratar da rua do Vigario n. 1.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO (OUTR'ORA RUA DO CRESPO N. 23 E CASAS DO COSTUME.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus afortunados bilhetes, dous meios n. 1243 com a sorte de 4:000$, dous quartos n. 2323 com a sorte de 200$, 4 quartos n. 52 com a sorte de 100$, tres quartos n. 960 com a sorte de 100$000. e outras sortes de 32$. 16$ e 8$, da loteria (67.ª), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 4.ª parte das loterias a beneficio da Matriz do Limoeiria (68.ª), que se extrahirá na quinta-feira 30 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Em porção de 100$ para cima	
Bilhetes	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Manoel Martins Fiuza

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 46 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender entre os seus felizes bilhetes um meio de n. 2,543 com a sorte de 800$000, além de outros premios de 32$000, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 4.ª parte da loteria (68ª), a beneficio da matriz do Limoeiro, que se extrahirá segunda-feira 30 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

NOVA CASA FELIZ

66 — RUA DUQUE DE CAXIAS — 66
(OUTR'ORA DO QUEIMADO)

Bilhetes garantidos

O abaixo assignado tendo vendido diversas sortes em seus felizes bilhetes garantidos da 12ª parte da loteria [67ª] a beneficio da matriz da Victoria, que se extrahio dia 27 do corrente, um quarto n. 2323 com a sorte de 200$000, além de outras de 32$, 16$ e 8$000, convida aos possuidores a virem receber sem desconto algum.

O mesmo abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da 4ª parte da loteria [68ª] a beneficio da matriz do Limoeiro, que se deverá extrahir no dia 30 do corrente, para a qual convida o publico em geral a vir habilitar-se.

Aos 4:000$000

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Duarte B. da Silva Junior.

Pharmacia

Por se achar incommodado o respectivo proprietario, e ter de retirar-se para fóra da cidade, afim de tratar de sua saúde, negocia-se uma pharmacia, sita em uma das principaes ruas desta cidade, bem afreguezada e acreditada. O estabelecimento tem uma bonita perspectiva, uma armação moderna e muito vistosa, e além de se achar completamente provida dos melhores e mais acreditados preparados estrangeiros, e das substancias necessarias para o receituario, tem um laboratorio bem montado e uma grande quantidade de utensilios diversos. Para tratar qualquer negocio, os pretendentes podem dirigir-se ao agente de leilões Francisco Ignacio Pinto.

Protesto

Ninguem faça negocio com os escravos de José de Souza Barreiros, visto que existe uma appellação no supremo tribunal, de alguns escravos que pretendem tratar de sua liberdade.

Moleque

Precisa-se alugar um moleque que seja escravo, de 10 a 12 annos de idade; na rua das Cruzes n. 18, 3º andar.

Attenção

Aviso ao commercio e a quem interessar possa, que o Sr. Antonio Benicio Verçosa deixou de ser meu caixeiro desde o dia 24 do corrente.

José Luiz de Souza.

FUGIO

do engenho Ilhas de Flores, da comarca do Bonito, no dia 24 do corrente, o escravo Jacob, com os signaes seguintes: idade de 18 a 19 annos, roupas de algodão da Bahia, azul e vermelho, camisa de madapolão e um lençol de algodãozinho, altura regular, fulo, cabellos carapinhos, secco do corpo mostra ser um pouco civilisado, é trombudo, aprecia muito o batuque, e nesta occasião bebe, mas não para embriagar-se. Parece que tomou o roteiro do sertão Buique, d'onde é natural. Pede-se, portanto, ás autoridades policiaes e capitães de campo que o apprehendam e levem-n'o ao seu senhor, no dito engenho, ou no largo do Carmo n. 1, que será generosamente recompensado.

Plissés

Faz-se plissés com perfeição e brevidade a 40 rs. o metro, e tambem abainha-se a franceza por 40 rs. o metro, não sendo a retroz, e sendo, a 60 rs; na rua do Imperador n. 73, terceiro andar.

ALUGA SE

o segundo andar do sobrado sito á rua de Pedro Affonso n. 59, com agua do Beberibe, e em Olinda uma casa terrea proxima ao lugar de banhos; a tratar na rua do Vigario n. 31, primeiro andar.

COMPRAS

— Compra-se frascos vasios, de genebra, por mais do que em outra qualquer parte, e tambem se compra garrafas vasias, brancas e pretas; na rua da Penha n. 7.

— Compra-se uma armação de amarello; na rua da Imperatriz n. 14, loja

Attenção

Compra-se uma casa na cidade do Cabo: a pessoa que tiver, deixe carta fechada na typographia do *Diario de Pernambuco*, com as iniciaes A. H. M. para ser procurada.

Feira semanal

Neste armazem de agencia á rua do Imperador n. 49, junto á typographia do *Jornal do Recife*, compra se constantemente mobilias, camas, toilets, guarda-vestidos, lavatorios, mesas, guarda-louças, apparelhos, cadeiras e mais accessorios pertencentes á casa de familia, novos e usados. Paga-se melhor do que em outra qualquer parte.

VENDAS

Attenção

Vende-se uma casa de taipa bem construida, no Arraial, sita á rua do Alem n. 1, terreno proprio: a tratar na rua de João do Rego n. 32, taverna.

Fumo desta provincia

Vende-se superior fumo desta provincia, não só de Garanhuns como de Meringaba e outros lugares; na rua da Moeda n. 45.

HYGIENE E Salubridade publica

Canos de chumbo forrados de estanho, approvados para a canalisação d'agua pelo Congresso Scientifico de Bruxellas, e parecer da Imperial Academia de Medicina do Rio de Janeiro. Estes canos são preferiveis aos de chumbo ordinario, por não decompor a agua, e pela sua consistencia e durabilidade: acham-se á venda em casa de Reis & Santos, á rua do Marquez de Olinda n. 56 A., unicos agentes em Pernambuco.

FUNILARIA

A' rua larga do Rosario n. 20

Tem sempre grande sortimento variado de vidros brancos e de côres, assim como tudo que pertence á suaofficina.

Vende-se

muito barato quatro portas de amarello, novas, são de costadinho, de 12 1/2 palmos de comprido e 6 1/2 de largura; a tratar na rua do Brum numero 62.

Luvas de pellica

Muito frescas, chegadas da Europa pelo ultimo vapor, brancas, pretas e de côres, para senhoras e homens, recebeu o Bazar Victoria, e vende na rua Nova n. 2.

Padaria

Vende-se uma padaria em uma das principaes ruas desta cidade: a tratar no caes do Apollo n. 75.

FORMAS PARA ASSUCAR

Novo systema de formas americanas para assucar, feitas de madeira: amostras no escriptorio de Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo n. 11, primeiro andar

Carne e queijos do sertão

Tem para vender grande porção de muito boa carne e queijos do sertão o armazem de Ethoayne Mercantil, á rua da União n. 54, junto a estação da Aurora e rua da Florentina numero 32.

GRANDE PECHINCHA

Em colchas escocezas

A 2$500

Na loja dos barateiros da Boa-Vista, vende-se uma grande quantidade de colchas escocezas para cama, sendo bastantes grandes, e tendo de todas as côres, vende-se por este baratissimo preço por se ter feito uma grande compra das mesmas; isto á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Guias e cordões para carro e cabriolet

Vende-se muito barato; na rua do Barão da Victoria n.29, loja de selleiro.

Attenção

Vende-se o sobrado da praça do Conde d'Eu n. 8, o qual tem bons commodos para familia, e no andar terreo tem um estabelecimento de molhados; a tratar no mesmo lugar n. 4.

Superior e verdadeiro vinho Collares

No escriptorio de Domingos Alves Matheus, á rua do Vigario n. 7, tem para vender superior e verdadeiro vinho Collares em ancoretas pequenas, por preço commodo.

FOLHINHAS DE LAEMMERT PARA 1881

Quarenta e dous annos de existencia são hoje coroados pela grande procura e aceitação geral em todo o Brasil.

A' VENDA NA Livraria Industrial

7 — Rua do Barão da Victoria — 7

ILEGÍVEL

RUA DO CABUGA' ESQUINA da rua larga do ROSARIO

AO ANNEL DE OURO

LOJA DE JOIAS

Este importante estabelecimento no seu genero, tem sempre um sortimento sem igual, e vende por preços que nenhuma outra casa póde vender.

A' vista da qualidade e do preço das joias, cada um poder-se-ha convencer da verdade. Garante-se ser tudo de lei. Compra-se ouro, prata e pedras finas por preços muito elevados.

A loja está aberta até ás 9 horas da noite.

RUA DO CABUGA' ESQUINA da rua larga do ROSARIO

TINTURA CHINEZA

para rnar os cabellos rapidamente pretos sem offender a cutis

PREPARADA POR

A. R. RAMALHO

Rua do Marquez de Olinda n. 21, 1.º andar

SALÃO DE CABELLEIREIRO

Esta preparação tendo sido feita de accôrdo com o clima deste paiz, torna-se até hoje a melhor, porque nem só faz o effeito rapido, sem offender a cutis, como se o tizerem bem, só bastará retocar de quinze em quinze dias.

A cada frasco acompanharão as instrucções precisas

Preço de cada caixinha com 3 frascos 3$000

Vende-se em grosso e a retalho, com o devido desconto de 10 a 15 %.

N. B. – E' muito preciso explicações aos portadores, para melhor acertarem, que esta tintura se vende só na rua do Mârquez de Olinda n. 21, 1.º andar, e nao sendo lá comprada, é falsa.

(SALÃO DE CABELLEIREIRO.)

Nova loja de selleiro

José Joaquim de Azevedo participa aos seus amigos e ao publico, que se acha estabelecido á rua do Barão da Victoria (antiga rua Nova) n. 29, e convida aos mesmos a visitarem o referido estabelecimento, aonde o encontrarão prompto a bem servil-os nos misteres de sua profissão, por preços muito razoaveis.

Muito bom e barato

Vende-se um excellente sitio na Boa Viagem; a tratar na pharmacia homeopathica do Dr. Sabino, rua do Barão da Victoria n. 43.

ROUPA PARA HOMENS

NA

Loja dos Barateiros

DA

Boa-Vista

40—Rua da Imperatriz—40

Vende-se

Paletots de casimira preta adagonal forrados, a	10$000
Ditos de gorgorão preto, muito encorpados, com forro, a	10$000
Ditos de panno preto fino, muito bem feitos, com forro, a	14$000
Ditos tambem muito boa fazenda, de casimira preta, a	10$000
Ditos de alpaca preta forrados, muito finos, a	7$000
Ditos de brim branco de linho, muito encorpados, a	5$000
Ditos de brim pardo liso, muito boa fazenda, a 3$200 e	3$500
Paletots de casimira de côr, muito bem feitos, a	6$500
Ditos idem, idem, sendo forrados, a	8$500
Ditos de alpaca, sem forro, a 3$, 3$500 e	4$000
Calças de casimira de côr, muito boa fazenda, a 5$500, 6$ e	7$000
Ditas de brim pardo fino, brim de Angola, de casinetas e outras fazendas, que se vendem muito em conta.	
Ditas de brim branco muito bom a 4$500 e	5$000
Ditas de casimira preta muito boa, por preços muito razoaveis.	

Roupas brancas

Camisas brancas muito superiores, com peitos de algodão imitando linho, a 2$ e	2$500
Ditas de linho, fazenda muito boa e das mais modernas, a 4$500 e	5$000
Ditas de cretone, de côres, francezas, a	2$500
Ditas de cretone e percalle, feitas no paiz, porém muito bem trabalhadas, a	2$000
Ceroulas de gregoellas muito bem feitas, a	1$600
Ditas de ditas	1$200
Camisas sem mangas, sendo de gregoellas, muito encorpadas, a	1$000
eias (grande sortimento!) cruas, francezas e inglezas de 3$580 a duzia até	9$000

Roupa por medida

Neste estabelecimento tambem se mandam fazer quaesquer peças de obras, como sejam, croisés, fraques, calças e colletes, á vontade dos freguezes, e isto por preços muito razoazeis; e para este fim encontrarão um magnifico sortimento de pannos finos pretos e casimiras tanto pretas como de cores, sendo francezas e inglezas, assim como grande sortimento de merinós pretos e outras fazendas para luto, e manda-se fazer qualquer encommenda com a maior promptidão, responsabilisando-se os proprietarios deste estabelecimento pela boa execução do seu trabalho, isto á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros, loja de

Allheiro & Silva

Olinda

Vende-se nos Milagres, perto da igreja, uma casa mei'agua, com bastantes commodos, tendo uma pequena taverna, a qual faz magnifico negocio, tendo a dita casa e terreno 90 palmos de frente e de fundo até a pancada do mar, tendo muitos pés de coqueiros e todos dando fructo: lugar muito sadio e fresco, proprio para tomar banhos, pois póde sahir-se de casa com a roupa do banho. A proprietaria faz qualquer negocio por ter de retirar-se desta cidade: a tratar na mesma, ou com Ferreira Junior, no Varadouro n. 3.

Arados

Em casa de Samuel Power Johnston & C., á rua da Sanzalla Nova n. 42, vende-se arados de todas as qualidades.

Bichas hamburguezas

Chegadas pelo ultimo vapor, são muito grandes, e vendem-se a 42$ o cento: na rua do Marquez de Olinda n. 21, 1º andar, salão de cabelleireiro.

Chitas com toque de mofo

a 2.0 réis o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros, vende-se chitas finas, côres claras e bonitos padrões, côres fixas, a 240 réis o covado, por ter um leve toque de mofo.

Lãs para vestidos

a 200 réis o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros, vende-se grande porção de lãzinhas transparentes á Pompadour, proprias para vestidos; esta fazenda é muito moderna e liquida se a 200 réis o covado, por se ter feito uma grande compra.

FAZENDAS MODERNAS

NA

Fragata Amazonas

Grande e variado sortimento de fichús de lã de côres escuras e claras, grandes e pequenos, a 4$ e 5$000.

Completo sortimento de alpacas lisas, das côres mais modernas a 500 rs. o covado.

Idem de gorgorão de côres, a 750 e 800 rs. o covado.

Popelines de seda, o que se póde desejar de melhor e mais bonito a 1$200 e 1$500 o covado.

Setins de côres, a 1$, com um pequeno deffeito e a 1$600 e 1$800 perfeito e de todas as côres.

Grande sortimento de grosdenaple e gorgorões de seda preta, desde 1$200, 1$600 e 1$800 até 5$000 o covado; aproveitem, é barato.

Espartilhos á couraça, 4$000, 6$000, 8$000 e 10$000.

Fustão branco a 500, 800 rs. e 1$000 o covado.

Mariposas branca alchoxoada e inteiramente moderna, a 500 rs. o covado.

Grande sortimento de chitas e mariposas modernas, por preços baratissimos.

Cretones finos e modernos, a 400 rs. o covado.

Saias bordadas a 2$, 4$ e 8$000.

Chapéos de palhinha da Italia, para menina, a 8$ e 10$000, cada um.

Ditos pretos para Sra., a 8$, 10$000.

Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado

Merinó preto de duas larguras e muito fino a 2$ e 2$500 o covado.

Grande sortimento de babados e entremeios bordados, por preço muito rasoavel.

Cambraias brancas, tapadas e transparentes, sortimento completo.

Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000, até 12$000

Bramante com quatro larguras, a 300 e 1$400 o metros até 2$8000.

Lenços brancos abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.

Dito de linho a 6$ e 8$000 a duzia.

Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.

Cortinados bordados, a 7$, 8$000 e 10$000 o par; é pechincha.

Completo sortimento de camisas de algodão e de linho para homem e menino.

Dão-se amostras emanda-se levar a casa dos pretendentes.

Grande sortimento

de batistes lisas, com as mais lindas côres pelo diminutissimo preço de 240 rs. o covado é pechincha! na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

A 400 rs.

Grande e variadissimo sortimento de alpacas lisas, de boa qualidade, que se liquida pelo baratissimo preço de 400 rs. o covado: na Fragata Amazonas, á rua Duque de Caxias numero 47.

Rua Primeiro de Março n. 20

Arthur Augusto de Almeida tem sempre um completo sortimento de fazendas finas, e que vende mais barato do que em outra qualquer parte. Portanto pede ás Exmas. familias o obsequio de não fazerem as suas compras sem primeiro mandarem vêr as amostras de suas fazendas, ou mesmo as fazendas, para o que tem pessoal proprio e habilitado, certas de que encontrarão sempre um bonito sortimento. Recebeu ultimamente diverses fazendas modernas, como sejam:

Boas setinetas para vestidos de passeio, e mais usado hoje em Paris, e que vende a 700 réis o covado.

Ricos pompadours, o mais moderno neste genero de fazenda, a 800 réis o covado.

Espartilhos couraça a 8$ réis cada um.

Ricos damascos de lã para cobertas e para reposteiros, que vendem pelo barato preço de 800 réis o covado.

Bordados e entremeios finos.

De todas estas fazendas dá-se amostras, ou manda-se levar em casa das Exmas. familias.

Rua Primeiro de Março n. 20 (antiga rua do Crespo)

Brim pardo liso

a 320 réis o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros, vende-se brim pardo liso, côr clara, muito encorpado, por ter um leve toque de môfo.

Propria para principiante

Vende-se a armação e generos do estabelecimento da travessa do Principe n. 1. Offerece-se para a pessoa que tiver pequeno capital, e mais por ser bem localisada; quem pretender dirija-se ao mesmo estabelecimento, que achará com quem tratar, dando-se a razão por que o faz.

— Vende-se dous canarios do imperio, cantadores, e plantas de abacaxi, ao cento: na rua da Cruz n. 7, armazem.

A Rosa dos Alpes

32 rua do Barão da Victoria 32

A Rosa dos Alpes recebeu completo e variado sortimento dos seguintes artigos de alta novidade, como sejam:

Franjas de lã, padrões modernos e de côres especiaes.

Franjas de lã e seda, o que ha de mais apurado gosto, e de côres as mais apropriadas para fazendas, hoje mais em moda.

Franjas de seda preta, o que ha de melhor neste genero.

Franjas de seda de varias côres.

Bico de Guipeur, branco e preto.

Bico de seda, preto e branco.

Dito de lã, preto com e sem vidrilho.

Fitas de gorgorão de todas as larguras e de côres especiaes.

Fitas de sarja, velludo, escocezas e de setim, grande variedade.

Luvas de pellica, de côres, brancas e pretas, para homes e senhoras.

Chapeozinhos, toucas e sapatinhos de setim e merinó, bordados, o que ha de mais gosto para baptisados.

Flores artificiaes, escolhido e variado sortimento.

Plumas de todas as côres para chapéos.

Collarinhos, punhos e lenços para homens.

Gollinhas bordadas para senhoras.

Collarinhos e punhos bordados e lisos para senhoras.

Porta-cauda de ve.

Preparos para flôres

Mignardize para trabalho de crochet.

Guarnições de tres pentes, de Celluloid, para cocó e marrafa.

Brincos, pulseiras, caçoletas, cintos e rosetinhas de tarracha; tudo de Celluloid.

Pulseiras pretas com enfeites de Celluloid.

Ditas á imitação de tartaruga.

Ditas pretas, grande variedade.

Espartilhos, cintura regente, os mais elegantes até hoje conhecidos.

Espartilhos couraça e outras qualidades.

Perfumarias dos melhores fabricantes inglezes e francezes.

Caixinhas com perfumarias proprias para presentes.

Guarnições de pentes á imitação de tartaruga, para cocó e marrafa, gostos modernos.

Capellas com véos para noivas.

Ramos de flôres de larangeiras para vestidos de noiva

Leques de osso e seda, brancos, para noivas.

Ditos de côres e preto, com plumas e sem ellas,

Bolas de borracha para creanças.

Pentes de Celluloid para regaço de cabellos.

Bordados em cambraia Victoria e transparente, grande sortimento.

Botões dourados e prateados para vestidos.

Coques á imitação de cabello.

Variedade de bonecas para meninos

32 rua do Barão da Victoria.

BAZAR VICTORIA

Este estabelecimento acaba de receber da Europa os seguintes artigos da ultima moda e de utilidade:

Enfiadores roliços e de fita de algodão, linho e seda para espartilhos.

Ligas para senhora, todas de metal e de celluloid.

Camisas para homem, com collarinho, abertura e punhos de linho, ns. 40, 42 e 44.

Enxovaes de cambraia, enfeitados, para baptisado.

Binoculos de 13 a 21 linhas

Completo sortimento de escovas de madeira e de bufalo, marchetadas, para roupa, chapéo, cabeça, e para pós de arroz.

Bolsinhas de couro para senhora e para meninos.

Espelhos de augmento para bocca.

Relogios americanos com despertadores, para mesa.

Franjas, bicos e tranças douradas e prateadas.

Evaporisadores com essencia.

Suspensorios de seda e de algodão, para homem e meninos.

Chapas e atacadores de aço para espartilhos couraça.

Para rapé

Caixas de tartaruga e lenços de seda chineza: vende-se no Bazar Victoria, rua Nova numero 2.

Attenção

Só quem não tem dinheiro ou não quer passar a festa

Vende-se uma optima casa terrea, de pedra e cal, na Torre, com bastante terreno, diversas fructeiras, pelo diminuto preço de 1:200$, sendo proprio o terreno, e a casa é assobradada; assim como vende-se cinco meias aguas de pedra e cal, na rua de Luiz de Mendonça n. 24, que rendem 40$ mensaes; uma casa na rua Vidal de Negreiros n. 143, onde o seu proprietario tem um grande estabelecimento de molhados, sal e refinação, o qual vende se houver comprador á dinheiro: a tratar na mesma, n. 143.

Bicos e rendas de cores a 500, 600 e 700 rs.

Peças com sete metros

O Bazar Victoria, tendo recebido porção de bicos e rendas de cores, vende pelos preços acima: no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

Cadeira mecanica

Vende-se uma cadeira mecanica, propria para pessoa doente; a tratar na rua Duque de Caxias n. 54, 1º andar.

O 59

LIQUIDA

Preços sem competencia!!!

59—Rua do Queimado—59

Lãzinhas do ultimo gosto, lindos padrões, a 240 rs. o covado.

Linhos lisos de todas as cores a 160 rs. o covado.

Bonitas alpacas lisas de seda a 440 e 500 rs. o covado.

Fustões brancos bordados a 480 rs. o covado! a elles

Ditos de cores a 500 e 560 rs. o covado!

Gorgorões de lã furta-cores a 800 rs. o covado!

Bonito sortimento de nansoks finas a 220 rs. o covado,

Baptistes lisas a 240 rs. o covado.

Granadines de seda preta a 320 rs. o covado! aproveitem.

Najoses pretos com frocos e lisos a 400 rs. o covado.

Merinó preto de duas larguras para vestido a 1$500 o covado.

Lã preta a 360 rs. e baptistes pretas finas a 260 rs.

Princetos e bombasinas por preços baratissimos.

Brim branco muito bom a 1$200 a vara!

Bramante de algodão a 440 rs. a vara, é pechincha.

Atoalhado bordado fino a 1$600 a vara!

Grande sortimento de casemiras, proprias para costumes, a 2$500 o covado.

Flanella ingleza a 2$500 o covado, é barato.

Córtes de casemira a 2$500 e 3$500.

Lençóes de bramante a 1$800 um!

Colxas de ganga de cores a 2$500, a ellas.

Lindos chales á Pompadour a 6$.

Ceroulas de bramante, finas a 1$100 uma.

Cambraias transparentes finas a 3$ a peça.

Ditas Victoria a 4$ a peça, são finas.

Chitas finas, cretones e mariposas, temos sortimento e por preços baratissimos.

Esplendido sortimento de casemiras de todas as qualidades, e mandamos fazer quaesquer peças de roupas, pois temos perito alfaiate.

59—Rua Duque de Caxias—59
por baixo do bilhar.

Loja de Carneiro da Cunha & C.

CIRCULAR

O BAZAR DA MODA

Rua do Barão da Victoria n. 50

Recebeu

Fichús e mantilhas de renda brancas, como ultima novidade.

Pelerinas pretas com vidrilhos, ultima moda.

Enchovaes para baptisados, preços sem competencia.

Porta-joias, porta-contas, jarros, faqueiros e outros objectos de electroplate, o que se póde desejar de mais gosto.

Grande sortimento de bonecos de pellica, porcelana e outras qualidades, com e sem movimento.

Gravatas de renda para senhoras.

Anneis de celluloid, de variados modelos.

Pulceiras de tartaruga, de celluloid, de metal e outras qualidades.

Broxes de phantasia, variadissimo sortimento.

Grinaldas e véos para casamento.

Flores artificiaes.

Toucas e chapéos para baptisados, de fustão e setim.

Luvas de fio da Escocia com quatro botões.

Bico e renda valencienne e outras qualidades.

Caçoletas de onix e celluloid.

Brincos de tarracha, variadissimo sortimento.

Artigos para lucto.

Franjas de seda e lã de côres modernas.

Franjas de seda preta.

Vidros para espelhos, de differentes tamanhos.

Orisalina vegetal para tingir a cabeça.

Bolsinhas de phantasia para crianças.

Liga de celluloid para senhoras.

Anneis dourados com pedra e letra.

Sortimento de meias para homens, senhoras e meninos.

Perfumarias dos principaes fabricantes e muito sortimento de miudezas

BAZAR DA MODA

Rua do Barão da Victoria n. 50

SIM, O 43

Rua Duque de Caxias

Cambraia Victoria para 3$ a peça.

Chita encarnada com assento preto a 280 rs. o covado.

Chitas ... a 240 réis o covado.

Lençobrancos abainhados a 1$600 a duzia.

Ditos com barras a 2$400 tambem a duzia.

Algodão da Bahia para saccos a 320 e 340 réis o metro.

Brim preto para luto a 600 réis o metro.

Ceroulas de bramante a 1$200 cada uma. E' pechincha.

Chá verde e preto

de muito superior qualidade; vendem Amaral, Nabuco & C., na rua Nova n. 2.

LIQUIDAÇÃO

Rua Duque de Caxias n. 43

PECHINCHAS

Linhos lisos a 160 réis o covado.

Poupelines mescladas a 240 o covado.

Lãzinhas miudas a 200 réis o covado.

Madapolão francez avariado a 4$ e 5$000 a peça.

Fustão branco para vestidos a 500 réis o covado.

Musselina branca a 280 réis o covado.

Batistes lisas a 300 réis o metro, grande variedade de padrões.

Batistes miudinhas a 260 réis o covado

Chales de casimira muito grandes a 3$ cada um.

Ditos frocados a Pompadour a 6$ cada um.

O 43.

Licôr anti-asthmatico americano

Continúa á venda, na Livraria Economica, á rua Primeiro de Março (outr'ora do Crespo n. 2, o bem conhecido e experimentado licôr anti-asthmatico americano.

Desnecessario se torna tecer elogios á tão efficaz medicamento, porque ninguem melhor o attestará do que as pessoas que d'elle teem feito uso.

Tambem o encontrarão á venda na botica denominada—do Recife, á rua da Cruz (hoje Bom Jesus) n...

LIBRAS ESTERLINAS

vende-se á rua do Vigario n. 1.

NOVIDADES PALpitantes

Para o **CENTRO PARISIENSE** acaba de chegar completo sortimento de artigos de moda e phantasia, como sejam:

Papier maché

Lindos albuns para 50 e 100 retratos, port-joias, port-cartões, étagères, caixa para pó de arroz, e diversos artigos de toilette, sendo tudo de perfeita imitação do verdadeiro xarão.

A POMPADOUR

Fitas e leques á Pompadour, ultimo rigor da moda.

PARA TRANSPARECER A PELLE

Sabão de seda para amaciar a pelle, evita as sardas e espinhas, assim como é a verdadeira efficacia para caspas, pelo modico preço de 500 réis: só á rua do Barão da Victoria n. 26.

Para o Centro Parisiense

acaba de chegar ramos de flor de larangeira, medindo 12 até 100 centimetros de comprimento.

Franjas de lã de côres.

Galões pretos de seda com vidrilhos, para enfeitar vestidos.

Plumas para chapéos.

Galões brancos de algodão para vestidos.

Linha de côres para crochet.

Ventarolas de palha; tudo por preços sem competencia: á rua do **Barão da Victoria n. 26.**

Tavares de Mello, genro & Companhia

Praça do Corpo Santo n. 15, 1º andar, vendem á prazo ou á dinheiro com desconto

Cal nova de Lisboa.
Oleo de mocotó.
Potassa da Russia.
Enxadas do Porto.
Escumadeiras e passadeiras.
Formas de ferro para assucar.

Oleo de mocotó e cal de Lisboa

Vende-se na rua de Pedro Affonso n. 9.

FUNDIÇÃO GERAL
ALLAN PATERSON & C.

N. 44 - Rua do Brum N. -- 44

Junto á estação dos bonds

Teem para vender, por preços modicos, aos seguintes ferragens:

Tachas fundidas e batidas.
Crivações de diversos tamanhos.
Rodas de espora idem idem.
Ditas angulares idem idem.
Alambiques de ferro fundido.
Varandas de ferro batido.
Ditas de dito fundido, de lindos modelos.
Portas de fornalha.
Bancos de ferro com serra circular.
Gradeamento para jardim.
Vapores de força de 3 á 6 cavallos.
Moendas de 10 á 40 pollegadas de panadura,
Rodas d'agua, systema Leandro.

Encarregam-se de qualquer concerto, assentam machinismos, executam qualquer tradalho com perfeição e paeseza.

GRANDE EXPOSIÇÃO DE MACHINAS

RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 30

Antonio Pedro de Souza Soares & C., vendem machinas de costura de todos os systemas e de todos os tamanhos, desde o preço de 14$000 á 110$000, e em porção fazem desconto conforme a quantidade; teem sempre especialidade, não só em machinas de costura como de preguiar e de tiotar—fazer meias.

No mesmo estabelecimento ensina-se a coser, e concerta-se qualquer machina, para o que tem bem montada a officina.

JOSÉ ALVES RODRIGUES

N. 2 A — Rua do Cabugá — N. 2 A

Tem sempre um completo sortimento de fazendas finas para grande toilets e uso ordinario; assim como:

Fichus, entradas de baile, saiotes de malha, barnous, chales a Guarany, Duqueza, Pompadour; gravatas de filó para senhora, talagarça para para bordar, filó para véos, blond preto lavrado; luvas, leques, perfumarias e muitos outros artigos de phantasia e de moda.

PREÇOS MODERADISSIMOS.

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 2 DE SETEMBRO.

Orçamento da receita geral do imperio.
(Continuação)

Foi nessa embaraçosa emergencia que o nobre ex-ministro da fazenda foi arrastado, em falta absoluta de outro recurso, para satisfazer ás exigencias de seu plano, a comprar café, e embarcal-o para os Estados-Unidos, e para a Europa, em bem de com os respectivos conhecimentos, cobrir os saques, de que necessitava.

D'ahi a irregularidade com que se tirou, para o que e se chama—*differença de cambio*—da verba de soccorros publicos alguns mil contos de réis, e o thesouro, sempre obediente, dará a côr que lhe pareça a todo este escandalo, e forjará mais uma *tabella demonstrativa* de nova falsidade official.

Da grande quantidade de café que o governo tem ainda em ser nos Estados-Unidos resultará, como se affirma no commercio, e d'alli já é annunciado, um prejuizo ao Estado de 900:000$ á 1:000:000$. A que verba póde ser lançada tal despeza?

Se a lei consigna uma verba especial para *differença de cambio*, nem por isso consentio que fosse levada a esta verba o que exclusivamente não lhe pertencesse.

Assim como onera-se a verba — soccorros aos flagellados pela secca do norte, póde-se tambem onerar outra qualquer, e assim inutilisar o orçamento, illudindo a intenção do legislador, e tornando a principal das leis, nas mãos de um governo representativo, em simples joguete á discrição do executivo.

O Sr. Felicio dos Santos:—Essa verba de lucros e perdas cabia melhor na differença de cambios.

O Sr. Carlos Affonso:—Não apoiado; é inutil estar procurando verba para perdas, por que perdas não existem.

O Sr. Saldanha Marinho:—O tempo nos dirá, Sr. presidente, si havemos de realisar perda ou lucro. O que é verdade é que, haja o que houver, perda ou lucro, nós não temos verba legal a que levar o resultado. Do contrario ninguem me convence.

Passo a outro objecto.

Continúo com as informações do thesouro.

Nas ynopse relativa ao exercicio de 1878—1879, fornecida pelo thesouro, documento, aliás, como outros muitos, imprestavel pela confusão, pouco desenvolvimento e nenhuma clareza em oue tudo é lançado. deparei com uma conta corrente aberta entre esse exercicio e o de 1879—1880, na qual se diz que este supprira aquelle com a importante somma de...... 60.292:338$940.

Vi que nessa mesma conta se abonava ao exercicio devedor (1878 a 1879) diversas importancias, que produziram o competente balanço. Pedi ao thesouro informações sobre isso, e especialmente que declarasse quaes os serviços de 1878 a 1879 pagos com a renda de 1879 a 1880. O thesouro, porém, embaraçado com a pergunta, que sem duvida bem comprehendeu, depois de procurar demonstrar que nada devia aquelle a este, e bem ao contrario lhe era credor (!) sem satisfazer a exigencia da especificação de serviços pagos, accrescenta com a maior ingenuidade—que sempre que dous exercicios estão ao mesmo tempo em acção, um suppre ao outro!

O qne o thesouro manifestou foi, nem mais nem menos, que vicios gravissimos se tem admittido quanto á applicação das rendas de cada exercicio cada um sujeito á sua especial lei de orçamento.

O exercicio que começa tem verba para pagamento de exercicios findos, e só póde, para supprir o que antes da respectiva arrecadação lhe falta, emittir como antecipação da receita bilhetes do thesouro até a importancia autorisada.

Estabelecer communhão nas caixas de dous exercicios, um que acaba e que na actualidade está sujeito a *deficit*, e outro que começa e que tem sua lei de orçamento a que deve subordinar-se, é realmente da maior irregularidade.

O que a nota do thesouro não deixa em duvida é que do exercicio de 1879—1880 sahio a somma de 60.292:338$723, para despezas do de 1878—1879, aquelle que começava, e este que expirava,

Suppunha-se que por fatalidade, e muito possivel, o exercicio de 1878—1879, não podia realisar um activo sufficiente para satisfazer o passivo em que se achava relativamente ao de 1879—1880, a que verba podia ser levada a somma adiantada? Nesta hypothese como podia ser lealmente executada a respectiva lei do orçamento?

Cada exercicio tem a sua lei, e nenhuma despeza póde ser feita senão nas forças da respectiva verba: na lei não se encontra verba para supprimentos indefinidos ao exercicio que acaba. Serviços de exercicios findos tem o seu pagamento na consignação expressa para exercicios findos; fóra disso a applicação das rendas, arbitraria de um para a despeza de outro, é uma irregularidade inqualificavel.

Dizer-nos o thesouro que afinal o exercicio de 1878 a 1879 se tornou credor do de 1879 a 1880, é um dislate inqualificavel, se não a mais acintosa audacia, o desrespeito mesmo ao parlamento, ao qual prestou a sua informação.

Passou um saldo, diz o thesouro! E ahi está a condição de credor! E' até ignorar o technico na verdadeira linguagem financeira.

E para que illudir tão grosseiramente?

Da caixa do exercicio de 1879 a 1880, sahiram para o de 1878 a 1879 esses 60.292 338$723 em dinheiro. Ao encerrar-se este exercicio, diz o thesouro que passou um saldo!

Em que especie?

Em moeda 1,551:895$300.

Em letras e papeis de credito 87:680$.

Em diversas estações 4,402,071$262, e tudo isso sujeito a liquidações, e obrigado á satisfação de serviços já prestados, e correspondentes a esse mesmo exercicio de 1878 a 1879.

Ainda mais avoluma esse *saldo* a avultadissima importancia de 21,670:233$618, que *se acham em poder de responsaveis*.

Tal importancia é representada do seguinte modo:

Divida do Banco Mauá & C.

Importancia entregue a engenheiros e diversos encarregados de obras.

Idem a commandantes de batalhões, pagadores e commissarios militares e navaes.

Idem a diversas commissões para fins differentes.

Idem a autoridades policiaes.

Idem a directores e pagadores de colonias.

Idem á administração provincial.

Idem existente na caixa filial do Banco da Bahia.

Idem em mão de thesoureiros e collectores alcançados.

E é com um saldo desta ordem o thethesouro se abalança a dizer que o exercicio de 1878 a 1879 se tornara credor do de 1879 a 1880!

Que fé merece o que nos forneco que o souro em relação á receita e despeza publica?

Um ministro da fazenda em seu relatorio ao parlamento diz que « os balanços arithmeticamente verdadeiros *são na realidade falsos*. »

Esta tristissima verdade foi confirmada por um distincto chefe do thesouro, que desculpando-se da pouca lealdade dos trabalhos dessa repartição teve a franqueza de dizer que « Se os trabalhos do thesouro podem ser acoimados de falsos, deve-se attribuir isso a *causas que escapam á fiscalisação* do mesmo thesouro. »

E' assim que os altos empregados fiscaes da despeza e receita publica se confessam subservientes ás ordens dos ministros, ainda que irregulares e criminosas sejam!

E assim está tudo entre nós desvirtuado!

Senhores, o tribunal do thesouro, os chefes superiores que o compõem devem ser considerados em posição muito elevada, mesmo em relação ao governo. E' o unico tribunal de contas, o unico tribunal fiscalisador da renda e da despeza publica.

Perdida, como se acha, a sua força moral, a que fica reduzido?

E sem um tribunal do thesouro, conforme foi instituido, ficará, como está, a administração privada de um essencial elemento de moralidade.

Procurei, Sr. presidente, preparar-me para com o devido fundamento propor a abolição de alguns impostos, impensadamente lançados, e cuja continuação é impossivel. Para isso solicitei informações do thesouro.

Quanto ao celebre imposto de vintem sobre passagens, perguntei qual a receita até agora effectuada desse imposto; si todos os contribuintes haviam pago; si o thesouro sabia quem não tinha pago; se tinha apontamentos para cobrar executivamente desses devedores, ou si era impossivel chegar a este pleno resultado, e portanto si devia considerar desmoralisada essa detestavel contribuição, e de impossivel applicação.

O thesouro, sem entrar em detalhe algum para satisfazer o que se lhe exigia, limitou-se a remetter uma tabella da arrecadação ate 22 de julho (data das informações), dizendo que só constava da contabilidade que havia duvidas com uma das companhias.

Sobre os dados pedidos para firmar a impossibilidade pratica desse imposto, manteve o thesouro completa reserva.

Si comprehendeu a pergunta, faltou ao seu dever, deixando de satisfazel-a; si a não comprehendeu, é para lastimar.

O que porém a pratica dessa repartição faz convencer é que sempre sob a protecção dos ministerios, que delle dependem para arranjos de justificação, desdenha até da camara dos deputados.

O Sr. Carlos Affonso:—Infelizmente é impossivel passar sem elle.

O Sr. Saldanha Marinho:—*Infelizmente é impossivel passar sem elle*; mas é muito possivel tornal-o moralisado e digno, e eleval-o á altura de sua missão.

O Sr. Carlos Affonso:—E ninguem está pedindo o contrario.

O Sr. Saldanha Marinho:—Comprehendo.

A tabella da contabilidade, datada em 22 de julho de 1880 dá, por exemplo, a companhia do Jardim Botanico como tendo entrado com 47:632$900, até essa data!

Nem isso é exacto. Até 10 de julho tinha essa companhia entrado para o thesouro, por conta desse imposto, com a quantia de 59:085$660, e por consequencia a informação da contabilidade em 22 do mesmo mez devia mencionar não aquelles 47:631$910, e sim esses........ 59:085$660.

Vê-se que essa repartição não foi fiel, nem procurou informar-se com mais certeza do que se tinha já effectuado; vê-se que a contabilidade faltou a seu dever em relação a esta camara, a quem lhe cumpria respeitar.

E' mais uma prova da imprestabilidade das informações do thesouro.

Esse imposto, entretanto, lançado sem reflexão nem estudo ás aventuras de uma cobrança impossivel, foi bem apreciado pela commissão de orçamento. Não podia continuar sem um gravame extraordinario, especialmente á classe menos favorecida da nossa sociedade.

A condemnação desse imposto é, sem duvida, uma satisfação dada á população desta côrte. (Apoiados). Eu a aceito neste sentido, e nem o legislador que se preza póde deixar de concordar com a proposta da commissão para acabar com essa grande immoralidade.

O Sr. Carlos Affonso:—Não apoiado.

O Sr. Saldanha Marinho.—Sem duvida nenhuma. Houve necessidade de entrar em convenio com as diversas companhias, e debaixo da pressão do governo ellas foram forçadas, mais ou menos, a pagal-o, em vez do verdadeiro contribuinte, em vez daquelle contra o qual foi lançado o imposto.

O Sr. Carlos Affonso:—Não apoiado. Havia o regulamento que as obrigava a cobrar o imposto, e não tinham remedio se não obedecer, porque ellas não constituem um estado no Estado.

O Sr. Saldanha Marinho:—E' facilidade de mais, pelo habito em que estamos de que um regulamento ou ordem do governo póde alterar essencialmente o direito.

O Sr. Carlos Affonso:—Faz curvar todas as vontades. Neste paiz não ha corporação alguma, nem individual nem collectiva, que possa declarar que não cumpre uma disposição de lei.

O Sr. Saldanha Marinho:—Nós não estamos tratando de disposição de lei.

O Sr. Carlos Affonso:—Mas é.

O Sr. Saldanha Marinho:—Não é, meu collega.

O Sr. Carlos Affonso:—E' uma disposição de lei, e a lei manda obedecer aos regulamentos do governo, que são tão obrigatorios como as proprias leis.

O Sr. Saldanha Marinho:—E' engano de V. Exc. Nenhum regulamento póde iniciar essa nova obrigação: si o faz, é insustentavel, arbitrario, e illegal. « O governo se entenderá com os directores das companhias a respeito da cobrança. » E' tudo quanto diz a lei; mas isto não dá direito ao poder executivo a dizer a estas companhias—sois vós as responsaveis pelo imposto...

O Sr. Carlos Affonso:—O governo não o disse; mas ainda que dissesse, as companhias deviam obedecer.

O Sr. Saldanha Marinho:—Ainda é um engano infeliz de V. Exc. Os principios cardeaes do partido liberal repugnam ás proposições que V. Exc. tem aventado. São de um absolutismo insupportavel; constituem a supremacia do poder executivo, o que não é da indole do systema, em que, dizem, nos achamos.

Desde que o governo nos seus regulamentos inicia uma idéa, estabelece uma obrigação, que não se acha expressamente consignada na lei, póde e deve ser desobedecido. A vontade isolada do governo não constitue lei.

Não se póde, Sr. presidente, observar a boa fé dos contratos, nem exigir de companhias creadas em determinadas condições nada além daquillo que com ellas se estipulou. E' faltar ás leis dos contratos obrigar uma das partes áquillo a que ella não se obrigou.

Na situação actual, em presença de impossibilidade absoluta da cobrança desse imposto, cumprindo alliviar a população de um onus insupportavel, acabemos com o imposto, porque elle hoje é apenas um onus para as companhias de carris urbanos. (Apoiados)

O Sr. Carlos Affonso:—Não apoiado. A companhia Botanical Garden pagou oitenta e tantos contos ao thesouro, expontaneamente.

O Sr. Saldanha Marinho:—Não é exacto que a companhia Botanical Garden tenha *expontaneamente* entrado para o thesouro com a importancia desse imposto.

O nobre ex-ministro da fazenda quiz coagil-a a usar da força contra os passageiros, que se recusavam ao pagamento do imposto. A companhia tinha contra isso a opinião publica, tinha o exemplo do que se praticava contra as outras que executavam imprudentemente as ordens arbitrarias do governo: cedeu á pressão, declarando que preferia entrar para o thesouro com a importancia do imposto, a sujeitar-se á sorte de suas companheiras.

Foi forçada pelas circumstancias, não obrou expontaneamente.

O Sr. Galdino das Neves:—Ha companhias que já declararam que não o continuam a pagar porque o imposto é muito oneroso para ellas.

(Ha outros apartes.)

O Sr. Saldanha Marinho:—Não quero recordar o que se passou nesta cidade com o fim de coagir o povo ao pagamento desse repugnante imposto. E dou os parabens ao paiz e especialmente aos habitantes desta cidade por ver que a nobre commissão de orçamento, de accordo com o nobre ministro da fazenda, nos vai libertar desse flagello, e pressurosa se pronuncia em amparo do pobre operario e do trabalhador, a quem mais sensivel tem sido esse tresloucado imposto.

O Sr. Francisco Sodré:—Mas todos votámos por elle.

O Sr. Saldanha Marinho:—Menos eu.

O Sr. Joaquim Nabuco:—Quem disse ao nobre deputado pela Bahia que nós votámos pelo imposto?

O Sr. Galdino das Neves:—Nós da opposição não votámos.

O Sr. Francisco Sodré:—Eu refiro-me á camara. Si a camara não votasse, não seria lei.

O Sr. Saldanha Marinho:—A mim pouco importa isso; o que desejo é que o nobre ministro da fazenda continue a fortalecer com o seu apoio a suppressão desse desgraçado imposto. (Apoiados.)

Ha outro de que tambem a nobre commissão propõe, com justo fundamento, a suppressão: é o imposto de 20 réis por metro quadrado de terreno não edificado nas duas leguas da demarcação urbana desta cidade.

O Sr. Joaquim Nabuco:—Pois este imposto é bom. O que é preciso é leval-o para fóra da linha da demarcação; é o começo de imposto territorial.

O Sr. Saldanha Marinho: Trato do que está estabelecido, e por tal modo repugna aos mais sãos principios economicos na materia de imposto. E' excessivamente vexatorio e desigual, é exorbitante, e não satisfaz o fim de sua creação.

Impor-se a todos os terrenos indistinctamente uma taxa igual, não distinguir o bom do máo, o inaproveitavel, o pedregoso, o pantanoso, do que póde servir para edificações, é não ter consciencia do que se pratica. (Apoiados.) E' um imposto de tal natureza que até não póde ser cobrado senão depois de uma despeza, que avulta mais do que a importancia da renda desejada.

O Sr. Joaquim Nabuco:—A taxa póde ser excessiva; mas o imposto é bom.

O Sr. Saldanha Marinho:—Não confundam Vs. Excs. o que eu combato, com a grande idéa do imposto territorial. O imposto que eu desejo ver supprimido, como iniquo e revoltante, é o que pesa á população das duas leguas urbanas desta cidade; imposto lançado sem estudo, sem criterio, sem nenhum calculo, e cujo producto será absorvido pelas despezas necessarias á sua arrecadação. Podemos consideral-o um imposto, aliás creado para com o seu producto augmentar a receita do Estado, sem merito, sem ponderação no orçamento, porque quando muito produzirá para as despezas de sua effectividade.

Para bem julgar desse pesado onus aos habitantes desta cidade e suburbios, pedi informações ao governo, o qual as mandou dar, como era natural, pelo thesouro.

E o thesouro pela directoria geral de contabilidade nos disse (lê):

« Já se despenderam 42:400$, e calcula-se que ainda se gastará 40:800$ até fins de dezembro proximo seguinte. »

A contabilidade informou sem sciencia nem consciencia do dispendio a fazer com a medição e divisão dos terrenos; e sempre no desejo do illudir, limita o seu calculo ao que se poderá despender até dezembro seguinte, e quando a pergunta que se lhe fez foi do quanto se devia gastar para ser cobrado o imposto. O thesouro acostumou-se a mystificar o parlamento para salvar os ministros, e não ha possibilidade de arredal-o desse desastrado procedimento.

Vejamos, tendo-se já pago 42:400$, quanto ainda terá de despender o Estado para organisar o cadastro. sem o qual não póde ser cobrado o imposto.

Por aviso de 12 de novembro de 1879 foi encarregado o Sr, engenheiro João da Rocha Fragoso de dirigir a commissão de medição dos terrenos não edificados, revendo a carta cadastral organisada, pela inspectoria das obras publicas, e completando a mesma carta com a area edificada, percebendo na parte a rever um real por metro quadrado, um real e meio por todo o trabalho novo. Esse mesmo aviso autorisou a adiantar ao chefe 1:000$, por mez, e aos da commissão sob sua direcção 600$ tambem por mez a cada um. Parece-me, e supponho não errar, que. a despeza que a contabilidade dá como effectuada, bem como a que se deverá effectuar até dezembro, é simplesmente a desses adiantamentos por conta do trabalho a executar.

Mas não foi isso o que lhe perguntámos. Ao thesouro pareceu que o governo manteria esse inqualificavel imposto, e adiantou-se, em justificar isso, occultando a despeza real a effectuar.

O que tudo tambem leva a crer é que se mandou executar um serviço dessa ordem, sem um orçamento da despeza provavel a effectuar; contratou-se uma obrigação desconhecida.

Calculando todo o trabalho sómente á razão de um real ao metro quadrado, quando, aliás, em mais de uma legua o pagamento devê ser a real e meio, como autorisa esse aviso, podemos fazer o seguinte calculo:

O tombo de cada legua, que tem 6.600 metros de frente e outros tantos de fundo dá 43,560,000 que á real, importa em... 43:560$.

O das duas leguas será portanto 87:120$.

Consideremos o terreno dividido em 100 partes (o que está longe de attingir ao numero de possuidores que ha) e podemos sem receio de errar multiplicar essa importancia do tombo geral pelo menos por 10, para calcular as subdivisões, e teremos 871:200$. Si erramos é para menos

Essa avultada despeza será necessaria para fazer effectiva a cobrança de um imposto, que poderá render no maximo uma igual somma!

E tal imposto foi creado para acudir ás despezas do Estado, e para supprir o *deficit*.

Nada ha mais irrisorio?

E o que se conseguirá com semelhante dislate, e quando se não consegue nenhum recurso ao Estado?

E vexame, a iniquidade, a perseguição fiscal aos possuidores de terrenos nas duas leguas de demarcação da cidade; é sómente o que ha de acontecer.

Senhores, attendam bem; o proprietario de um terreno, por exemplo, de 100 metros de frente por 100 de fundo, em que não haja edificação, pagará ao Estado 200$ de imposto, em quanto importam 10.000 metros quadrados a 20 réis.

Si porém, o proprietario desse mesmo terreno tiver um predio que lhe renda.... 1:000$, pagará sómente 120$ (12 %. do imposto predial.) Basta este exemplo para convencer da falta de criterio, com que foi estabelecida esta contribuição.

E de mais: entendo que não se póde coagir, por qualquer meio, mesmo indirecto, a edificação.

As edificações fazem-se conforme as reclamam as conveniencias dos particulares; sem lei alguma que obrigue a edificações no Rio de Janeiro e seus arredores, ellas teem crescido consideravelmente. Para que havemos, pois, de onerar a população com um vexame semelhante?

O que se está gastando para formar a base da arrecadação desse imposto será em pura perda.

Consta-me, até, que o nobre Sr. ministro da frzenda vai dar por finda a commissão actualmente encarregada da demarcação.

O Sr. Saraiva (ministro da fazenda): —Não acabei, nem podia acabar; é um contrato e o trabalho é util.

O Sr. Saldanha Marinho:—Já estamos acostumados a fazer alguma cousa para uma certa applicação e dar-lhe depois diversa, ainda que imperfeita.

Perguntarei simplesmente; porque verba se está gastando com essa medição e demarcação?

Felizmente o imposto vai ser revogado e desde já.

E, quando tão fortes razões não se dessem para convencer de que essa creação foi um erro, bastava ler as instrucções expedidas pelo actual Sr. ministro da fazenda para a cobrança de tal imposto.

S. Exc., em presença do absoluto da lei, julgou-a de tal iniquidade que, sem aliás poder alteral-a, a alterou profundamente. com distincções, e excepções que certamente não cabem na faculdade do executivo.

Essas instrucções são de 22 de abril deste anno, e basta conhecel-as para chegar á convicção de que S. Exc. tanto premeditava propor a revogação que por sua conta a começou.

Passarei a outro ponto.

O novo imposto sobre o fumo deve igualmente ser supprimido, e bem fez a nobre commissão propondo esta medida. (Apoiados).

E' uma industria do paiz que deve ser animada e que com esse imposto ficou quasi que aniquilada.

Innumeras pessoas se empregavam no plantio, no preparo e manipulação do fumo e fabrico, e mercancia de cigarros, charutos e rapé; milhares de individuos ficaram privados dos meios de subsistencia, que lhes proporcionava essa industria. As provincias da Bahia, de Minas e Rio de Janeiro reclamam contra esse mal.

O antigo imposto dará uma renda muito superior ao actual: e isto bem se comprehende, desde que se conhece que si era menor, tinha por isso um numero de contribuintes extraordinario; entretanto que, elevado descommunalmente como foi, sem criterio e sem estudo, reduzio a muito pouco os industriaes que disso viviam.

Pedi que o thesouro informasse qual o rendimento do antigo imposto, no mesmo espaço de tempo em que a nova imposição está sendo executada, e o thesouro, como sempre, nos deu uma tabella sem essa comparação, e accrescentando que não podia separar os 40 %. novamente decretados *do imposto de industrias*, arrecadados de conformidade com os regulamentos de 20 de julho de 1878 e de 29 de novembro de 1879, porque *as thesourarias ainda não haviam feito a necessaria descriminação!*

O thesouro quiz assim mystificar-nos para que faltassem ao parlamento os dados para a revogação de tão impensado imposto.

A nobre commissão de orçamento, porém, propoz essa necessaria revogação.

Chamo a attenção do nobre ministro da fazenda para o systema da arrecadação do imposto predial sob a base variavel estabelecida por lançadores. Desejava que S. Exc., habilitado como está, nos dissesse si não é possivel fixar este imposto, taxando regularmente e de uma vez, com as modificações que se provarem, os predios sujeitos.

O modo de processar essa cobrança expõe os proprietarios a oscillações imprevistas, collocando-os inconvenientemente na dependencia da vontade do lançador. No exercicio passado e quando tudo se julgou licito fazer para avultar a receita, e era preciso sophismar a situação, uma phalange de lançadores se espalhou nesta cidade, e desde logo os alugueis foram exageradamente avaliados e os respectivos proprietarios coagidos a um pagamento muito superior áquelle com que naturalmente contavam.

Permittia-se-lhes, é verdade, recorrer do lancamento, mas ouvido sempre o lançador, prevalecia sempre o arbitrio deste. E cumpre não esquecer que em tal emergencia os affeiçoados e os amigo, nunca deixavam de ser bem attendidos e considerados.

O systema da cobrança, por cobradores externos da recebedoria, tem trazido graves prejuizos ás partes e innumeras inexacdões na escripturação, acontecendo que notabilissimos erros se tem dado. e com escandaloso prejuizo do contribuinte.

Extrahem-se conhecimentos que são entregues aos recebedores: muita vez, porém, o contribuinte mais pontual vai á recebedoria e ahi paga o imposto, dando-se-lhe o seu conhecimento.

(*Continua*)

FOLHETIM

AS MULHERES DE BRONZE

POR

XAVIER DE MONTEPIN

PRIMEIRA PARTE

A TRAGEDIA DE GUAYANILA

(Continuação do n. 223)

II

Um marinheiro veio pela segunda vez chamar João Renaud para ir á presença do commandante.

Este esperava-o na bibliotheca, e disse-lhe, indicando uma porção de folhas de papel que estavam em cima de uma mesa, ao lado de um registro com as paginas em branco:

— Aqui se acham os apontamentos... Já estão por ordem, só falta copial-os nesse registro dia por dia.

— Bem, commandante, vou já começar.

E o condemnado sentou-se.

— Depois da refeição da noite pódes vir trabalhar aqui até ás dez ou onze horas, disse o commandante. Tambem já dei ordem para te prepararem uma cama na camara dos marinheiros... Ficarás mais a vontade e sobre tudo com mais liberdade. Bem vês que tenho confiança em ti... Espero agora, que não me obrigarás por qualquer infracção á disciplina de bordo a arrepender-me da liberdade, talvez demasiada, que te tenho concedido... Tenho fé na minha influencia sobre ti... Parece-me que se te podesse ter sempre junto a mim. faria de ti um homem de bem, apesar do passado.

O condemnado soltou um longo suspiro.

— Homem de bem! repetio elle! Ah! commandante, se eu tivesse sempre vivido ao pé de homens como o senhor, por certo nunca teria sido criminoso.

O commandante proseguio, depois de breve silencio:

— E sobre tudo, nada de tentativas de evasão, percebes?

João Renaud teve um estremecimento e ficou pallido; porém disfarçou logo a sua perturbação.

— Uma evasão, meu commandante? respondeu elle. Em alto mar havia de ser difficil.

— Não para um bom nadador.—Apenas estamos a legua e meia de terra.

O condemnado teve um movimento de indifferença.

— Lá para um bom nadador talvez... acredito que não seria difficil... Mas ainda que a distancia fosse de uma legua, de meia legua, de cincoenta braças mesmo, para mim seria de mais, porque eu não sei nadar... E depois, ha muito que me passou a mania das evasões.

Para que serve fugir? Mais tarde ou mais cedo torna-se a ser filado... Isto é fatal.

Se eu fosse mais moço e estivesse perto de Paris.... vá... Mas tão longe... não.... nem sequer penso nisso... e estou certo de que se me apresentasse uma occasião, eu não a aproveitaria... juro por minha fé...

— E farias bem, replicou o official. E' uma prova de que vais ficando mais razoavel. E' um pouco tarde; mas mais vale tarde do que nunca.

Bem, agora ao trabalho e tem coragem.

O commandante da *Dourada* sahio da bibliotheca, deixando o seu protegido em face das notas de viagem e no registro em que as devia copiar.

Quando o official fechou a porta, João Renaud ficou por alguns minutos em uma immobilidade completa e de ouvido á escuta. Logo, porém, que deixou de ouvir os passos do commandante, levantou-se. Nos seus olhos haviam um brilho singular, na physionomia um ar de feroz alegria. Dirigio-se para uma especie de pequena janella que dava claridade para o camarote e relanceou um rapido olhar.

Esta janella, de fórma redonda, era na pôpa da fragata e cerca de doze pés acima do nivel do mar.

— Não ha que ver, murmurou o condemnado, a sorte protege-me, e a minha estrella ainda não deixou de brilhar. Depois de amanhã levantamos ferro .. Será noite .. Tudo me será facil, visto que posso trabalhar aqui até ás dez ou onze horas da noite. Legua e meia! Que diabo é isso para mim? Em outro tempo eu faria isso com uma perna ás costas e hoje ainda tenho o mesmo vigor!

João Renaud respirou a largos haustos, como um homem que sente tirar-se-lhe de sobre os hombros um peso enorme.

Depois:

— Fallavas ainda ha pouco da tua divida de reconhecimento, Saunois... Eil-a paga! Deves-me a vida, dás-me a liberdade... Estamos quites. Porto Rico, terra de Hespanha, me offerece um asylo seguro e onde viverei tranquillo, até que um navio inglez me conduza a Dowe, de onde facilmente passarei para França... E ahi, que de contas a ajustar!

Depois de haver assim monologado, Renaud tornou a sentar-se e começou a trabalhar.

III

Deixemos o forçado copiar com a mais apurada calligraphia as notas de viagem do commandante Saunois e sigamos a lancha que vimos largar do *Relampago* em direcção á praia da bahia de Guayanila.

A lancha era, como dissemos, tripolada por quatro marujos e um guardião.

Um official ia ao leme.

O official, um bonito rapaz, de vinte e quatro ou vinte e cinco annos, de cabellos louros, olhar expressivo e sorriso franco e aberto, chamava se Armando Dorsay.

Depois de completar os seus estudos maritimos a bordo da fragata-escola de Brest, recebera aos vinte e dous annos o posto de segundo tenente a bordo do *Relampago*.

Era estimado pelos superiores e adorado pela tripolação.

Dissemos que havia tres mezes que o aviso estacionava á vista das costas de Porto Rico.

Os officiaes aproveitavam as folgas para ir frequentemente á terra.

Haviam contrahido relações de amizade com muitos francezes residentes na ilha, onde alguns possuiam grandes propriedades e outros se entregavam ao commercio e a varias industrias.

A lancha do *Relampago* ia buscar agua em uma pequena ribeira, chamada Guayanila, cuja embocadura se encontra no centro da praia, por baixo da habitação em que fallamos.

Os marujos remavam com uma regularidade irreprehensivel; mas sem pressa.

O tenente vio o relogio e teve um gesto de impaciencia.

— Vamos, rapazes, disse elle, *puchem* mais um bocado, e depois descançarão.

Para logo se fez sentir o effeito destas palavras.

Os corpos inclinaram-se para a frente, os movimentos dos braços tornaram-se energicos e rapidos. Em breve a lancha, que já ia com bonita marcha, deslisou litteralmente como uma flecha sobre a superficie do mar tranquillo, deixando pela pôpa uma esteira de espuma.

Esta celeridade instantanea tranquillisou o joven official, que olhou mais uma vez para o seu excellente chronometro e sorrio ao verificar que apenas lhe faltavam poucos minutos para chegar á praia.

Já por certo adivinharam que não era só o serviço que elle commandava o unico fim com que ia á terra.

Havia dous mezes que o joven officia era recebido pela familia de um rico fazendeiro, de origem franceza, Richard Bernier, pai de tres filhas e dono da grande casa que dominava a bahia.

Ora, Armando Dorsay, amava Cora, a filha mais velha do fazendeiro Amava-a com todas as forças de um primeiro amor, loucamente delirante. E esse amor era tanto mais intenso, quanto surdo, naturalmente timido e reservado, concentrava em si as chammas que lhe devoravam o coração, e tratava de occultar a todos a sua affeição, até mesmo á propria moça, o que aliás não conseguia senão muito imperfeitamente.

Armando estava de serviço nesse dia.

Dispunha do espaço de quatro horas para ir á terra, mandar encher e carregar as pipas para o aviso e contava, emquanto os marujos faziam aquelle trabalho, ir á casa de Bernier, onde sem duvida veria Cora, a sua adorada Cora.

Isto explica de um modo por demais satisfactorio a impaciencia do moço e o seu ardente desejo de chegar o mais depressa possivel.

Emfim a distancia foi vencida.

Sentio a quilha da lancha roçar pelos seixos da praia na embocadura da ribeira.

Amarraram a embarcação a uma ponta de rocha, e o tenente saltou para terra.

— Alain, disse elle ao guardião, eu vou lá acima.

Acompanhou estas palavras com a indicação da casa do fazendeiro.

Depois continuou:

— Tem duas horas para encher as pipas. Depois de as metterem na lancha, deixem um homem a tomar conta e venham procurar-me cá em cima... Comprehenderam?

— Conprehendemos, meu tenente, e não hevemos de faltar... Lá em cima, para a gente do *Relampago*, ha sempre uma boa pinga de aguardente e um bom charuto... Bella pessoa, o Sr. Richard Bernier; bella pessoa e amigo da marujada.

(*Continuar-se-ha*)

Typ. do Diario, rua do Duque de Caxias n. 42